

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 27 de outubro de 2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0101.07212.2023, que tem por objeto a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” do Município de Vargem Grande - MA, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município.

Vargem Grande/MA, 27 de outubro de 2023



Ao Senhor  
**RICARDO BARROS PEREIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Senhor,

Venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de Processo Administrativo, para a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” do Município de Vargem Grande - MA, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município, conforme especificações em anexo.

Vargem Grande - MA, 27 de outubro de 2023

Atenciosamente,



**Francisco Ferreira Lima Filho**  
Secretário Interino de Cultura

## ANEXO I CATEGORIAS DE APOIO

### **I – Artes Cênicas**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas, teatro, dança, circo, performance, etc. Os projetos podem ter como objeto a montagem, produção, circulação, formação, capacitação, oficinas, cursos, ações educativas ou outro objeto com predominância na área.

### **II – Artes Visuais**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, fotografia, escultura, gravura, artesanato, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual. Os projetos podem ter como objeto a realização de produção de obras, exposição, feiras, ações de capacitação, formação, oficinas, cursos, ações educativas ou outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

### **III – Cultura de Rua**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de cultura de rua e suas vertentes como hip hop, bboys, mc's, grafiti, dj's, dança de rua, etc. Os projetos podem ter como objeto a realização de apresentações, shows, batalhas de rima, intervenções urbanas, projeções, painéis visuais, e qualquer variação no campo da arte de rua contemporânea. As ações também podem abranger a produção de eventos, exposição, debates, ações de capacitação, formação, oficinas, cursos, ações educativas ou outros projetos com predominância na área da arte de rua.

### **IV – Matriz Africana**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de raízes de matriz africana, em qualquer vertente, dança, música, artesanato, espaços culturais, tambor de crioula, terreiros, atividades remanescentes de quilombo. Os projetos podem ter como objeto realização de apresentações, eventos, formação, capacitação, oficinas, cursos, ações educativas ou outro objeto com predominância na área de matriz africana.

### **V – Brincadeiras Juninas**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de festas populares e brincadeiras juninas, envolvendo todas as vertentes das festas de São João, quadrilhas, danças portuguesas, bumba-meu-boi, etc. Os projetos podem ter como objeto realização de apresentações, eventos, formação, capacitação, oficinas, cursos, ações educativas ou outro objeto com predominância na área das festas populares e brincadeiras juninas.

### **VI – Literatura**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da literatura, leitura, escrita e oralidade. Os projetos podem ter como objeto publicação de textos inéditos, lançamentos, eventos e demais atividades como feiras, mostras, saraus, batalhas de rimas, poesias, etc. Além projetos de formação, oficinas, cursos, ações educativas, apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura ou outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

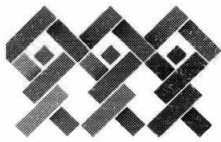
### **VII – Música.**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla. Os projetos podem ter como objeto produção de eventos musicais, realização de shows, espetáculos musicais, bandas, artistas solo ou grupos. Os projetos podem ter como objeto formação musical, ações de qualificação, formação, oficinas, cursos, ações educativas ou outro objeto com predominância na área da música.

### **VIII – Artes Integradas**

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias, que envolvam projetos individuais ou coletivos para vivências, apresentações, experiências artísticas a serem realizadas em espaços culturais, espaços públicos, desde que de forma gratuita. Os projetos podem ter como objeto produção de eventos, shows, performances, projeção de vídeos, festivais, ações de qualificação, formação, oficinas, cursos, ações educativas ou qualquer outro objeto dentro do campo da área cultural.

### **Quadro de vagas**



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



Item	Categoria	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PP	Vagas PI	Total de Vagas	Valor em reais por Vaga
0.1	Artes Cênicas	07	01	01	09	R\$ 2.000
0.2	Artes Visuais	09	02	01	12	R\$ 1.200
0.3	Cultura de Rua, Hip Hop	07	02	01	10	R\$ 1.200
0.4	Matriz Africana	12	02	01	15	R\$ 2.800
0.5	Brincadeiras Juninas	05	01	01	07	R\$ 3.400
0.6	Literatura	02	01	01	04	R\$ 1.500
0.7	Música	05	01	01	07	R\$ 2.000
0.8	Artes Integradas	03	01	01	05	R\$ 2.000

**ANEXO - II**  
**LPG-VG DEMAIS ÁREAS**

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

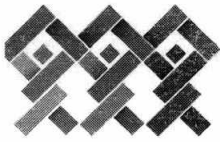
A comissão de seleção atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

<b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>		
<b>Identificação do Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito (a) considerando a análise da trajetória artístico-cultural do PROPONENTE através do PORTFOLIO.	30
<b>B</b>	Qualidade do Projeto e Coerência, e metas do projeto - A análise deve considerar, para fins de avaliação, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
<b>C</b>	Proponente e outras pessoas na liderança do projeto cultural, Pessoas jurídicas majoritariamente ou grupos com notória atuação em temáticas relacionadas às categorias: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	20
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>70 PONTOS</b>

10.2. Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme os critérios abaixo especificados, contemplando assim os dispostos no art.16º do Decreto n.11.525/2023:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>D</b>	Agente cultural do gênero feminino	5
<b>E</b>	Agente cultural negro ou indígena	5
<b>F</b>	Agente cultural com deficiência	5
<b>G</b>	Se o proponente apresentar Certificado de Mérito Cultural, ou for de origem quilombola, matriz africana, será acrescido 05 (cinco) pontos nessa categoria.	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>H</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
<b>I</b>	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
<b>J</b>	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de maior vulnerabilidade social ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de maior vulnerabilidade social	5

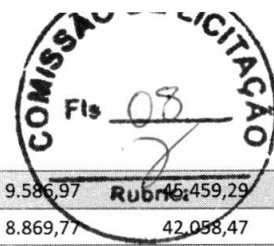


<b>L</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>M</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas LGBTQIA+	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>25 PONTOS</b>

Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo  
Distribuição para Municípios e DF  
Decisão Normativa nº 196/2021

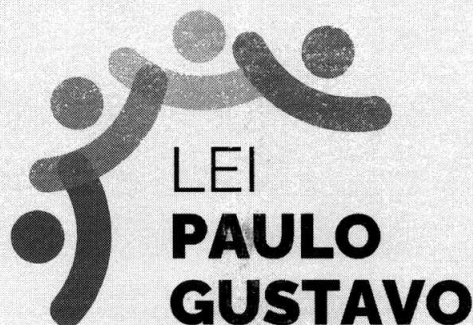


MUNICÍPIO	UF	Art. 5º - Inciso I	Art. 5º - Inciso II	Art. 5º - Inciso III	Art. 5º - Inciso IV	Total
Acrelândia	AC	75.481,52	17.253,33	8.662,28	41.074,60	142.471,73
Assis Brasil	AC	38.743,56	8.855,88	4.446,22	21.082,99	73.128,65
Brasília	AC	124.439,75	28.444,04	14.280,74	67.716,08	234.880,61
Bujari	AC	53.028,11	12.121,00	6.085,52	28.856,18	100.090,81
Capixaba	AC	59.296,04	13.553,70	6.804,83	32.266,99	111.921,56
Cruzeiro do Sul	AC	379.206,92	86.677,91	43.517,89	206.352,12	715.754,84
Epitaciolândia	AC	90.995,44	20.799,45	10.442,66	49.516,77	171.754,32
Feijó	AC	156.852,86	35.852,93	18.000,48	85.354,25	296.060,52
Jordão	AC	42.336,24	9.677,08	4.858,52	23.038,01	79.909,85
Mâncio Lima	AC	93.432,16	21.356,43	10.722,30	50.842,75	176.353,64
Manoel Urbano	AC	46.273,87	10.577,13	5.310,40	25.180,74	87.342,14
Marechal Thaumaturgo	AC	93.740,41	21.426,89	10.757,68	51.010,50	176.935,48
Plácido de Castro	AC	95.281,72	21.779,19	10.934,56	51.849,22	179.844,69
Porto Acre	AC	91.589,94	20.935,34	10.510,89	49.840,28	172.876,45
Porto Walter	AC	60.092,37	13.735,72	6.896,22	32.700,32	113.424,63
Rio Branco	AC	2.215.046,77	506.308,35	254.199,40	1.205.356,71	4.180.911,23
Rodrigues Alves	AC	93.887,21	21.460,44	10.774,52	51.090,38	177.212,55
Santa Rosa do Purus	AC	35.969,22	8.221,73	4.127,84	19.573,28	67.892,07
Sena Madureira	AC	208.673,50	47.697,92	23.947,43	113.553,36	393.872,21
Senador Guiomard	AC	107.388,21	24.546,46	12.323,90	58.437,18	202.695,75
Tarauacá	AC	192.499,02	44.000,81	22.091,24	104.751,73	363.342,80
Xapuri	AC	94.250,51	21.543,48	10.816,22	51.288,08	177.898,29
Água Branca	AL	110.150,68	25.177,89	12.640,92	59.940,43	207.909,92
Anadia	AL	100.036,85	22.866,10	11.480,26	54.436,81	188.820,02
Arapiraca	AL	1.051.589,02	240.368,87	120.680,66	572.240,68	1.984.879,23
Atalaia	AL	234.110,73	53.512,29	26.866,61	127.395,48	441.885,11
Barra de Santo Antônio	AL	89.279,07	20.407,13	10.245,69	48.582,78	168.514,67
Barra de São Miguel	AL	48.845,94	11.165,05	5.605,57	26.580,38	92.196,94
Batalha	AL	103.460,72	23.648,72	11.873,18	56.299,97	195.282,59
Belém	AL	33.403,64	7.635,30	3.833,41	18.177,18	63.049,53
Boqueirão do Monte	AL	42.544,99	9.724,80	4.882,47	23.151,60	80.303,86
Boca da Mata	AL	142.413,15	32.552,34	16.343,37	77.496,62	268.805,48
Branquinha	AL	62.121,17	14.199,46	7.129,04	33.804,33	117.254,00
Cacimbinhas	AL	63.934,03	14.613,84	7.337,09	34.790,83	120.675,79
Cajueiro	AL	114.312,17	26.129,11	13.118,50	62.204,98	215.764,76
Campestre	AL	43.480,77	9.938,70	4.989,87	23.660,83	82.070,17
Campo Alegre	AL	278.450,38	63.647,30	31.955,05	151.523,68	525.576,41
Campo Grande	AL	53.036,79	12.122,98	6.086,52	28.860,91	100.107,20
Canapi	AL	100.800,16	23.040,58	11.567,86	54.852,18	190.260,78
Capela	AL	97.835,00	22.362,81	11.227,57	53.238,64	184.664,02
Carneiros	AL	53.007,44	12.116,27	6.083,15	28.844,93	100.051,79
Chã Preta	AL	44.724,82	10.223,06	5.132,63	24.337,80	84.418,31
Coité do Nóia	AL	62.737,70	14.340,38	7.199,80	34.139,82	118.417,70
Colônia Leopoldina	AL	116.286,49	26.580,40	13.345,07	63.279,34	219.491,30
Coqueiro Seco	AL	39.480,74	9.024,38	4.530,82	21.484,14	74.520,08
Coruripe	AL	277.165,96	63.353,71	31.807,65	150.824,74	523.152,06



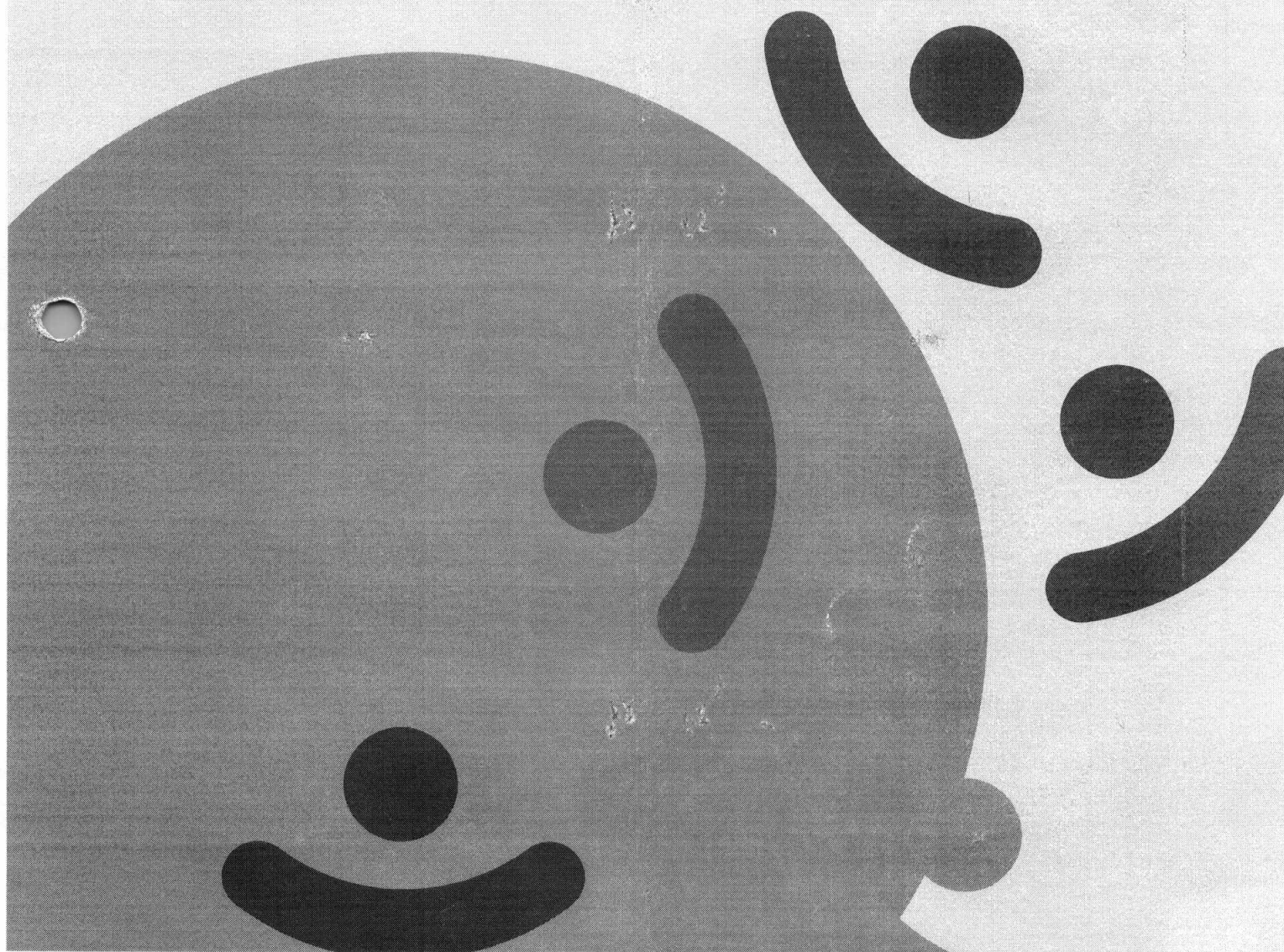
Santo Amaro do Maranhão	MA	83.539,12	19.095,11	9.586,97	16.459,29	157.680,49
Santo Antônio dos Lopes	MA	77.289,54	17.666,60	8.869,77	42.058,47	145.884,38
São Benedito do Rio Preto	MA	97.700,89	22.332,16	11.212,18	53.165,66	184.410,89
São Bento	MA	216.807,00	49.557,05	24.880,83	117.979,35	409.224,23
São Bernardo	MA	139.407,72	31.865,37	15.998,47	75.861,16	263.132,72
São Domingos do Azeitão	MA	41.743,94	9.541,70	4.790,55	22.715,70	78.791,89
São Domingos do Maranhão	MA	164.637,44	37.632,30	18.893,84	89.590,36	310.753,94
São Félix de Balsas	MA	31.072,32	7.102,41	3.565,87	16.908,55	58.649,15
São Francisco do Brejão	MA	63.553,47	14.526,85	7.293,41	34.583,74	119.957,47
São Francisco do Maranhão	MA	64.081,91	14.647,64	7.354,06	34.871,30	120.954,91
São João Batista	MA	104.919,28	23.982,12	12.040,57	57.093,68	198.035,65
São João do Carú	MA	81.884,07	18.716,80	9.397,04	44.558,66	154.556,57
São João do Paraíso	MA	60.342,43	13.792,88	6.924,92	32.836,40	113.896,63
São João do Soter	MA	97.616,49	22.312,87	11.202,50	53.119,73	184.251,59
São João dos Patos	MA	129.271,88	29.548,56	14.835,28	70.345,57	244.001,29
São José de Ribamar	MA	848.439,18	193.933,53	97.367,12	461.693,12	1.601.432,95
São José dos Basílios	MA	42.444,86	9.701,91	4.870,98	23.097,12	80.114,87
São Luís	MA	5.151.071,38	1.177.415,52	591.138,43	2.803.046,20	9.722.671,53
São Luís Gonzaga do Maranhão	MA	97.080,70	22.190,40	11.141,01	52.828,17	183.240,28
São Mateus do Maranhão	MA	196.447,03	44.903,24	22.544,32	106.900,11	370.794,70
São Pedro da Água Branca	MA	66.111,28	15.111,51	7.586,95	35.975,62	124.785,36
São Pedro dos Crentes	MA	31.659,48	7.236,62	3.633,25	17.228,06	59.757,41
São Raimundo das Mangabeira	MA	98.878,88	22.601,42	11.347,37	53.806,68	186.634,35
São Raimundo do Doca Bezerra	MA	32.863,15	7.511,76	3.771,39	17.883,06	62.029,36
São Roberto	MA	39.571,45	9.045,12	4.541,23	21.533,50	74.691,30
São Vicente Ferrer	MA	111.216,57	25.421,53	12.763,25	60.520,45	209.921,80
Satubinha	MA	76.401,46	17.463,60	8.767,85	41.575,20	144.208,11
Senador Alexandre Costa	MA	60.628,67	13.858,31	6.957,76	32.992,16	114.436,90
Senador La Rocque	MA	75.326,23	17.217,83	8.644,46	40.990,10	142.178,62
Serrano do Maranhão	MA	57.171,78	13.068,14	6.561,05	31.111,03	107.912,00
Sítio Novo	MA	95.748,59	21.885,91	10.988,14	52.103,28	180.725,92
Sucupira do Norte	MA	58.228,66	13.309,72	6.682,34	31.686,15	109.906,87
Sucupira do Riachão	MA	35.299,86	8.068,73	4.051,02	19.209,04	66.628,65
São Francisco do Fragoso	MA	46.125,62	10.543,25	5.293,39	25.100,07	87.062,33
Timbiras	MA	140.934,33	32.214,32	16.173,66	76.691,90	266.014,21
Timon	MA	815.308,70	186.360,67	93.565,06	443.664,58	1.538.899,01
Trizidela do Vale	MA	110.376,20	25.229,44	12.666,80	60.063,15	208.335,59
Tufilândia	MA	35.945,75	8.216,36	4.125,14	19.560,51	67.847,76
Tuntum	MA	198.252,54	45.315,93	22.751,52	107.882,61	374.202,60
Turiação	MA	169.848,48	38.823,43	19.491,86	92.426,04	320.589,81
Turilândia	MA	129.451,69	29.589,66	14.855,91	70.443,42	244.340,68
Tutóia	MA	272.759,78	62.346,56	31.301,99	148.427,04	514.835,37
Urbano Santos	MA	162.435,59	37.129,01	18.641,16	88.392,19	306.597,95
Vargem Grande	MA	265.001,93	60.573,30	30.411,70	144.205,47	500.192,40
Viana	MA	246.796,32	56.411,92	28.322,42	134.298,56	465.829,22
Vila Nova dos Martírios	MA	74.662,00	17.066,00	8.568,23	40.628,64	140.924,87
Vitória do Mearim	MA	159.371,36	36.428,60	18.289,50	86.724,73	300.814,19
Vitorino Freire	MA	154.101,60	35.224,05	17.684,74	83.857,10	290.867,49
Zé Doca	MA	244.366,95	55.856,62	28.043,62	132.976,58	461.243,77
Abadia dos Dourados	MG	42.629,17	9.744,04	4.892,14	23.197,41	80.462,76

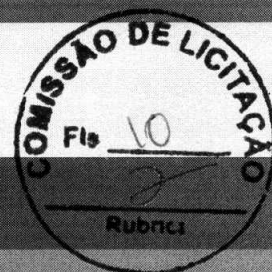




# Guia prático da Lei Paulo Gustavo

para gestores e gestoras de cultura





## Divisão total dos recursos da LPG

### Audiovisual (artigos 5º e 6º da Lei)

**R\$ 1.957.000.000,00** para apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas originárias de recursos públicos ou de financiamento estrangeiro.

**R\$ 447.500.000,00** para apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes

**R\$ 224.700.000,00** para capacitação, formação e qualificação em audiovisual; apoio a cineclubes; realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais; realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual; memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais; apoio a observatórios, a publicações especializadas, a pesquisas sobre audiovisual, etc.

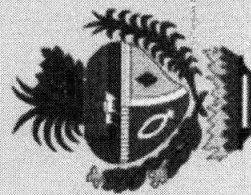
**R\$ 167.800.000,00** (destinados exclusivamente aos Estados e ao Distrito Federal) para apoio às microempresas e às pequenas empresas do setor audiovisual; serviços independentes de vídeo por demanda, cujo catálogo de obras seja composto por pelo menos setenta por cento de produções nacionais; licenciamento de produções audiovisuais nacionais para exibição em redes de televisão públicas; distribuição de produções audiovisuais nacionais.

### Demais áreas culturais (artigo 8º da Lei)

**R\$ 1.065.000.000,00** para apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária; apoio a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou de plataformas digitais, e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19.



# Guia da Lei Paulo Gustavo



Secretaria de  
Estado da  
Cultura

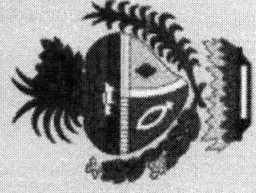
## Quais as destinações possíveis da Lei Paulo Gustavo?

IV - R\$ 167.800.000,00 para as ações de apoio às microempresas e às pequenas empresas do setor audiovisual, aos serviços independentes de vídeo por demanda cujo catálogo de obras seja composto por pelo menos 70% de produções nacionais, ao licenciamento de produções audiovisuais nacionais para exibição em redes de televisão públicas e à distribuição de produções audiovisuais nacionais.

Já o **artigo 8** trata dos recursos que serão distribuídos às demais manifestações culturais.

Serão R\$ 1.065.000.000,00 que deverão ser destinados da seguinte forma:

- I - apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;
- II - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;
- III - desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.



Secretaria de  
Estado da  
Cultura



## Quais as destinações possíveis da Lei Paulo Gustavo?

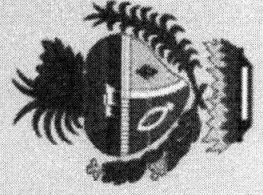
Os recursos serão assim distribuídos:

- a) 50% aos Estados e ao Distrito Federal, dos quais 20% de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e 80% proporcionalmente à população;
- b) 50% aos Municípios e ao Distrito Federal, dos quais 20% de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e 80% proporcionalmente à população;



### ATENÇÃO

Os municípios que não conseguirem realizar os procedimentos para solicitação da verba dentro do prazo estabelecido perderão seus recursos, que serão redistribuídos pela União aos municípios que conseguiram fazer o procedimento dentro do prazo.



Secretaria de  
Estado da  
Cultura



## NOTA TÉCNICA Nº 10/2023



Brasília, 02 de agosto de 2023.

**ÁREA:** Área Técnica da Cultura/CNM

**TÍTULO:** A Lei Paulo Gustavo em Perguntas e Respostas

**REFERÊNCIAS:**

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo;
- Decreto de Regulamentação 11.525/2023;
- Decreto de Fomento 11.453/2023;
- Resolução CGLPG/MINC 2, de 19 de junho de 2023.

**PALAVRAS-CHAVE:**

1. Lei Paulo Gustavo.
2. Recursos Federais.
2. Setor Cultural.
3. Participação social.
4. Execução.
5. Fomento.
6. Gestão Cultural.

### Introdução

A Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo – foi promulgada em 7 de junho de 2022 e os recursos para aplicação no setor cultural dos Entes federativos foram autorizados mediante a PLN 21/2022. É uma lei que possui como fonte de recursos o superávit do Fundo Nacional de Cultural, que é composto também pelos recursos do audiovisual. Diante dessa questão, a Lei Paulo Gustavo possui uma série de linhas de apoio para a aplicação pelos Entes federados que abrange tanto o setor audiovisual quanto as demais áreas da cultura, da mesma forma que apresenta obrigações e vedações que são específicas, mas todo o arcabouço de regras é acompanhado por um mesmo apanhado de bases normativas e leis vigentes que poderão subsidiar os gestores públicos.

Com o objetivo de orientar os Municípios, a presente Nota Técnica divulga um conjunto de perguntas e respostas destacadas a partir da análise da legislação vigente, bem como do Seminário da Cultura, realizado pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) em 16 de maio de 2023 e 11 de julho de 2023, quando houve uma programação

dedicada à apresentação e maior conhecimento da Lei Paulo Gustavo, como é conhecida a Lei Complementar 195/2022.

## PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE A LEI PAULO GUSTAVO (LPG)



### 1. Qual o montante de recursos previstos para aplicação no setor cultural Lei Paulo Gustavo?

Conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo – e no art. 2º do Decreto 11.525/2023, serão repassados R\$ 3.862.000.000,00 (três bilhões e oitocentos e sessenta e dois milhões de reais) para que Estados e Municípios apliquem no setor cultural, sendo que 50% (cinquenta por cento) do recurso em questão será destinado aos Municípios, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Municípios e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população local.

### 2. Quanto meu Município poderá receber para executar a Lei Paulo Gustavo?

Veja aqui a previsão de recursos para o seu Município.

### 3. Os recursos da Lei Paulo Gustavo devem ser aplicados em quais setores da área da cultura?

Conforme previsão dos arts. 5º e 8º da Lei Complementar 195/2022 e incisos I e II do art. 2º do Decreto 11.525/2023, R\$ 2.797.000.000,00 (dois bilhões, setecentos e noventa e sete milhões de reais) deverão ser destinados exclusivamente para ações no setor audiovisual, e o montante de R\$ 1.065.000.000,00 (um bilhão e sessenta e cinco milhões de reais) deverá ser destinado às demais áreas da cultura.

### 4. De que forma os beneficiários do recurso legal devem ser selecionados?

Segundo previsão do art. 6º e § 1º do art. 8º da Lei Complementar 195/2022 e do art. 2º, incisos I e II do Decreto 11.525/2023, os Municípios devem promover a seleção dos beneficiários que atuarão no setor audiovisual por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas. Quanto às demais áreas da

cultura, além das já mencionadas, os Municípios igualmente poderão realizar a aquisição de bens e serviços.

##### 5. Qual o prazo de execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo?

Os Entes da federação devem executar os recursos previstos na Lei Complementar 195/2022 e no Decreto 11.525/2023 até a data final de 31 de dezembro de 2023, devendo eventuais saldos remanescentes serem restituídos à conta única do Tesouro Nacional.



##### 6. Em quais categorias da linha de apoio do setor audiovisual os recursos devem ser aplicados?

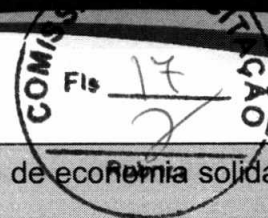
Conforme o art. 5º, incisos I, II e III c/c art. 6º, incisos I, II e III da Lei Complementar 195/2022, e o art. 3º, incisos I, II e III, do Decreto 11.525/2023, as linhas de apoio voltadas para o setor audiovisual são as seguintes:

Linhas de Apoio – Audiovisual
R\$ 1,957 bilhão para o apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro.
R\$ 447,5 milhões para o apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, sejam elas públicas ou privadas, bem como cinemas de rua e cinemas itinerantes.
R\$ 224,7 milhões para a capacitação, a formação e a qualificação no audiovisual, o apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como a realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual, para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda o apoio a observatórios, publicações especializadas e pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação.

##### 7. Em quais categorias da linha de apoio às demais áreas da cultura os recursos devem ser aplicados?

Conforme o art. 8º, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar 195/2022, e o art. 4º, incisos I, II e III, do Decreto 11.525/2023, as linhas de apoio voltadas para o setor audiovisual são as seguintes:





O apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária que possuam relação com o setor.

O apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos ou produções ou a manifestações culturais, incluindo a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes.

O desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, microempreendedores individuais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades comprometidas por força da pandemia da covid-19.

#### 8. O que pode ser realizado na categoria de apoio à produção audiovisual?

O Decreto 11.525/2023, no art. 3º, § 2º, compreende como apoio à produção audiovisual os projetos que prevejam os seguintes objetos:

- desenvolvimento de roteiro;
- núcleos criativos;
- produção de curta, média e longas-metragens;
- séries e webséries;
- telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação;
- produção de games;
- videoclipes;
- etapas de finalização;
- pós-produção; e
- outros formatos de produção audiovisual.

#### 9. Como aplicar os recursos previstos para salas de cinema, previstos no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar 195 e no art. 3º, § 5º, inciso I, do Decreto 11.525/2023?

O decreto regulamentar, no seu art. 3º, §5º, inciso I, estabelece a definição de sala de cinema, a saber:

Considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente.

Assim, ainda que o Município não possua uma sala específica para projeções cinematográficas, é possível a utilização do recurso em área que já seja de propriedade do

Ente, com a ampliação e adequação de espaço já existente. Assim, pode-se utilizar como exemplo o Município que possua uma casa da cultura e que deseje fazer a adequação e ampliação da vocação de um dos seus espaços para utilização como sala de cinema.



#### 10. O Município poderá adquirir equipamentos para as salas de cinema?

O Ministério da Cultura publicou a Resolução 2/2023, que não prevê a possibilidade de aquisição de equipamentos para sala de cinema, deixando a cargo dos Entes federados a avaliação sobre a classificação de cada item que será eventualmente adquirido, e que não pode ser classificado como despesa corrente (custeio). Veja aqui a íntegra da Resolução.

Assim, para evitar que o plano de ação seja submetido à complementação, sugere-se que os Municípios façam o cadastro de forma genérica, incluindo as metas conforme os incisos previstos no art. 6º e 8º da Lei Complementar 195/2022, sem mencionar a aquisição de equipamentos para salas de cinema.

#### 11. Os recursos legais podem ser utilizados para a concessão de premiação?

A Lei Complementar 195/2022 dispõe sobre a possibilidade de que o Município conceda prêmios, de acordo com o seguinte procedimento previsto no art. 18:

Art. 18. Os entes da Federação poderão, na implementação desta Lei Complementar, conceder premiações em reconhecimento a personalidades ou a iniciativas que contribuam para a cultura do respectivo ente da Federação.

§1º As premiações de que trata o caput deste artigo devem ser implementadas por meio de pagamento direto, mediante recibo.

§2º A inscrição de candidato em chamamento público da modalidade de premiação pode ser realizada pelo próprio interessado ou por terceiro que o indicar.

§3º O pagamento direto de que trata o §1º deste artigo tem natureza jurídica de doação e será realizado sem a previsão de contrapartidas obrigatórias.

Ressalta-se que essa modalidade não prevê o cumprimento de obrigação futura, ou seja, o destinatário final da premiação deve ser escolhido em razão do seu reconhecimento como personalidade relevante da área da cultura ou pela realização de suas iniciativas.



**12. Será permitida a contratação de assessoria para a implementação da Lei Paulo Gustavo? Qual o valor ou percentual máximo?**

Conforme o art. 17º, os Municípios poderão utilizar 5% dos recursos para operacionalização da Lei Paulo Gustavo, respeitando o teto de R\$ 6 milhões de reais, utilizados com o objetivo de garantir qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelos Entes federativos, por meio de parcerias com universidades, entidades sem fins lucrativos ou da contratação de serviços, como:

- I – ferramentas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas;
- II – oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas;
- III – análise de propostas incluindo remuneração de pareceristas e custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, incluindo bancas de heteroidentificação;
- IV – suporte ao acompanhamento e monitoramento dos processos e propostas apoiadas; e
- V – consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluindo avaliações de impacto e resultados.

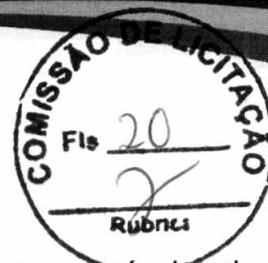
De acordo com o Decreto de Regulamentação, na contratação dos serviços mencionados acima, é vedada a delegação de tomada de decisão em atividades de planejamento, coordenação, supervisão, regulação ou controle, de competência exclusiva do poder público.

Também é importante estar atento/a ao caso de celebração de parcerias, que deverá garantir a titularidade do poder público em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria.

**13. Como fazer, por meio de Consórcio Público, a contratação de consultoria para operacionalização da Lei Paulo Gustavo e pareceristas para julgamento dos projetos?**

Os Municípios não vão aderir à lei em bloco, mas querem contratar conjuntamente consultoria e pareceristas para otimizar recurso.

Caso o Município decida solicitar os recursos de forma não consorciada, não poderá contratar conjuntamente uma consultoria ou pareceristas para operacionalização da Lei Paulo Gustavo.



**14. Os consórcios serão os responsáveis pela prestação de contas?**

Ao solicitar recursos por meio de um Consócio Público, este será responsável pela prestação de contas.

**15. Os consórcios que atuam em várias áreas e estão passando por alterações para atuar na área da cultura estão aptos a realizar via consórcio?**

Os Municípios poderão solicitar e executar recursos por meio de Consórcios Públicos, desde que este possua previsão, em seu protocolo de intenções, para atuar no setor cultural.

**16. Os recursos podem ser utilizados para custear políticas e programas do setor cultural do próprio Município?**

Tanto a Lei Complementar 195/2022 quanto o Decreto 11.525/2023 preveem a impossibilidade de que Municípios apliquem os recursos legais para custear exclusivamente suas políticas e programas do setor cultural, sendo possível que isso ocorra de forma suplementar, desde que observadas as seguintes condições apresentadas no Decreto 11.525/2023:

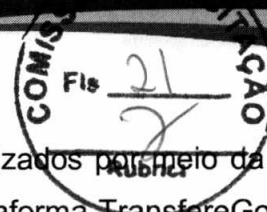
Art. 11. A execução dos recursos de que trata este Decreto pelos entes federativos ocorrerá por meio de procedimentos públicos de seleção, observado o disposto no Decreto nº 11.453, de 2023.

(...)

§ 2º É vedada a utilização dos recursos, pelos entes federativos, para o custeio exclusivo de suas políticas e de seus programas regulares de apoio à cultura e às artes, permitida a suplementação de editais, chamamentos públicos ou outros instrumentos e programas de apoio e financiamento à cultura já existentes que mantenham correlação com o disposto neste Decreto, observadas as seguintes condições:

- I – será mantido, com recursos de orçamento próprio, no mínimo, o mesmo valor aportado em edição anterior; e
- II – serão identificados nos instrumentos os recursos utilizados para suplementação.

**17. Caso determinado Município não solicite os recursos da Lei Paulo Gustavo, o que acontecerá com essa verba?**



No caso de ausência de solicitações dos recursos disponibilizados por meio da Lei Paulo Gustavo, no prazo de 60 (sessenta) dias da abertura da Plataforma TransfereGov, o saldo remanescente será redistribuído, considerando os mesmos critérios de partilha determinados na distribuição original. Destaca-se que os saldos de recursos que não foram solicitados pelos Municípios serão redistribuídos para os demais Municípios do mesmo Estado, desde que preencham as condições e manifestem interesse em receber os novos recursos, que devem ser utilizados para suplementar chamamentos públicos já lançados ou no lançamento de novos certames. Na hipótese de não existirem Municípios aptos ao recebimento dos saldos redistribuídos, os recursos serão destinados aos respectivos Estados.

#### **18. Quantas contas serão abertas para o repasse dos recursos para os Municípios?**

Poderão ser abertas até duas contas para que o repasse seja realizado, sendo uma para o repasse do recurso para utilização no apoio ao audiovisual, previsto no art. 6º, incisos I, II e III, e outra conta para a utilização no apoio às demais áreas da cultura, conforme o art. 8º, ambos da Lei Complementar 195/2022.

#### **19. É possível fazer o remanejamento dos recursos para outras linhas de apoio?**

Segundo o art. 3º, §1º, do Decreto 11.525/2023, na hipótese de não haver quantitativo de propostas aptas, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos entre os incisos existentes, na mesma linha de apoio. Ou seja, o remanejamento de recursos ao longo da execução só será possível dentro de cada uma das linhas de apoio. Assim, será possível remanejar recursos entre as linhas do audiovisual e entre as linhas das áreas culturais, mas não será possível remanejar recursos do audiovisual para as demais áreas da cultura e nem das demais áreas culturais para o audiovisual.

#### **20. Os recursos repassados para os Municípios devem ser mantidos na mesma conta corrente aberta pelo Ministério da Cultura?**

Os recursos serão transferidos para conta bancária específica, aberta em instituição financeira pública integrada à Plataforma Transferegov e vinculada ao fundo de cultura, ao órgão gestor de cultura, à gestão estadual, distrital ou municipal ou ao consórcio público



intermunicipal, sem a necessidade da celebração de convênio, contrato de repasse ou outro instrumento congêneres.

As contas bancárias terão aplicação automática e os rendimentos gerados poderão ser aplicados para a consecução do objeto do plano de ação, sem a necessidade de autorização prévia do Ministério da Cultura. A movimentação dessas contas ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, de forma a permitir a rastreabilidade dos recursos. Assim, não será admitida a transferência dos recursos para outra conta bancária, e toda a movimentação financeira, inclusive o pagamento dos beneficiários finais, deve ser realizada a partir da conta aberta originariamente.

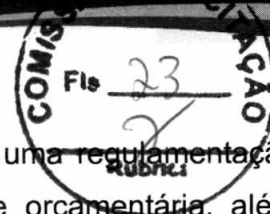
## 21. O que Município deve saber sobre o Sistema Nacional de Cultura?

O Ente federado que optar por requerer os recursos da LPG deve se preparar para elaborar seu CPF da Cultura (Conselho, Plano e Fundo da Cultura), e conforme o Decreto 11.525/2023, deve assumir o compromisso de aderir ao Sistema Nacional de Cultura, tendo o prazo de um ano após a adesão para criar ou fortalecer esses elementos constitutivos do Sistema Municipal de Cultura, podendo utilizar como base para essa elaboração os Objetivos do Plano Nacional de Cultura, previsto na Lei 12.343/2010 e no art. 215, § 3º, da CF/1988.

## 22. O que são Conselho, Plano e Fundo (CPF) da Cultura?

**Conselho de Cultura**, legalmente instituído. É uma das instâncias de articulação, pactuação e deliberação dos sistemas de cultura. São colegiados de caráter permanente, consultivos e deliberativos, vinculados à estrutura do órgão gestor de cultura. Sua composição é, no mínimo, paritária (50% – 50%) entre poder público e sociedade civil (segmentos artísticos, manifestações culturais, movimentos de identidade, territórios, políticas transversais etc.). Atua na formulação de diretrizes e estratégias e no controle da execução das políticas públicas de cultura.

**Plano Municipal de Cultura** é um documento de planejamento, com força de lei, para nortear a política cultural do Município por um período plurianual e deve ser elaborado com consulta pública e participação do setor cultural.



**Fundo de Cultura:** sua criação é por lei e necessita de uma regulamentação. Deve ter CNPJ próprio, vinculado ao órgão gestor, e ter unidade orçamentária, além de conta específica para a gestão do Fundo de cultura local, subsidiado pelos demais componentes, conselho e plano.

### **23. Como atualizar os dados do prefeito (a) no Sistema Nacional de Cultura?**

O prefeito deve entrar em contato com a Coordenação do Sistema Nacional de Cultura, do Ministério da Cultura, para encaminhar a documentação necessária para efetuar a atualização dos dados inseridos no cadastro do Município.

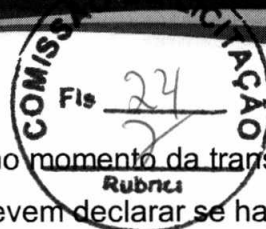
### **24. Como deve ser realizada a adequação orçamentária do recurso repassado ao Município?**

Para os Municípios que em 2022, na ocasião da elaboração da sua LOA, já incluíram no planejamento a possibilidade de recebimento dos recursos da Lei Paulo Gustavo, é só avaliar quais as dotações possuem para operacionalizar os editais que queiram realizar. Se têm ações específicas, se os elementos de despesa são compatíveis e se os montantes aprovados na lei são iguais ou superiores ao plano cadastrado.

Para os Municípios que em 2022, na ocasião da elaboração da sua LOA, não incluíram ainda no seu planejamento a possibilidade de recebimento dos recursos da Lei Paulo Gustavo, devem de imediato proceder com a abertura de créditos adicionais necessariamente na modalidade especial. **Atenção nesse caso:** nos termos do art. 42 da Lei 4.320/1964, os créditos especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. Ou seja, é obrigado passar o projeto pela câmara municipal para abrir créditos especiais e poder executar os recursos da Lei Paulo Gustavo. A abertura dos créditos especiais será acompanhada de exposição justificativa.

### **25. Como será realizada a incidência do imposto referente ao repasse do recurso?**

De acordo com o art. 13 da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo –, todos os editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública realizados com base em recursos oriundos desta Lei Complementar deverão conter alerta sobre a incidência de impostos referente aos recursos repassados para pessoas físicas e jurídicas,



e os Entes da Federação deverão reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados. Assim, os editais devem declarar se haverá ou não incidência de tributos, respeitando as legislações locais e nacional que regem o tema. Salienta-se que a CNM publicou a Nota Técnica 9/2023, que trata especificamente sobre o tratamento contábil dos recursos da Lei Paulo Gustavo, e apresenta orientações acerca da incidência de tributos diante das modalidades previstas. Veja aqui a Nota Técnica 9/2023, elaborada pelas áreas de Contabilidade Pública e Cultura da CNM.

**26. Os editais lançados pelos Entes da Federação devem estabelecer que os projetos apresentados pelos proponentes apresentem medidas de acessibilidade?**

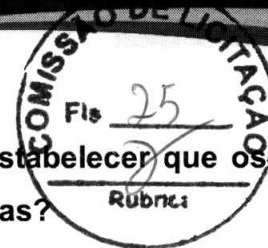
Os projetos devem conter previsão de medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei 13.146/2015, e devem assegurar o percentual de 10% (dez por cento) do recurso para a adoção dessas medidas. Segundo o art. 14 do Decreto 11.525/2023, o projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública deve contemplar:

I – no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II – no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III – no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.





**27. Os editais lançados pelos Entes federativos devem estabelecer que os projetos apresentados pelos proponentes prevejam ações afirmativas?**

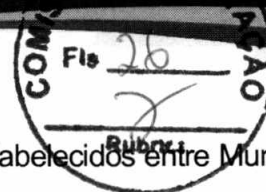
O decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo prevê que nos procedimentos de seleção deve ser assegurada a implementação de ações afirmativas. Assim, os Entes federativos devem estimular a participação e o protagonismo de agentes culturais e equipes compostas representativamente por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades e povos ciganos, de pessoas do LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias, por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outro meio de ação afirmativa que garanta a participação e o protagonismo desses grupos, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando aplicável, e a legislação relativa ao tema.

O Decreto 11.525/2023 estabelece que os chamamentos públicos devem prever a garantia de cotas com reserva de vagas, sem prejuízo de outras ações afirmativas, de no mínimo 20% (vinte por cento) para pessoas negras e 10% (dez por cento) para pessoas indígenas. Com o objetivo de aprimorar as políticas de ações afirmativas na área da cultura, os entes federativos devem coletar informações relativas ao perfil étnico-racial dos beneficiários finais dos recursos legais e compartilhar essas informações com o Ministério da Cultura.

**28. Membros do Conselho Municipal de Cultura e funcionários dos Municípios poderão pleitear os recursos?**

O entendimento é de que devem ser adotadas medidas de transparência e imparcialidade. Os agentes culturais e/ou artistas que fazem parte do Conselho de Cultura podem apresentar projetos, porém com restrições. Caso membros do Conselho e/ou funcionários do Município queiram pleitear os recursos da Lei Paulo Gustavo, apresentando projetos, eles não poderão fazer parte da equipe responsável pela seleção e avaliação dos projetos.

**29. Quais contrapartidas os Municípios poderão exigir do beneficiário final?**



As contrapartidas, e o prazo para seu cumprimento, deverão ser estabelecidos entre Municípios e beneficiários finais. Entretanto, segundo o art. 12 do Decreto 11.525/2023, no apoio ao setor audiovisual as seguintes ações devem ser incluídas entre as contrapartidas: a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

Com relação às contrapartidas que devem ser cumpridas pelos beneficiários finais que forem atuar nas demais áreas da cultura, o art. 13 do Decreto 11.525/2023 estabelece minimamente:

Art. 13. Os agentes culturais destinatários dos recursos previstos no art. 4º oferecerão como contrapartida, no prazo e nas condições pactuadas com o gestor local, a realização de:

I – atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:

- a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;
- b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de covid-19; e
- c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e

II – exposições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

### **30. Quais os prazos previstos para prestação de contas?**

Sobre a prestação de contas dos beneficiários finais perante os Municípios, o prazo será estabelecido por meio de regulamentos e editais publicados por cada Ente, conforme art. 24, § 7º, do Decreto 11.525/2023.

Para a prestação de contas dos Municípios perante a União, deve ser observado o prazo de 24 meses após a descentralização dos recursos para os Municípios, conforme art. 24, §1º, do Decreto 11.525/2023.



## JUSTIFICATIVA

**ASSUNTO:** Seleção de 69 (sessenta e nove) projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” do Município de Vargem Grande - MA, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município.

Diante da necessidade da manutenção das atividades das Secretarias e Órgãos que fazem parte dessa gestão na Administração Pública, incluindo-se a comemoração de datas festivas do calendário municipal, faz-se imprescindível a contratação de empresa ou pessoa para fornecimento dos itens que atendam tal demanda.

O Programa trata-se de uma política cultural criada pela Lei nº 195 - Paulo Gustavo de 22 de julho de 2022, que visa atender, o fomento à execução de ações nas demais áreas culturais (artes cênicas, artes visuais, cultura de rua, matriz africana, brincadeiras juninas, literatura, música e artes integradas).

Cabe ressaltar ainda que, com a pandemia, a produção audiovisual para internet foi fundamental para a manutenção comercial do mercado cultural, impedido de promover eventos presenciais. Desse modo, muitos profissionais, sem capacitação e/ou aporte financeiro, foram excluídos de diversas oportunidades.


CONSIDERANDO fomentar o apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa (modelos de negócio originados pelo capital intelectual, cultural e criativo que gera trabalho e renda)

CONSIDERANDO fomentar o apoio à economia solidária da cultura (gestão de bens e serviços culturais através de práticas coletivas, associativas, vinculadas à produção cultural e ao mesmo tempo voltada a economia solidária promovendo o desenvolvimento local pela cultura econômica / criativa)

CONSIDERANDO fomentar o apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a iniciativas, ações de formação artística cultural, pesquisas / mapeamentos culturais, produções ou manifestações culturais, atividades artísticas, atividades relacionadas a livro / leitura e literatura, shows, espetáculos, exposições, circulação de atividades já existentes, entre outras.

Dessa forma, fica devidamente justificado, que o procedimento se faz necessário em função da demanda existente, apresentadas nessa justificativa, atestando, assim, a veracidade da proposição apresentada.

Vargem Grande - MA, 31 de outubro de 2023



**Francisco Ferreira Lima Filho**  
Secretário Interino de Cultura




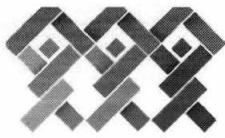
Vargem Grande - MA, 31 de outubro de 2023

Ao  
Setor de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA.

**Objeto:** Seleção de projetos de audiovisual para firmar termo de execução cultural com recursos do Governo Federal, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), no valor estimado de R\$ 140.200,00 (cento e quarenta mil e duzentos reais). Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária para procedermos com a continuidade do processo de contratação, conforme solicitações constantes dos autos.

Atenciosamente,

  
**Francisco Ferreira Lima Filho**  
Secretário Interino de Cultura



**DESPACHO**

**Ao Sr.,**  
**Francisco Ferreira Lima Filho**  
Secretário Interino de Cultura  
Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas para contratação de empresa especializada na seleção de projetos culturais das demais áreas Culturais do município de Vargem Grande (MA).

À Contabilidade para informar sobre:

Disponibilidade Orçamentária

Saldo R\$ 144.205,47

Na seguinte fonte de Recurso:

1716000000 – Transf Setor Cultural LC 195/2022 Demais

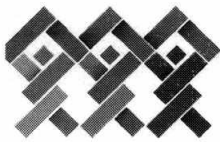
A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria: Exercício 2023 Atividade 01071339200140.243 – Ações Emergenciais Dest. Ao S. Cultural – Lei Paulo Gustavo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

Vargem Grande - MA, 03 de novembro de 2023.

*Fabio S. Costa Leite*  
**Fabio Sousa Costa Leite**

Contador

CRC/MA 013569/0




Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O HOJE

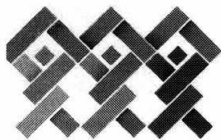


## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” do Município de Vargem Grande - MA, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2023.

Vargem Grande - MA, 07 de novembro de 2023

  
**Francisco Ferreira Lima Filho**  
Secretário Interino de Cultura



### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Francisco Ferreira Lima Filho, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 – Secretaria Municipal de Cultura

PROJETO ATIVIDADE: 0.243 Ações Emergenciais Dest. Ao S. Cultural – Lei Paulo Gustavo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de valor total estimado de R\$ 140.200,00 (cento e quarenta mil e duzentos reais).

Vargem Grande - MA, 07 de novembro de 2023


  
**Francisco Ferreira Lima Filho**  
Secretário Interino de Cultura



## AUTORIZAÇÃO

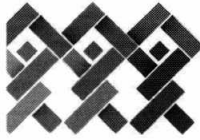
**Francisco Ferreira Lima Filho**, Secretário Interino de Cultura, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZO a deflagração para a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” do Município de Vargem Grande - MA, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município, com valor total estimado de R\$ 140.200,00 (cento e quarenta mil e duzentos reais). Atendendo os requisitos da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e legislação pertinente.

Vargem Grande - MA, 07 de novembro de 2023



**Francisco Ferreira Lima Filho**  
Secretário Interino de Cultura





Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



### JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.07212.2023, Dispensa de Licitação, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 005/2023, de 06 de Janeiro de 2023.

Vargem Grande - MA, em 07 de novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**RICARDO BARROS PEREIRA**  
Portaria nº 005/2023  
Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA**

**PORTARIA Nº 005/2023 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.**

Constitui a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,  
que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinentes a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração direta, bem como das autarquias, fundos especiais e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
01	RICARDO BARROS PEREIRA	06159	Diretor de Dep. De Licitação	Presidente
02	LUDIANE SOUSA FONSECA	04809	Agente Administrativo	1º membro
03	MARIA CLEICIANE COSTA CONCEIÇÃO	04661	Agente Administrativo	2º membro
04	CARLOS EMANUEL DE OLIVEIRA ALVES	08064	Agente Administrativo	1º Suplente

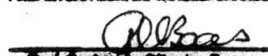
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor no dia 06 de Janeiro de 2023.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

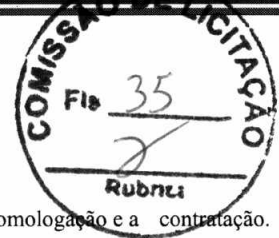
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



José Carlos de Oliveira Barros  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS**  
Prefeito Municipal de Vargem Grande/MA



- II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;  
 III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;  
 IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;  
 V. A adjudicação da proposta de menor preço;  
 VI. A elaboração de ata;  
 VII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;  
 VIII. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e  
 IX. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.  
 Parágrafo único. À Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.  
 Art. 4º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.  
 Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor no dia 06 de janeiro de 2023.  
 Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS**  
 Prefeito Municipal de Vargem Grande/MA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA**

**PORTARIA Nº 005/2023 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.**

Constitui a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinentes a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração direta, b em como das autarquias, fundos especiais e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
01	RICARDO BARROS PEREIRA	06159	Diretor de Dep. De Licitação	Presidente
02	LUDIANE SOUSA FONSECA	04809	Agente Administrativo	1º membro
03	MARIA CLEICIANE COSTA CONCEIÇÃO	04661	Agente Administrativo	2º membro
04	CARLOS EMANUEL DE OLIVEIRA ALVES	08064	Agente Administrativo	1º Suplente

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor no dia 06 de janeiro de 2023.  
 Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS**  
 Prefeito Municipal de Vargem Grande/MA



**Certificado**

**RICARDO BARROS PEREIRA** participou do

**Curso Completo de Capacitação, Formação  
e Atualização Técnica em Licitações,  
Pregão Eletrônico, Presencial e SRP EAD**

com carga horária de 60 horas.

São Paulo, 1 dezembro 2020

*Flavia Daniel Vianna*

FLAVIA DANIEL VIANNA

www.viannaconsultores.com.br  
VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP  
CNPJ: 58.170.994/0001-74

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls 36

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## LICITAÇÕES NA PRÁTICA 5 EM 1

**MÓDULO 0 - DIREITO ADMINISTRATIVO PARA LICITAÇÕES - APRENDIZADO COMPLETO SOBRE DIREITO ADMINISTRATIVO PARA LICITAÇÕES**

**MÓDULO 1 - ESQUEMATIZANDO A LICITAÇÃO - ESTRUTURA MACRO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. IDENTIFICAR QUANDO UTILIZAR CADA MODALIDADE. ENTENDA O QUE É OBJETO COMUM, LEGISLAÇÃO E OBRIGATORIEDADE DO PREGÃO. RECONHECER CADA UM DOS ENVOLVIDOS, QUAIS SUAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**MÓDULO 2 - PLANEJANDO A LICITAÇÃO - "PREPARANDO O TERRENO!" - PASSO A PASSO DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO. APRENDA A CONTAR PRAZOS, PLANEJANDO O EDITAL E SEUS ANEXOS. ELABORAR UMA PESQUISA DE PREÇOS/MERCADO. CONHECER OS TIPOS DE LICITAÇÃO. APLICANDO O MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO NO PREGÃO ELETRÔNICO. ADJUDICAÇÃO POR ITEM OU GLOBAL. APRENDA O PLANO ANUAL DAS CONTRATAÇÕES. LOTES, ITENS, PARCELAR E FRACIONAR**

**MÓDULO 3 - EXECUTANDO A LICITAÇÃO - MÃOS NA MASSA! - A SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL. SIMULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL. A SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (DECRETO FEDERAL 10.024/2019). A SESSÃO DA CONCORRÊNCIA. TOMADA DE PREÇOS E CONVITE. PREPARAÇÃO DE PROPOSTAS, IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS, RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DEFESAS ADMINISTRATIVAS GRATUITAS. ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO, CORREÇÃO DA LICITAÇÃO. LICITAÇÃO DESERTA E FRACASSADA. TUTORIAL/SIMULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA COMPRAS GOVERNAMENTAIS E LICITAÇÕES-E BANCO DO BRASIL.**

**MÓDULO 4 - APRENDA TUDO SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PRÁTICA - CREDENCIAMENTO X DECLARAÇÕES X HABILITAÇÃO. HABILITAÇÃO JURÍDICA. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. QUAIS DOCUMENTOS SÃO OBRIGATORIOS E QUAIS POSSO DISPENSAR? REGISTRO CADASTRAL. SICAF 100% DIGITAL.**

**MÓDULO 5: TEMAS AVANÇADOS EM LICITAÇÕES - APRENDA A APLICAR O TRATAMENTO DIFERENCIADO DA LC 123/06. APRENDA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP). DESCOMPLICANDO O SRP. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS. LEI ANTICORRUPÇÃO E PROGRAMA DE INTEGRIDADE (COMPLIANCE)**

**MÓDULO 6: CONTRATANDO, SEM LICITAÇÃO! - CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO - DISPENSA. CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE. PROCESSO.**

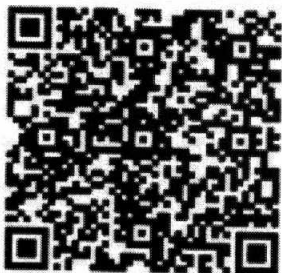
**MÓDULO 7: LICITAÇÕES NAS ESTATAIS - LICITAÇÕES NAS ESTATAIS - LEI 13.303/16. LICITAÇÃO NAS ESTATAIS. CONTRATAÇÕES DIRETAS NAS ESTATAIS**

**MÓDULO 8: TEMAS ANEXOS AO PREGÃO - SEGREDO DO NOVO DECRETO 10.024/19. DESCONEXÃO. ADIAMENTO, INTERRUPTÃO, SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO. O QUE O PREGOEIRO PODE SANAR E O QUE NÃO PODE. AMOSTRAS. CONLUIOS OU CARTEIS EM PREGÃO.**

**BÔNUS: COMUNIDADE FLAVIA VIANNA**

**PROFESSORA FLAVIA DANIEL VIANNA**

**CARGA HORÁRIA: 60 HORAS**



26470983409-1|cb-8014-4984491b789c



*Flavia Daniel Vianna*

FLAVIA DANIEL VIANNA



## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **RICARDO BARROS PEREIRA**, Presidente da CPL, o subscrevo.

### DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo 0101.07212.2023
- Processo: Chamamento Público nº 002/2023
- Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014.

### DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” do Município de Vargem Grande - MA, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município.

### ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através do Projeto Básico, portanto, estima-se o valor de R\$ 140.200,00 (cento e quarenta mil e duzentos reais).

### DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender o objeto deste processo de contratação direta através de chamamento público, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 – Secretaria Municipal de Cultura  
PROJETO ATIVIDADE: 0.243 Ações Emergenciais Dest. Ao S. Cultural – Lei Paulo Gustavo  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Vargem Grande - MA, 09 de novembro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**RICARDO BARROS PEREIRA**  
Portaria nº 005/2023  
Presidente da CPL

Vargem Grande - MA, 09 de novembro de 2023

**PARA: ASSESSORIA JURÍDICA**

Senhor Procurador,

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 0101.07212.2023, para Parecer Jurídico do Chamamento Público 002/2023 que tem como finalidade a Seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” do Município de Vargem Grande - MA, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



**RICARDO BARROS PEREIRA**  
Portaria nº 005/2023  
Presidente da CPL

**MINUTA DE EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES NAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

**MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXX/2023**

**MINUTA DE EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).**

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 05.648.738/0XXX-83, torna público o presente edital, realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Vargem Grande

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, através da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

## **1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" do Município de Vargem Grande - MA, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas Neste edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município.

1.2 Este Edital ainda tem como objetivo selecionar projetos culturais nos seguintes setores: artes cênicas (teatro, dança, etc.), artes visuais (pintura, artesanato, desenho, escultura, gravura, fotografia, performance, vídeo arte, instalação artística, etc.), brincadeiras juninas (quadrilhas, dança portuguesa, bumba-meu-boi, etc), cultura de rua (hip hop, dança de rua, Mc's, grafitti, etc), música (artistas solo, bandas, djs), matriz africana (capoeira, tambor de crioula, terreiros, etc), literatura (livros, pontos de leitura, bibliotecas, etc), apresentados por iniciativas de diversos segmentos da arte e da cultura, visando a continuidade e a retomada de atividades do setor cultural de Vargem Grande - MA.

## **2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 140.200,00 (cento e quarenta mil duzentos reais)**, dividido entre as categorias de apoio descritas neste edital, conforme Anexo V.

2.2 Os valores para execução deste Edital serão provenientes do Projeto de Lei Complementar Nº 195/2023 (Lei Paulo Gustavo) destinados ao município e ficarão depositados em conta específica, aberta pelo Ministério da Cultura, a partir da qual se transferirá os recursos para as contas dos proponentes dos projetos selecionados e aprovados pela Comissão de Seleção. Os valores previstos neste Edital estão contidos na Reserva Orçamentária vinculadas ao Fundo Nacional de Cultura (FNC).

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.4. Nos termos do parágrafo 1º do Art.3º do Decreto Federal nº11.525/2023, na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital





para alguma das categorias descritas no quadro demonstrativo, a Comissão responsável pela análise dos projetos poderá remanejar os saldos existentes para contemplar propostas aptas nas demais categorias, priorizando aquelas de maior demanda e que realizem ações afirmativas voltadas à democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Vargem Grande há pelo menos 2 (dois) anos com comprovada atuação cultural. Neste sentido, serão aceitos para fins de comprovação de residência, dentre outros, conta de água, luz, telefone, boletos ou faturas desde que legíveis e em nome do proponente ou de cônjuge, pai, mãe, filho ou de terceiros mediante declaração de residência.

3.2 O proponente deverá ter seu Cadastro Municipal de Cultura de Vargem Grande atualizado junto à Secretaria Municipal de Cultura para o ano de 2023, (CMCVG/2023), pois os dados colhidos através deste levantamento serviram de base para a distribuição de vagas do certame.

3.3 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos. (Ex: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

### 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – sejam servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III – sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

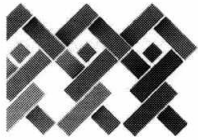
4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.7.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.4 O proponente que estiver inscrito no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2023 – EDITAL PARA FOMENTO AO AUDIOVISUAL DE VARGEM GRANDE poderá concorrer as vagas deste edital, desde que atenda aos critérios estabelecidos neste edital (item 4.4.1, item 4.4.2, item 4.4.3).

4.4.1 O proponente representante de grupo ou coletivo sem constituição jurídica (sem CNPJ) inscrito no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2023 – EDITAL PARA FOMENTO AO AUDIOVISUAL DE VARGEM GRANDE não poderá concorrer e ser contemplado como representante de grupo ou coletivo neste edital.

4.4.2 O proponente representante de grupo ou coletivo sem constituição jurídica (sem CNPJ) inscrito no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2023 – EDITAL PARA FOMENTO AO AUDIOVISUAL DE



VARGEM GRANDE poderá concorrer e ser contemplado como agente cultural individual neste edital, desde que o apoio total recebido não ultrapasse o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais

4.4.3 O proponente inscrito com agente cultural individual no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2023 – EDITAL PARA FOMENTO AO AUDIOVISUAL DE VARGEM GRANDE poderá concorrer e ser contemplado como representante de grupo ou coletivo sem constituição jurídica (sem CNPJ) neste edital, desde que o apoio total recebido não ultrapasse o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais

4.5 O proponente representante de grupo ou coletivo sem constituição jurídica (sem CNPJ) inscrito neste edital não poderá concorrer e ser contemplado também como agente cultural individual neste edital.

4.6 Em casos em que um proponente tenha realizado inscrições em duas categorias deste edital, o mesmo deverá concorrer ou ser contemplado em somente uma categoria deste edital.

4.7 Não serão aceitas inscrições individuais, de grupos e coletivos culturais cujo proponente seja sócio administrador, presidente ou faça parte de quadro de diretoria de associação ou coletivo cultural inscrito em outra proposta ou categoria de um dos incisos deste edital.

4.8 Não serão aceitas inscrições de proponentes individuais, grupos e coletivo culturais que não façam parte do Cadastro Municipal de Cultura de Vargem Grande atualizado para 2023 (CMCVG/2023)

## 5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, em que o número de vagas seja superior a 03, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

**EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES NAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

## **6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7.1, entre os dias XX e XX de xxxxxx de 2023, podendo esse prazo ser prorrogado, se necessário.

6.2 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata este edital por meio do email [vargemgrandelab@gmail.com](mailto:vargemgrandelab@gmail.com) ou de maneira presencial na sede da Prefeitura Municipal de Vargem Grande situada na Rua Dr Nina Rodrigues, S/N, Centro. As inscrições presenciais ocorrerão somente em dias úteis e no período matutino, das 8h as 13h.

## **7. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

7.1 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- Ficha de inscrição, (Anexo I)
- Currículo/ Portfólio do Agente Cultural ou do grupo, caso não tenha sido enviado no Cadastro Municipal de Cultura 2023 (CMCVG/2023) ou caso queira complementá-lo;
- Cópia do documento de identificação RG e CPF do(a) proponente e/ou representante legal;
- Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso pessoa jurídica;
- comprovante de residência em nome do proponente ou declaração de residência conforme Anexo III;
- Declaração de Representação (Anexo II), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso de grupo ou coletivo sem CNPJ;
- Declaração Étnico-Racial (Anexo VI) no caso de proponentes optantes pelas vagas destinadas às cotas;
- Certificado de Mérito Cultural do agente cultural, grupo ou coletivo (se houver);
- Planilha Orçamentária junto a ficha de inscrição (Anexo I)

7.2 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.2.1. O proponente deve ficar atento a documentação complementar caso seja contemplado, conforme descrito no item 16.7, a ser entregue após o resultado final para firmar termo de compromisso de execução.

7.2.2 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição (Anexo I), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

7.3 A comprovação de residência será ser dispensada nos casos de comunidade rural e quilombola.

7.4 O certificado de Mérito Cultural é um documento não-obrigatório, sendo apenas classificatório, conforme os Critérios de Seleção (Anexo VI). O documento será dispensado nos casos de comunidade rural, de matriz africana, quilombolas e também nos casos de pessoa jurídica que possua a cultura como atividade principal ou secundária.

7.5 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com 01(um) projeto e poderá ser contemplado com apenas 01 (um) projeto.

7.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 180 dias do resultado final do edital.

7.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.8 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **8. ACESSIBILIDADE**

8.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 5% do valor total do projeto.

8.4 A utilização do percentual mínimo de 5% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural.

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

8.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e/ou LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

8.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 5% é inaplicável.

## 9. DAS CATEGORIAS E QUADRO DE VAGAS

### 9.1 Quadro de vagas

Item	Categoria	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PP	Vagas PI	Total de Vagas	Valor em reais por Vaga
0.1	Artes Cênicas	07	01	01	09	R\$ 2.000
0.2	Artes Visuais	09	02	01	12	R\$ 1.200
0.3	Cultura de Rua, Hip Hop	07	02	01	10	R\$ 1.200
0.4	Matriz Africana	12	02	01	15	R\$ 2.800
0.5	Brincadeiras Juninas	05	01	01	07	R\$ 3.400

0.6	Literatura	02	01	01	04	R\$ 1.500
0.7	Música	05	01	01	07	R\$ 2.000
0.8	Artes Integradas	03	01	01	05	R\$ 2.000

9.2. Por categoria, neste edital, compreende-se:

#### I – Artes Cênicas

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas, teatro, dança, circo, performance, etc. Os projetos podem ter como objeto a montagem, produção, circulação, formação, capacitação, oficinas, cursos, ações educativas ou outro objeto com predominância na área.

#### II – Artes Visuais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, fotografia, escultura, gravura, artesanato, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual. Os projetos podem ter como objeto a realização de produção de obras, exposição, feiras, ações de capacitação, formação, oficinas, cursos, ações educativas ou outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

#### III – Cultura de Rua

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de cultura de rua e suas vertentes como hip hop, bboys, mc's, grafiti, dj's, dança de rua, etc. Os projetos podem ter como objeto a realização de apresentações, shows, batalhas de rima, intervenções urbanas, projeções, painéis visuais, e qualquer variação no campo da arte de rua contemporânea. As ações também podem abranger a produção de eventos, exposição, debates, ações de capacitação, formação, oficinas, cursos, ações educativas ou outros projetos com predominância na área da arte de rua.

#### IV – Matriz Africana

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de raízes de matriz africana, em qualquer vertente, dança, música, artesanato, espaços culturais, tambor de crioula, terreiros, atividades remanescentes de quilombo. Os projetos podem ter como objeto realização de apresentações, eventos, formação, capacitação, oficinas, cursos, ações educativas ou outro objeto com predominância na área de matriz africana.

#### V – Brincadeiras Juninas

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de festas populares e brincadeiras juninas, envolvendo todas as vertentes das festas de São João, quadrilhas, danças portuguesas, bumba-meu-boi, etc. Os projetos podem ter como objeto realização de apresentações, eventos, formação, capacitação, oficinas, cursos, ações educativas ou outro objeto com predominância na área das festas populares e brincadeiras juninas.

#### VI – Literatura

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da literatura, leitura, escrita e oralidade. Os projetos podem ter como objeto publicação de textos inéditos, lançamentos, eventos e demais atividades como feiras, mostras, saraus, batalhas de rimas, poesias, etc. Além projetos de formação, oficinas, cursos, ações educativas, apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura ou outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

#### VII – Música.

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla. Os projetos podem ter como objeto produção de eventos musicais, realização de shows, espetáculos musicais, bandas, artistas solo ou grupos. Os projetos podem ter como objeto formação musical,



ações de qualificação, formação, oficinas, cursos, ações educativas ou outro objeto com predominância na área da música.

### VIII – Artes Integradas

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias, que envolvam projetos individuais ou coletivos para vivências, apresentações, experiências artísticas a serem realizadas em espaços culturais, espaços públicos, desde que de forma gratuita. Os projetos podem ter como objeto produção de eventos, shows, performances, projeção de vídeos, festivais, ações de qualificação, formação, oficinas, cursos, ações educativas ou qualquer outro objeto dentro do campo da área cultural.

### 10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de apresentações gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade. Poderá ser contabilizada como contrapartida a oferta de apresentação gratuita do grupo à Prefeitura Municipal de Vargem Grande ou por órgão do poder público desde que convocada pela Secretaria Municipal de Cultura em evento a ser realizado pela mesma, com data a ser programada para 2024.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até a data final de execução da proposta ou tendo como prazo máximo a data de -- de ---- de 2024.

### 11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;
- II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação entregues pelo proponente;
- III - Resultado final: fase de celebração da execução entre os proponentes e o poder público.

### 12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção a ser divulgada e formada por servidores da prefeitura Municipal de Vargem Grande e pareceristas externos contratados.

12.4 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- I – Sejam proponentes ou sejam representantes de coletivo ou grupo inscritos neste edital.
- II – Façam parte de cargos de diretoria de instituições que estejam concorrendo neste edital, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.5 Para esta seleção, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo VI.

12.6 Após o período de análise e divulgação da lista de habilitados e inabilitados, caberá recurso, a ser encaminhado à comissão de avaliação através do Anexo IX "Modelo de formulário de interposição recurso".

12.7 Os recursos de que tratam o item 12.6 deverão ser apresentados no prazo de máximo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Vargem Grande.

### 13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

13.1 A comissão de seleção atribuirá nota a cada um dos critérios de avaliação, conforme descrito no Anexo XI deste edital.

### 14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos poderão ser remanejados para os contemplados na mesma categoria, alterando os valores para cada contemplado na mesma categoria. Em caso de nenhum contemplado, os valores serão destinados aos contemplados de outra categoria.

14.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Demais Áreas Culturais

### 15. ETAPA DE HABILITAÇÃO

15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá ser analisado em seus documentos.

15.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

15.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Seleção.

15.4 Os recursos de que trata o item 16.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

15.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15.7 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

#### 15.7.1. PESSOA FÍSICA

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

IV - Certidão negativa de débito estadual

V - Certidão negativa de dívida ativa estadual

VI - Certidão negativa de débito municipal.

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração de residência conforme modelo do edital.

15.7.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população de comunidades rurais.

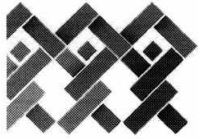
#### 15.7.2. PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV - certidão negativa de débito estadual



V – Certidão negativa de dívida ativa

VI – Certidão negativa de débito municipal.

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

## 16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VII deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

16.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.5 O valor total referido no item 2.1 deste edital é o saldo líquido que está em conformidade com art. 17 do decreto 11.525/2023, que destina 5%, para serviços adicionais, os quais serão utilizados na operacionalização.

16.6 O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente ou poupança, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física, ou jurídica, como único(a) titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.

16.7 Serão aceitas: Conta Fácil do Banco do Brasil e contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: <https://www.bcb.gov.br/estabilidade/financeira/encontreinstituicao>

16.8 Não serão aceitas: contas para recebimento de beneficiado Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

16.9 No pagamento à **Pessoa Jurídica**, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o **MEI - Microempreendedor Individual** será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

## 17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura a marca da Prefeitura Municipal de Vargem Grande.

17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou material publicitário de produtos pertencentes a empresas e marcas privadas.

17.4 O agente cultural/ proponente deve apresentar a autorização de Imagem e Voz de todos os participantes do projeto para fins de material de divulgação, conforme modelo no Anexo X deste edital.

## 18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VIII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS





Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Cultura do Município de Vargem Grande.

19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Vargem Grande de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Formulário de Inscrição;
- Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo III - Declaração de Residência;
- Anexo IV- Declaração étnico-racial;
- Anexo V - Categorias de apoio;
- Anexo VI - Critérios de seleção;
- Anexo VII - Termo de Execução Cultural;
- Anexo VIII - Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo IX - Modelo de Interposição de Recurso
- Anexo X - Autorização de Uso de Imagem e Som

Vargem Grande/MA, XX de XXXX de 2023.

**FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração



**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO LPGA-VG  
DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

**(DADOS INICIAIS)**

**1. CATEGORIA DO PROJETO:**

- Artes Cênicas
- Artes Visuais
- Brincadeiras Juninas
- Cultura de Rua
- Literatura
- Matriz Africana
- Música
- Artes Integradas

**2. VOCÊ FAZ PARTE DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE VARGEM GRANDE ATUALIZADO 2023?**

- SIM
- NÃO

**3. NOME DO ARTISTA/ GRUPO/ INSTITUIÇÃO?**

*(Conforme foi cadastrado no Cadastro Municipal de Cultura 2023)*

**4. NOME DO PROPONENTE/ REPRESENTANTE**

**5. Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?**

- Pessoa Física
- Pessoa Jurídica

**5.1 PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo:

Nome artístico (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

**5.2 PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

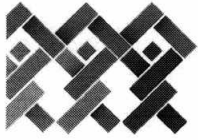
E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

**6. Vai concorrer às cotas ?**

- Não
- Sim, pessoa negra
- Sim, pessoa indígena

**\* Em caso de cotas anexar declaração étnico racial**



7. Você está representando um projeto individual ou coletivo?

individual

coletivo

\*Em caso de coletivo anexar carta de anuência assinada pelos membros do grupo

8. DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE

CONTA CORRENTE

CONTA POUPANÇA (VARIAÇÃO): .....

BANCO:

AGÊNCIA:

NÚMERO DA CONTA:

(DADOS DO PROJETO)

9. Nome do Projeto:

10. Categoria:

11. Descrição e Apresentação do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

12. Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

13. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

14. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

15. Acessibilidade comunicacional:

a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

o sistema Braille;

o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

a audiodescrição;

as legendas;

a linguagem simples;

textos adaptados para leitores de tela; e

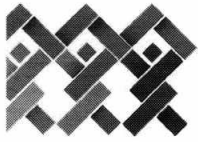
Outra \_\_\_\_\_

16. Local onde o projeto será executado

(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde sua proposta será realizada: bairros, povoados, espaços públicos e outras localidades se houver.)

17. Previsão do período de execução do projeto

Data de início:



Data final:

**18. Contrapartida**

*(Descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada)*

**19. Equipe**

*(Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, se houver)*

**20. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

*(Descreva as despesas indicando os custos, metas e etapas do seu projeto)*

(fim do formulário)

MANUATA

**ANEXO II**



**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO  
LPG – VG DEMAIS ÁREAS**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

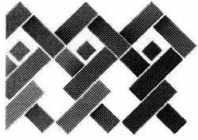
**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:** [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico. [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Vargem Grande

...../...../ 2023



ANEXO III  
LPG-VGDEMAIS ÁREAS  
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, data de expedição \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, venho perante a este instrumento declarar, na forma da Lei nº 7.115, de 29  
de agosto de 1983, que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no  
endereço abaixo descrito seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

Rua: \_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: Vargem Grande UF : MA CEP: 65.430-000

Por ser verdade, firmo-me.

Vargem Grande, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

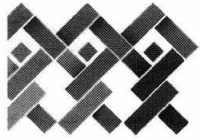
Nome do Proprietário:.....

CPF do Proprietário:.....

Telefone do Proprietário:.....

Assinatura Proprietário: .....

Assinatura do Morador: .....



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



**ANEXO IV  
LPG-VG DEMAIS ÁREAS**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

*(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)*

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital 01/2023 Lei Paulo Gustavo -  
Audiovisual que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO V  
LPG-VG DEMAIS ÁREAS**

**CATEGORIAS DE APOIO**

**I-Artes Cênicas**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas, teatro, dança, circo, performance, etc. Os projetos podem ter como objeto a montagem, produção, circulação, formação, capacitação, oficinas, cursos, ações educativas ou outro objeto com predominância na área.

**III -Artes Visuais**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, fotografia, escultura, gravura, artesanato, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual. Os projetos podem ter como objeto a realização de produção de obras, exposição, feiras, ações de capacitação, formação, oficinas, cursos, ações educativas ou outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

**III – Cultura de Rua**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de cultura de rua e suas vertentes como hip hop, bboys, mc's, grafiti, dj's, dança de rua, etc. Os projetos podem ter como objeto a realização de apresentações, shows, batalhas de rima, intervenções urbanas, projeções, painéis visuais, e qualquer variação no campo da arte de rua contemporânea. As ações também podem abranger a produção de eventos, exposição, debates, ações de capacitação, formação, oficinas, cursos, ações educativas ou outros projetos com predominância na área da arte de rua.

**IV – Matriz Africana**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de raízes de matriz africana, em qualquer vertente, dança, música, artesanato, espaços culturais, tambor de crioula, terreiros, atividades remanescentes de quilombo. Os projetos podem ter como objeto realização de apresentações, eventos, formação, capacitação, oficinas, cursos, ações educativas ou outro objeto com predominância na área de matriz africana.

**V – Brincadeiras Juninas**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de festas populares e brincadeiras juninas, envolvendo todas as vertentes das festas de São João, quadrilhas, danças portuguesas, bumba-meu-boi, etc. Os projetos podem ter como objeto realização de apresentações, eventos, formação, capacitação, oficinas, cursos, ações educativas ou outro objeto com predominância na área das festas populares e brincadeiras juninas.

**VI – Literatura**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da literatura, leitura, escrita e oralidade. Os projetos podem ter como objeto publicação de textos inéditos, lançamentos, eventos e demais atividades como feiras, mostras, saraus, batalhas de rimas, poesias, etc. Além projetos de formação, oficinas, cursos, ações educativas, apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura ou outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

**VII –Música.**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla. Os projetos podem ter como objeto produção de eventos musicais, realização de shows, espetáculos musicais, bandas, artistas solo ou grupos. Os projetos podem ter como objeto formação musical,



ações de qualificação, formação, oficinas, cursos, ações educativas ou outro objeto com predominância na área da música.

### VIII – Artes Integradas

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias, que envolvam projetos individuais ou coletivos para vivências, apresentações, experiências artísticas a serem realizadas em espaços culturais, espaços públicos, desde que de forma gratuita. Os projetos podem ter como objeto produção de eventos, shows, performances, projeção de vídeos, festivais, ações de qualificação, formação, oficinas, cursos, ações educativas ou qualquer outro objeto dentro do campo da área cultural.

#### Quadro de vagas

Item	Categoria	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PP	Vagas PI	Total de Vagas	Valor em reais por Vaga
0.1	Artes Cênicas	07	01	01	09	R\$ 2.000
0.2	Artes Visuais	09	02	01	12	R\$ 1.200
0.3	Cultura de Rua, Hip Hop	07	02	01	10	R\$ 1.200
0.4	Matriz Africana	12	02	01	15	R\$ 2.800
0.5	Brincadeiras Juninas	05	01	01	07	R\$ 3.400
0.6	Literatura	02	01	01	04	R\$ 1.500
0.7	Música	05	01	01	07	R\$ 2.000
0.8	Artes Integradas	03	01	01	05	R\$ 2.000



ANEXO - VI  
LPG-VG DEMAIS ÁREAS

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A comissão de seleção atribuirá nota a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito (a) considerando a análise da trajetória artístico-cultural do PROPONENTE através do PORTFOLIO.	30
B	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação o e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
C	Proponente e outras pessoas na liderança do projeto cultural, Pessoas jurídicas majoritariamente ou grupos com notória atuação em temáticas relacionadas às categorias: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	20
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>70 PONTOS</b>

10.2. Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme os critérios abaixo especificados, contemplando assim os dispostos no art. 16º do Decreto n. 11.525/2023:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
D	Agente cultural do gênero feminino	5
E	Agente cultural negro ou indígena	5
F	Agente cultural com deficiência	5
G	Se o proponente apresentar Certificado de Mérito Cultural, ou for de origem quilombola, matriz africana, será acrescido 05 (cinco) pontos nessa categoria.	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
I	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5



J	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de maior vulnerabilidade social ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de maior vulnerabilidade social	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas LGBTQIA+	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>25 PONTOS</b>



**ANEXO VII  
LPG-VG DEMAIS ÁREAS**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

*(este documento será preenchido somente pelos contemplados no edital audiovisual após o resultado final)*

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº xxx/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XXX/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 A Prefeitura Municipal de Vargem Grande, juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, neste ato representada por ....., e o(a) agente cultural contemplado ....., portador(a) do RG nº ....., órgão expedidor ....., CPF nº ....., residente e domiciliado(a) no endereço ....., CEP 65430-000, Vargem Grande /MA, telefone: ....., resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com o agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural ....., contemplado no conforme processo administrativo nº .....

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 140.205,00 (duzentos e quarenta mil e duzentos e cinco reais) .

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no banco ....., Agência ....., Conta Corrente nº ....., para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;



III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I – apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou



II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.



8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.



11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Vargem Grande, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo realizará monitoramento das ações pactuadas por meio de comissão específica designada para este fim, através de seus agentes públicos.

## 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos.

## 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

## 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Vargem Grande, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Vargem Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

Pelo órgão:  
Prefeitura Municipal de Vargem Grande  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

.....  
Pelo Agente Cultural:  
.....





**ANEXO VIII**  
**LPG – VG DEMAIS ÁREAS**  
**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Este documento será preenchido somente após a execução do projeto de acordo com o objeto pactuado no termo de execução.**

**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO**

**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4. Cumprimento das Metas**

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

**3. PRODUTOS GERADOS**

**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim



Não

### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: \_\_\_\_\_

### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

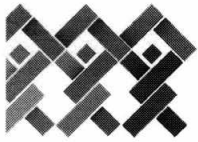
### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

### 5. EQUIPE DO PROJETO

#### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).



**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

1. Presencial.  
 2. Virtual.  
 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube  
 Instagram / IGTV  
 Facebook  
 TikTok  
 Google Meet, Zoom etc.  
 Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município o projeto aconteceu?**

**6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.  
 Zona urbana periférica.  
 Zona rural.  
 Área de vulnerabilidade social.  
 Unidades habitacionais.



- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: \_\_\_\_\_

#### 6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

#### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

#### 8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

#### 9. TÓPICOS ADICIONAIS

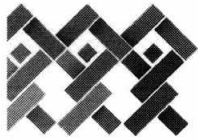
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

#### 10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



ANEXO IX  
LPG-VGDEMAIS ÁREAS

MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

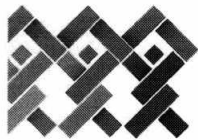
CATEGORIA:
REPRESENTANTE LEGAL:
NOME DO PROJETO:

À COMISSÃO DE ANÁLISE DOS RECURSOS,

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Vargem Grande-MA,  
...../...../2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PROPONENTE



ANEXO X  
LPG-VG DEMAIS ÁREAS

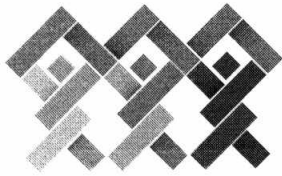
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E SOM

Eu, \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente no endereço: \_\_\_\_\_, município de Vargem Grande (MA), participante do projeto \_\_\_\_\_, contemplado na Lei Paulo Gustavo 2023 na categoria \_\_\_\_\_, **AUTORIZO** o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada nos produtos, frutos da Lei complementar nº 195/2022 -º 11. 525/2023. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) homepage; (II) mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros). Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qual quer tipo de remuneração. Por esta será expressão da minha vontade de claro que autorizo ou so acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

Vargem Grande, /\_\_\_/ 2023

(Assinatura do proponente)

\_\_\_\_\_  
NOME:



## **ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - MA**

**REF. PROC. ADM. Nº 0101. 07212.2023**

**Requerente:** Secretaria Municipal de Administração

**Assunto:** Edital de Credenciamento. Aprovação de Minuta. Análise sobre legalidade da contratação na modalidade de chamamento público.

### **PARECER JURÍDICO Nº 0114/2023 - CPL/PGM**

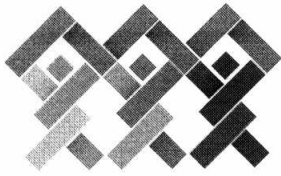
Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.

✓ **RELATÓRIO:**

Para que esta Assessoria Jurídica procedesse à análise, foi encaminhado pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação/CPL, minuta de edital que enseja o Processo Chamamento Público, encaminhado com o propósito de se aferir sobre a observância das formalidades legais e receberem ou não a anuência para o seu prosseguimento.

A documentação supra referendada, trata-se de análise minuta de Edital de Chamamento Público que tem por finalidade de seleção de projetos culturais das "DEAMAIAS ÁREAS CULTURAIS" do município de Vargem Grande - MA para receberem apoio financeiro nas categorias descritas, por meio, por meio de celebração de termo de execução cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestação culturais do município, com base na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do ofício supracitado, despacho dando os devidos encaminhamentos aos setores responsáveis pela solicitação em tela, bem como relatório sobre disponibilidade de Dotação Orçamentária para viabilidade do pleito.



Por último, certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou os autos com portaria que nomeia os membros participantes da comissão e a minuta do edital na modalidade de Chamamento Público a esta Assessoria Jurídica, para análise e emissão de parecer jurídico quanto à viabilidade do pleito em tela.

- ✓ **É o breve relatório:**
- ✓ **ANÁLISE DA DEMANDA:**

1. **Considerações Iniciais:**

Inicialmente, cumpre destacar que a presente manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnica-jurídica que se restringe a análise dos aspectos da legalidade nos termos da Lei nº 8666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelo servidor que praticou o ato para justificar os aditivos, até porque tal questão está afeta ao mérito administrativo, sobre o qual somente este tem ingerência.

A análise aduzida neste parecer, cinge-se à obediência dos requisitos legais para a prática do ato em questão, isto é, se o mesmo detém as formalidades prescritas ou não defesas em lei, para que a contratação tenha validade e eficácia.

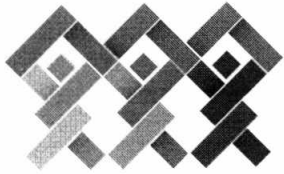
Passamos a análise:

2. **Da Fundamentação Jurídica**

A realização de licitação é a regra, porém a Lei nº 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver uma contratação direta pela Administração Pública, ou seja, existe uma ressalva à obrigação de licitar, que pode ocorrer através de dispensa e inexigibilidade, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

No caso dos autos, cuida-se de Processo Administrativo pelo qual a Administração Pública convocará interessados para, através de condições uniformes, previamente fixadas e divulgadas,





credenciarem-se como agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição de desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Vargem Grande - MA, ante a impossibilidade de se realizar procedimento licitatório.

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade - em termos simplórios - é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração:

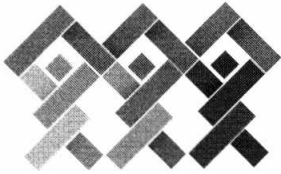
**Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Importante salientar que, mesmo existindo hipóteses que dispensam ou inexistem o processo licitatório, isso não desobriga a Administração Pública de observar procedimentos pertinentes a essas formas de licitar.**

Ou seja, mesmo para as hipóteses de licitações dispensadas ou inexigíveis a Lei traz formalidades indispensáveis e que devem ser prontamente atendidas pelos órgão/entidades públicas/licitantes, sob pena de incursão em crime.

Esclarece-se, contudo, que, nesse momento, a análise jurídica do Credenciamento limita-se apenas as disposições do edital e a minuta contratual/termo de execução, consoante dispõe o parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, veja-se:

**Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura do processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) Parágrafo Único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser submetidas, previamente, à análise da assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94)."** (negritamos)

Em corroboração destaca-se a importância em seguir e observar os princípios que regem a Administração Pública e seus consequentes atos, estando expressos na Constituição Federal, bem como na Lei de Licitações nº 8.666/93 especificamente em seu art. 3º, o qual aduz:



**“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”**

É salutar ponderar que a relevância do cumprimento das normas e condições interpostas no edital, estando estritamente vinculado a estas, ainda, a observância dos critérios de avaliação quanto ao julgamento e classificação das propostas.

Desta forma, aplicam-se estes tanto à administração pública quanto aos licitantes, uma vez que ambos não poderão deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório

A Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022) dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19:

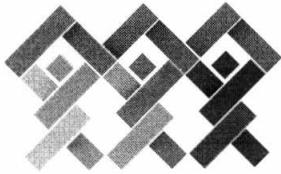
O Art. 8º, da referida Lei, assim dispõe:

**(...). Art. 8º Do montante previsto no art. 3º desta Lei Complementar, R\$ 1.065.000.000,00 (um bilhão, sessenta e cinco milhões de reais) deverão ser destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis, da seguinte forma: (...).**

No que diz respeito especificamente às Minutas dos Editais e dos Termo de Execução Cultural (Termo de Fomento), referente ao Procedimento de Chamada Pública em comento, depreende-se que estão aptas a produzirem seus efeitos normativos, pois atendem aos parâmetros jurídicos legais.

Denota-se que o Edital de Chamamento não limita a quantidade de credenciados, ou seja, todos os interessados podem participar, bem como verificasse que não há um prazo para que os interessados se credenciem, podendo a qualquer tempo, desde que o edital esteja vigente, realizar o credenciamento.

Assinala-se ainda que o Edital além de admitir o credenciamento a qualquer tempo, exige que o particular comprove os requisitos para obter o credenciamento.



Diante disso, em se tratando de análise acerca do Edital e minuta de contrato, faz-se necessário que esta Assessoria Jurídica emita parecer opinando pela sua regularidade legal, uma vez que tal competência também encontra previsão no mesmo diploma legal acima mencionado, especificamente em seu Art. 38, senão vejamos:

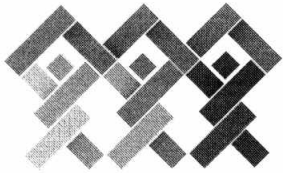
**Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:**

- I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;**
- II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;**
- III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;**
- IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;**
- V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;**
- VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;**
- VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;**
- VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;**
- IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;**
- X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;**
- XI - outros comprovantes de publicações;**
- XII - demais documentos relativos à licitação.**

**Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (grifo nosso).**

Evidencia-se que a análise aqui realizada se restringe a verificar, do ponto de vista jurídico formal, a regularidade para realização do certame

Além da realização do chamamento público, a Lei impõe outros requisitos para a celebração e formalização do termo de colaboração e do termo de fomento a serem cumpridos pela Administração Pública, entre as quais se ressalta a indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria, a emissão de parecer do órgão técnico da Administração, bem como parecer da assessoria jurídica acerca da possibilidade de celebração.



O instrumento convocatório atende o §2º do Art. 24 da Lei 13019/14, pois não prevê a fixação de condições impertinentes ou irrelevantes para a execução do objeto da parceria que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do procedimento seletivo.

Desta forma, salvo melhor juízo, esta Assessoria Jurídica manifesta-se favorável a realização do presente Chamamento Público pretendido por esta municipalidade, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e anexos.

3. **Considerações Finais:**

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

✓ **DISPOSITIVO:**


Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se que a minuta do Edital está aprovada e que é possível autorizar o certame de credenciamento, devendo os credenciados serem contratados diretamente.

✓ **É o parecer. Sub Censura:**

✓ **ENCAMINHAMENTO:**

Encaminhem-se os autos ao ORDENADOR DE DESPESAS para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Vargem Grande – MA, 13 de novembro de 2023.

  
**Hugo Raphael Araujo de Mesquita**  
Assessor Jurídico/CPL  
OAB/MA 17.018

**EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES NAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).**

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 05.648.738/0001-83, torna público o presente edital, realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Vargem Grande/MA.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, através da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

## **1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" do Município de Vargem Grande - MA, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas Neste edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município.

1.2 Este Edital ainda tem como objetivo selecionar projetos culturais nos seguintes setores: artes cênicas (teatro, dança, etc.), artes visuais (pintura, artesanato, desenho, escultura, gravura, fotografia, performance, vídeo arte, instalação artística, etc.), brincadeiras juninas (quadrilhas, dança portuguesa, bumba-meu-boi, etc), cultura de rua (hip hop, dança de rua, Mc's, grafite, etc), música (artistas solo, bandas, dj's), matriz africana (capoeira, tambor de crioula, terreiros, etc), literatura (livros, pontos de leitura, bibliotecas, etc), apresentados por iniciativas de diversos segmentos da arte e da cultura, visando a continuidade e a retomada de atividades do setor cultural de Vargem Grande - MA.

## **2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 140.200,00 (cento e quarenta mil duzentos reais)**, dividido entre as categorias de apoio descritas neste edital, conforme Anexo V.

2.2 Os valores para execução deste Edital serão provenientes do Projeto de Lei Complementar Nº 195/2023 (Lei Paulo Gustavo) destinados ao município e ficarão depositados em conta específica, aberta pelo Ministério da Cultura, a partir da qual se transferirá os recursos para as contas dos proponentes dos projetos selecionados e aprovados pela Comissão de Seleção. Os valores previstos neste Edital estão contidos na Reserva Orçamentária vinculadas ao Fundo Nacional de Cultura (FNC).

**EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES NAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.4. Nos termos do parágrafo 1º do Art.3º do Decreto Federal nº11.525/2023, na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital para alguma das categorias descritas no quadro demonstrativo, a Comissão responsável pela análise dos projetos poderá remanejar os saldos existentes para contemplar propostas aptas nas demais categorias, priorizando aquelas de maior demanda e que realizem ações afirmativas voltadas à democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

### **3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Vargem Grande há pelo menos 2 (dois) anos com comprovada atuação cultural. Neste sentido, serão aceitos para fins de comprovação de residência, dentre outros, conta de água, luz, telefone, boletos ou faturas desde que legíveis e em nome do proponente ou de cônjuge, pai, mãe, filho ou de terceiros mediante declaração de residência.

3.2 O proponente deverá ter seu Cadastro Municipal de Cultura de Vargem Grande atualizado junto à Secretaria Municipal de Cultura para o ano de 2023, (CMCVG/2023), pois os dados colhidos através deste levantamento serviram de base para a distribuição de vagas do certame.

3.3 Em regra, o agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos. (Ex: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

### **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – sejam servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III – sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.7.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

**EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES NAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

4.4 O proponente que estiver inscrito no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – EDITAL PARA FOMENTO AO AUDIOVISUAL DE VARGEM GRANDE poderá concorrer as vagas deste edital, desde que atenda aos critérios estabelecidos neste edital (item 4.4.1, item 4.4.2, item 4.4.3).

4.4.1 O proponente representante de grupo ou coletivo sem constituição jurídica (sem CNPJ) inscrito no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – EDITAL PARA FOMENTO AO AUDIOVISUAL DE VARGEM GRANDE não poderá concorrer e ser contemplado como representante de grupo ou coletivo neste edital.

4.4.2 O proponente representante de grupo ou coletivo sem constituição jurídica (sem CNPJ) inscrito no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – EDITAL PARA FOMENTO AO AUDIOVISUAL DE VARGEM GRANDE poderá concorrer e ser contemplado como agente cultural individual neste edital, desde que o apoio total recebido não ultrapasse o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais

4.4.3 O proponente inscrito com agente cultural individual no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – EDITAL PARA FOMENTO AO AUDIOVISUAL DE VARGEM GRANDE poderá concorrer e ser contemplado como representante de grupo ou coletivo sem constituição jurídica (sem CNPJ) neste edital, desde que o apoio total recebido não ultrapasse o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais

4.5 O proponente representante de grupo ou coletivo sem constituição jurídica (sem CNPJ) inscrito neste edital não poderá concorrer e ser contemplado também como agente cultural individual neste edital.

4.6 Em casos em que um proponente tenha realizado inscrições em duas categorias deste edital, o mesmo deverá concorrer ou ser contemplado em somente uma categoria deste edital.

4.7 Não serão aceitas inscrições individuais, de grupos e coletivos culturais cujo proponente seja sócio administrador, presidente ou faça parte de quadro de diretoria de associação ou coletivo cultural inscrito em outra proposta ou categoria de um dos incisos deste edital.

4.8 Não serão aceitas inscrições de proponentes individuais, grupos e coletivo culturais que não façam parte do Cadastro Municipal de Cultura de Vargem Grande atualizado para 2023 (CMCVG/2023)

## **5. COTAS**

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, em que o número de vagas seja superior a 03, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

**EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES NAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## **6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7.1, entre os dias 13 e 26 de novembro de 2023, podendo esse prazo ser prorrogado, se necessário.

6.2 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata este edital por meio do email [vargemgrandelab@gmail.com](mailto:vargemgrandelab@gmail.com) ou de maneira presencial na sede da Prefeitura Municipal de Vargem Grande situada na Rua Dr Nina Rodrigues, S/N, Centro. As inscrições presenciais ocorrerão somente em dias úteis e no período matutino, das 8h as 13h.

## **7. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

7.1 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- Ficha de inscrição, (Anexo I)
- Currículo/ Portfólio do Agente Cultural ou do grupo, caso não tenha sido enviado no Cadastro Municipal de Cultura 2023 (CMCVG/2023) ou caso queira complementá-lo;
- Cópia do documento de identificação RG e CPF do(a) proponente e/ou representante legal;
- Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso pessoa jurídica;
- comprovante de residência em nome do proponente ou declaração de residência conforme Anexo III;
- Declaração de Representação (Anexo II), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso de grupo ou coletivo sem CNPJ;
- Declaração Étnico-Racial (Anexo VI) no caso de proponentes optantes pelas vagas destinadas às cotas;
- Certificado de Mérito Cultural do agente cultural, grupo ou coletivo (se houver);
- Planilha Orçamentária junto a ficha de inscrição (Anexo I)

7.2 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

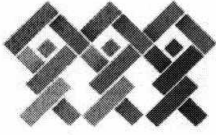
7.2.1. O proponente deve ficar atento a documentação complementar caso seja contemplado, conforme descrito no item 16.7, a ser entregue após o resultado final para firmar termo de compromisso de execução.

7.2.2 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição (Anexo I), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

7.3 A comprovação de residência será ser dispensada nos casos de comunidade rural e quilombola.

7.4 O certificado de Mérito Cultural é um documento não-obrigatório, sendo apenas classificatório, conforme os Critérios de Seleção (Anexo VI). O documento será dispensado nos casos de comunidade rural, de matriz





**EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES NAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

africana, quilombolas e também nos casos de pessoa jurídica que possua a cultura como atividade principal ou secundária.

7.5 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com 01(um) projeto e poderá ser contemplado com apenas 01 (um) projeto.

7.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 180 dias do resultado final do edital.

7.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.8 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

#### **8. ACESSIBILIDADE**

8.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 5% do valor total do projeto.

8.4 A utilização do percentual mínimo de 5% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural.

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

**EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES NAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

8.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, áudio descrição e/ou LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

8.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 5% é inaplicável.

**9. DAS CATEGORIAS E QUADRO DE VAGAS**

**9.1 Quadro de vagas**

Item	Categoria	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PP	Vagas PI	Total de Vagas	Valor em reais por Vaga
0.1	Artes Cênicas	07	01	01	09	R\$ 2.000
0.2	Artes Visuais	09	02	01	12	R\$ 1.200
0.3	Cultura de Rua, Hip Hop	07	02	01	10	R\$ 1.200
0.4	Matriz Africana	12	02	01	15	R\$ 2.800
0.5	Brincadeiras Juninas	05	01	01	07	R\$ 3.400
0.6	Literatura	02	01	01	04	R\$ 1.500
0.7	Música	05	01	01	07	R\$ 2.000
0.8	Artes Integradas	03	01	01	05	R\$ 2.000

9.2. Por categoria, neste edital, compreende-se:

**I – Artes Cênicas**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas, teatro, dança, circo, performance, etc. Os projetos podem ter como objeto a montagem, produção, circulação, formação, capacitação, oficinas, cursos, ações educativas ou outro objeto com predominância na área.

**II – Artes Visuais**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, fotografia, escultura, gravura, artesanato, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual. Os projetos podem ter como objeto a realização de produção de obras, exposição, feiras, ações de capacitação, formação, oficinas, cursos, ações educativas ou outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

**III – Cultura de Rua**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de cultura de rua e suas vertentes como hip hop, bboys, mc's, grafite, dj's, dança de rua, etc. Os projetos podem ter como objeto a realização de apresentações, shows, batalhas de rima, intervenções urbanas, projeções, painéis visuais, e qualquer variação no campo da arte de rua contemporânea. As ações também podem abranger a produção de eventos, exposição, debates, ações de capacitação, formação, oficinas, cursos, ações educativas ou outros projetos com predominância na área da

**EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES NAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

arte de rua.

**IV – Matriz Africana**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de raízes de matriz africana, em qualquer vertente, dança, música, artesanato, espaços culturais, tambor de crioula, terreiros, atividades remanescentes de quilombo. Os projetos podem ter como objeto realização de apresentações, eventos, formação, capacitação, oficinas, cursos, ações educativas ou outro objeto com predominância na área de matriz africana.

**V – Brincadeiras Juninas**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de festas populares e brincadeiras juninas, envolvendo todas as vertentes das festas de São João, quadrilhas, danças portuguesas, bumba-meu-boi, etc. Os projetos podem ter como objeto realização de apresentações, eventos, formação, capacitação, oficinas, cursos, ações educativas ou outro objeto com predominância na área das festas populares e brincadeiras juninas.

**VI – Literatura**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da literatura, leitura, escrita e oralidade. Os projetos podem ter como objeto publicação de textos inéditos, lançamentos, eventos e demais atividades como feiras, mostras, saraus, batalhas de rimas, poesias, etc. Além projetos de formação, oficinas, cursos, ações educativas, apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura ou outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

**VII – Música.**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla. Os projetos podem ter como objeto produção de eventos musicais, realização de shows, espetáculos musicais, bandas, artistas solo ou grupos. Os projetos podem ter como objeto formação musical, ações de qualificação, formação, oficinas, cursos, ações educativas ou outro objeto com predominância na área da música.

**VIII – Artes Integradas**

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias, que envolvam projetos individuais ou coletivos para vivências, apresentações, experiências artísticas a serem realizadas em espaços culturais, espaços públicos, desde que de forma gratuita. Os projetos podem ter como objeto produção de eventos, shows, performances, projeção de vídeos, festivais, ações de qualificação, formação, oficinas, cursos, ações educativas ou qualquer outro objeto dentro do campo da área cultural.

**10. CONTRAPARTIDA**

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de apresentações gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade. Poderá ser contabilizada como contrapartida a oferta de apresentação gratuita do grupo à Prefeitura Municipal de Vargem Grande ou por órgão do poder público desde que convocada pela Secretaria Municipal de Cultura em evento a ser realizado pela mesma, com data a ser programada para 2024.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até a data final de execução da proposta ou tendo como prazo máximo a data de 31 de julho de 2024.

**11. ETAPAS DO EDITAL**

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

**EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES NAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação entregues pelo proponente;

III - Resultado final: fase de celebração da execução entre os proponentes e o poder público.

## **12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

**12.1** Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

**12.2** Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

**12.3** A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção a ser divulgada e formada por servidores da prefeitura Municipal de Vargem Grande e pareceristas externos contratados.

**12.4** Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I – sejam proponentes ou sejam representantes de coletivo ou grupo inscritos neste edital.

II – façam parte de cargos de diretoria de instituições que estejam concorrendo neste edital, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

**12.5** Para esta seleção, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo VI.

**12.6** Após o período de análise e divulgação da lista de habilitados e inabilitados, caberá recurso, a ser encaminhado à comissão de avaliação através do Anexo IX "Modelo de formulário de interposição recurso".

**12.7** Os recursos de que tratam o item 12.6 deverão ser apresentados no prazo de máximo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

**12.8** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**12.9** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Vargem Grande.

## **13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**13.1** A comissão de seleção atribuirá nota a cada um dos critérios de avaliação, conforme descrito no Anexo XI deste edital.

## **14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

**14.1** Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos poderão ser remanejados para os contemplados na mesma categoria, alterando os valores para cada contemplado na mesma categoria. Em caso de nenhum contemplado, os valores serão destinados aos contemplados de outra categoria.

**14.2** Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Demais Áreas Culturais

## **15. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES NAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá ser analisado em seus documentos.

15.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

15.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Seleção.

15.4 Os recursos de trata o item 16.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

15.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15.7 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

**15.7.1. PESSOA FÍSICA**

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

IV - Certidão negativa de débito estadual

V - Certidão negativa de dívida ativa estadual

VI - Certidão negativa de débito municipal.

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração de residência conforme modelo do edital.

15.7.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população de comunidades rurais.

**15.7.2. PESSOA JURÍDICA**

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV - certidão negativa de débito estadual

V - Certidão negativa de dívida ativa

VI - Certidão negativa de débito municipal.

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

**16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

16.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VII deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

**EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES NAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

16.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.5 O valor total referido no item 2.1 deste edital é o saldo líquido que está em conformidade com art. 17 do decreto 11.525/2023, que destina 5%, para serviços adicionais, os quais serão utilizados na operacionalização.

16.6 O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente ou poupança, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física, ou jurídica, como único(a) titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.

16.7 Serão aceitas: Conta Fácil do Banco do Brasil e contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: <https://www.bcb.gov.br/estabilidade financeira/encontreinstituicao>

16.8 Não serão aceitas: contas para recebimento de beneficiário do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

16.9 No pagamento à **Pessoa Jurídica**, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o **MEI - Microempreendedor Individual** será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

### **17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura a marca da Prefeitura Municipal de Vargem Grande.

17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou material publicitário de produtos pertencentes a empresas e marcas privadas.

17.4 O agente cultural/ proponente deve apresentar a autorização de Imagem e Voz de todos os participantes do projeto para fins de material de divulgação, conforme modelo no Anexo X deste edital.

### **18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VIII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

### **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações e mídias oficiais da Prefeitura Municipal de Vargem Grande.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>.

19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [vargemgrandelab@gmail.com](mailto:vargemgrandelab@gmail.com)

**EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES NAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Cultura do Município de Vargem Grande.

19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Vargem Grande de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Formulário de Inscrição;
- Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo III - Declaração de Residência;
- Anexo IV - Declaração étnico-racial;
- Anexo V - Categorias de apoio;
- Anexo VI - Critérios de seleção;
- Anexo VII - Termo de Execução Cultural;
- Anexo VIII - Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo IX - Modelo de Interposição de Recurso
- Anexo X - Autorização de Uso de Imagem e Som

Vargem Grande/MA, 20 de novembro de 2023.



**FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

**EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES NAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO LPGA-VG**  
**DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

**(DADOS INICIAIS)**

**1. CATEGORIA DO PROJETO:**

- Artes Cênicas  
 Artes Visuais  
 Brincadeiras Juninas  
 Cultura de Rua  
 Literatura  
 Matriz Africana  
 Música  
 Artes Integradas

**2. VOCÊ FAZ PARTE DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE VARGEM GRANDE ATUALIZADO 2023?**

- SIM  
 NÃO

**3. NOME DO ARTISTA/ GRUPO/ INSTITUIÇÃO?**

*(Conforme foi cadastrado no Cadastro Municipal de Cultura 2023)*

**4. NOME DO PROPONENTE/ REPRESENTANTE**

**5. Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?**

- Pessoa Física  
 Pessoa Jurídica

**5.1 PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo:

Nome artístico (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

**5.2 PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

**6. Vai concorrer às cotas ?**



**EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES NAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

- Não  
 Sim, pessoa negra  
 Sim, pessoa indígena

**\* Em caso de cotas anexar declaração étnico racial**

**7. Você está representando um projeto individual ou coletivo?**

- individual  
 coletivo

**\* Em caso de coletivo anexar carta de anuência assinada pelos membros do grupo**

**8. DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE**

- CONTA CORRENTE  
 CONTA POUPANÇA (VARIAÇÃO): .....

**BANCO:**

**AGÊNCIA:**

**NÚMERO DA CONTA:**

**(DADOS DO PROJETO)**

**9. Nome do Projeto:**

**10. Categoria:**

**11. Descrição e Apresentação do projeto:**

*(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)*

**12. Objetivos do projeto:**

*(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)*

**13. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:**

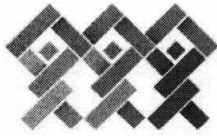
*(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)*

**14. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

*(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)*

**15. Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;  
 o sistema Braille;  
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;  
 a áudio descrição;  
 as legendas;



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS BOMAS CONSTRUINDO O NOVO



**EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES NAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

- ( ) a linguagem simples;
- ( ) textos adaptados para leitores de tela; e
- ( ) Outra \_\_\_\_\_

**16. Local onde o projeto será executado**

*(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde sua proposta será realizada: bairros, povoados, espaços públicos e outras localidades se houver.)*

**17. Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**18. Contrapartida**

*(Descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada)*

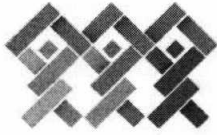
**19. Equipe**

*(Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, se houver)*

**20. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

*(Descreva as despesas indicando os custos, metas e etapas do seu projeto)*

**(fim do formulário)**



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



**EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES NAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**  
**LPG – VG DEMAIS ÁREAS**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

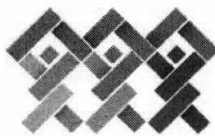
**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:** *[IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]*

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico. *[NOME DO GRUPO OU COLETIVO]*, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Vargem Grande

...../...../ 2023



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



**EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES NAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

**ANEXO III**  
**LPG-VGDEMAIS ÁREAS**  
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, data de expedição \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, venho perante a este instrumento declarar, na forma da Lei nº 7.115, de 29  
de agosto de 1983, que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no  
endereço abaixo descrito seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

Rua: \_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: Vargem Grande UF : MA CEP: 65.430-000

Por ser verdade, firmo-me.  
Vargem Grande, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

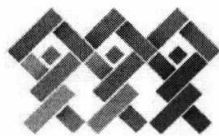
Nome do Proprietário:.....

CPF do Proprietário:.....

Telefone do Proprietário:.....

Assinatura Proprietário: .....

Assinatura do Morador: .....



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



**EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES NAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

**ANEXO IV**  
**LPG-VG DEMAIS ÁREAS**

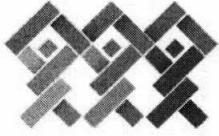
**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

*(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)*

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital  
01/2023 Lei Paulo Gustavo -Audiovisual que sou \_\_\_\_\_ *(informar se é NEGRO OU INDÍGENA)*.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa  
pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME  
ASSINATURA DO DECLARANTE



**EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES NAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

**ANEXO V**  
**LPG-VG DEMAIS ÁREAS**

**CATEGORIAS DE APOIO**

**I-Artes Cênicas**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas, teatro, dança, circo, performance, etc. Os projetos podem ter como objeto a montagem, produção, circulação, formação, capacitação, oficinas, cursos, ações educativas ou outro objeto com predominância na área.

**III –Artes Visuais**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, fotografia, escultura, gravura, artesanato, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual. Os projetos podem ter como objeto a realização de produção de obras, exposição, feiras, ações de capacitação, formação, oficinas, cursos, ações educativas ou outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

**III – Cultura de Rua**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de cultura de rua e suas vertentes como hip hop, bboys, mc's, graffiti, dj's, dança de rua, etc. Os projetos podem ter como objeto a realização de apresentações, shows, batalhas de rima, intervenções urbanas, projeções, painéis visuais, e qualquer variação de arte de rua contemporânea. As ações também podem abranger a produção de eventos, exposição, debates, ações de capacitação, formação, oficinas, cursos, ações educativas ou outros projetos com predominância na área da arte de rua.

**IV – Matriz Africana**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de raízes de matriz africana, em qualquer vertente, dança, música, artesanato, espaços culturais, tambor de crioula, terreiros, atividades remanescentes de quilombo. Os projetos podem ter como objeto realização de apresentações, eventos, formação, capacitação, oficinas, cursos, ações educativas ou outro objeto com predominância na área de matriz africana.

**V – Brincadeiras Juninas**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de festas populares e brincadeiras juninas, envolvendo todas as vertentes das festas de São João, quadrilhas, danças portuguesas, bumba-meu-boi, etc. Os projetos podem ter como objeto realização de apresentações, eventos, formação, capacitação, oficinas, cursos, ações educativas ou outro objeto com predominância na área das festas populares e brincadeiras juninas.

**VI – Literatura**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da literatura, leitura, escrita e oralidade. Os projetos podem ter como objeto publicação de textos inéditos, lançamentos, eventos e demais atividades como feiras, mostras, saraus, batalhas de rimas, poesias, etc. Além projetos de formação, oficinas, cursos, ações educativas, apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura ou outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

**EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES NAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

**VII – Música.**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla. Os projetos podem ter como objeto produção de eventos musicais, realização de shows, espetáculos musicais, bandas, artistas solo ou grupos. Os projetos podem ter como objeto formação musical, ações de qualificação, formação, oficinas, cursos, ações educativas ou outro objeto com predominância na área de música.

**VIII – Artes Integradas**

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias, que envolvam projetos individuais ou coletivos para vivências, apresentações, experiências artísticas a serem realizadas em espaços culturais, espaços públicos, desde que de forma gratuita. Os projetos podem ter como objeto produção de eventos, shows, performances, projeção de vídeos, festivais, ações de qualificação, formação, oficinas, cursos, ações educativas ou qualquer outro objeto dentro do campo da área cultural.

**Quadro de vagas**

Item	Categoria	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PP	Vagas PI	Total de Vagas	Valor em reais por Vaga
0.1	Artes Cênicas	07	01	01	09	R\$ 2.000
0.2	Artes Visuais	09	02	01	12	R\$ 1.200
0.3	Cultura de Rua, Hip Hop	07	02	01	10	R\$ 1.200
0.4	Matriz Africana	12	02	01	15	R\$ 2.800
0.5	Brincadeiras Juninas	05	01	01	07	R\$ 3.400
0.6	Literatura	02	01	01	04	R\$ 1.500
0.7	Música	05	01	01	07	R\$ 2.000
0.8	Artes Integradas	03	01	01	05	R\$ 2.000

**EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES NAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

**ANEXO - VI**  
**LPG-VG DEMAIS ÁREAS**  
**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

A comissão de seleção atribuirá nota a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

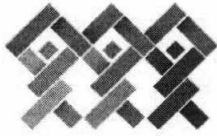
<b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>		
<b>Identificação do Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito (a) considerando a análise da trajetória artístico-cultural do PROPONENTE através do PORTFOLIO.	30
<b>B</b>	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação o e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
<b>C</b>	Proponente e outras pessoas na liderança do projeto cultural, Pessoas jurídicas majoritariamente ou grupos com notória atuação em temáticas relacionadas às categorias: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	20
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>70 PONTOS</b>

10.2. Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme os critérios abaixo especificados, contemplando assim os dispostos no art.16º do Decreto n.11.525/2023:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>D</b>	Agente cultural do gênero feminino	5
<b>E</b>	Agente cultural negro ou indígena	5
<b>F</b>	Agente cultural com deficiência	5
<b>G</b>	Se o proponente apresentar Certificado de Mérito Cultural, ou for de origem quilombola, matriz africana, será acrescido 05 (cinco) pontos nessa categoria.	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>H</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5





Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



**EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES NAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

<b>I</b>	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
<b>J</b>	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de maior vulnerabilidade social ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de maior vulnerabilidade social	5
<b>L</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>M</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas LGBTQIA+	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>25 PONTOS</b>

**EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES NAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

**ANEXO VII**  
**LPG-VG DEMAIS ÁREAS**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

*(este documento será preenchido somente pelos contemplados no edital audiovisual após o resultado final)*

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 A Prefeitura Municipal de Vargem Grande, juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, neste ato representada por .....

e o(a) agente cultural contemplado ....., portador(a) do RG nº....., órgão expedidor ....., CPF nº ....., residente e domiciliado(a) no endereço ....., CEP 65430-000, Vargem Grande /MA, telefone:....., resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com o agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural ....., contemplado no conforme processo administrativo nº .....

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 140.205,00 (duzentos e quarenta mil e duzentos e cinco reais) .

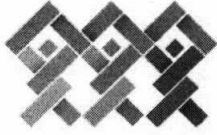
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no banco ....., Agência ....., Conta Corrente nº ....., para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



**EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES NAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
  - II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
  - III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
  - IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
  - V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
  - VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
  - II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
  - III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
  - IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
  - V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
  - VI) atender a qualquer solicitação regular a contar do recebimento da notificação;
  - VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
  - VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
  - IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
  - X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
  - XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I – apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

**EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES NAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

**EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES NAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

### **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

### **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

### **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

**EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES NAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

### **11. SANÇÕES**

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

### **12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 A Prefeitura Municipal de Vargem Grande, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo realizará monitoramento das ações pactuadas por meio de comissão específica designada para este fim, através de seus agentes públicos.

### **13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos.

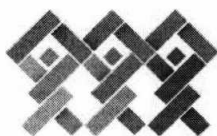
### **14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

### **15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro de Vargem Grande, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Vargem Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



**EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES NAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

Pelo órgão:  
Prefeitura Municipal de Vargem Grande  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

.....  
Pelo Agente Cultural:  
.....



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



**EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES NAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

**ANEXO VIII**  
**LPG – VG DEMAIS ÁREAS**  
**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Este documento será preenchido somente após a execução do projeto de acordo com o objeto pactuado no termo de execução.**

**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:  
Nome do agente cultural proponente:  
Nº do Termo de Execução Cultural  
Vigência do projeto:  
Valor repassado para o projeto:  
Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO**

**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4. Cumprimento das Metas**

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

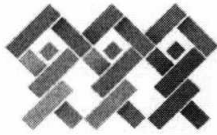
- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

**3. PRODUTOS GERADOS**

**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.





**EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES NAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

Sim

Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: \_\_\_\_\_

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

**EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES NAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO**

**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNP J	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	12345678 9101	Sim/Nã o	Sim/Não	Sim/Não	

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

( ) 1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Youtube

( ) Instagram / IGTV

( ) Facebook

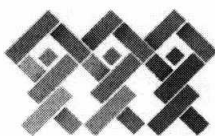
( ) TikTok

( ) Google Meet, Zoom etc.

( ) Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE NÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



**EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES NAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município o projeto aconteceu?**

**6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.  
 Zona urbana periférica.  
 Zona rural.  
 Área de vulnerabilidade social.  
 Unidades habitacionais.  
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).  
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).  
 Áreas atingidas por barragem.  
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).  
 Outros: \_\_\_\_\_

**6.7 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.  
 Equipamento cultural público estadual.  
 Espaço cultural independente.  
 Escola.  
 Praça.  
 Rua.  
 Parque.  
 Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

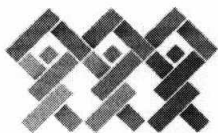
**9. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**10. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome  
Assinatura do Agente Cultural Proponente



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



**EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES NAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

**ANEXO IX**  
**LPG-VG**  
**DEMAIS ÁREAS**

**MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

CATEGORIA:
REPRESENTANTELEGAL:
NOME DO PROJETO:

**À COMISSÃO DE ANÁLISE DOS RECURSOS,**

Vargem Grande-MA,  
...../...../2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PROPONENTE  
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES NAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

ANEXO X  
LPG-VG DEMAIS ÁREAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGENS

Eu, ....., estado civil: ....., portador do RG: ....., CPF: ....., residente no endereço....., município de Vargem Grande (MA), participante do projeto ....., contemplado na Lei Paulo Gustavo 2023 na categoria ....., **AUTORIZO** o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada nos produtos, frutos da Lei complementar nº 195/2022 –º 11. 525/2023. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) homepage; (II) mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros). Fica ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qual quer tipo de remuneração. Por esta será expressão da minha vontade de claro que autorizo ou so acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

Vargem Grande, / \_\_\_ / 2023

(Assinatura do proponente)

\_\_\_\_\_  
NOME:



**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público o Edital de chamamento público nº 002/2023 EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES NAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, que visa: OBJETO: Chamamento Público tem por finalidade a seleção de projetos das demais áreas culturais para firmar termo de execução cultural com recursos do Governo Federal, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). INSCRIÇÕES: Serão realizadas pelo e-mail vargemgrandelab@gmail.com e na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande – MA, mediante a apresentação dos documentos definidos no edital. PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 13 de novembro de 2023 a 06 de dezembro de 2023. INFORMAÇÕES: Mais informações poderão ser obtidas na sede da prefeitura e no e-mail prefeituradevargemgrande@gmail.com. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Vargem Grande - MA, 13 de Novembro de 2023.



Francisco Ferreira Lima Filho  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

# Esporte

redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÇUMÉ

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SEMAD**  
O Município de Maracáçumé através do Secretário Municipal de Administração torna público aos interessados que realizará, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.355/2003, e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 47, de 7 de agosto de 2014, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.686, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes a espécie. Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no sítio <https://licita.net.com.br>, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando contratação de empresa especializada no fornecimento de Material didático junto a uma solução pedagógica abrangente destinada à educação infantil e Material Didático dos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e serviços necessários ao atendimento do presente objeto, destinados a atender o município de Maracáçumé, conforme este edital e seus anexos. Data de Abertura: 29 de novembro de 2023, horário: às 10h00min (dez horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracáçumé, disponível em <http://www.maracacume.ma.gov.br> e no <https://licita.net.com.br/>. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: [maracacumelicitacao@gmail.com](mailto:maracacumelicitacao@gmail.com), com informações adicionais pelo e-mail: [maracacumelicitacao@gmail.com](mailto:maracacumelicitacao@gmail.com). Maracáçumé - MA, 14 de novembro de 2023. Francisco Análzio Oliveira Silva, Secretário Municipal de Administração.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

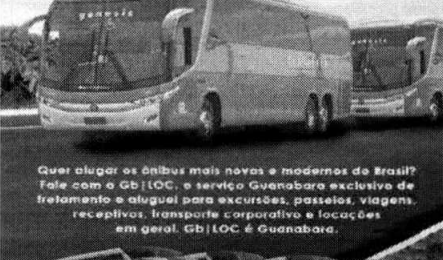
### AVISO DE LICITAÇÃO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público o Edital de Chamamento Público Nº 001/2023 PARA FOMENTO AO AUDIOVISUAL DE VARGEM GRANDE (APOIO DIRETO A PROJETOS), que visa: **OBJETO:** Chamamento Público tem por finalidade a seleção de projetos de audiovisual para firmar termo de execução cultural com recursos do Governo Federal, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). **INSCRIÇÕES:** Serão realizadas pelo e-mail [vargemgrandelab@gmail.com](mailto:vargemgrandelab@gmail.com) e na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande - MA, mediante a apresentação dos autos cedidos no edital. **PERÍODO DE INSCRIÇÕES:** 13 de novembro de 2023 a 06 de dezembro de 2023. **INFORMAÇÕES:** Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura e no e-mail [vargemgrande@gmail.com](mailto:vargemgrande@gmail.com), com o Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel. (98) 3461-1103 (98) 3461-1201 / e-mail: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala de Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), Vargem Grande - MA, 13 de Novembro de 2023. Francisco Ferreira Lima Filho - Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público o Edital de Chamamento Público Nº 002/2023 **EDITAL PARA FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES NAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**, que visa: **OBJETO:** Chamamento Público tem por finalidade a seleção de projetos das demais áreas culturais para firmar termo de execução cultural com recursos do Governo Federal, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). **INSCRIÇÕES:** Serão realizadas pelo e-mail [vargemgrandelab@gmail.com](mailto:vargemgrandelab@gmail.com) e na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande - MA, mediante a apresentação dos documentos cedidos no edital. **PERÍODO DE INSCRIÇÕES:** 13 de novembro de 2023 a 06 de dezembro de 2023. **INFORMAÇÕES:** Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura e no e-mail [vargemgrande@gmail.com](mailto:vargemgrande@gmail.com), com o Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel. (98) 3461-1103 (98) 3461-1201 / e-mail: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala de Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), Vargem Grande - MA, 13 de Novembro de 2023. Francisco Ferreira Lima Filho - Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

## Alugue os ônibus mais novos e modernos do Brasil.



Quer alugar os ônibus mais novos e modernos do Brasil? Fale com o Gb|LOC, o serviço Governos e empresas de fomento e aluguel para excursões, passeios, viagens, receptivos, transporte corporativo e locações em geral. Gb|LOC é Guanabara.

## Gb|LOC

LOCAÇÃO DE ÔNIBUS GUANABARA  
[www.viajguanabara.com.br](http://www.viajguanabara.com.br)



## Profissional



FRANCA MELE  
(98) 3261-8021 / 9 8852-9273  
E-mail: [fmelo.am@gmail.com](mailto:fmelo.am@gmail.com)

## Com sequência sem vitórias, aumentam às chances do Sampaio ser rebaixado

A duas rodadas do fim do Brasileiro da Série B, o Sampaio Corrê vive uma luta incansável contra o rebaixamento principalmente depois de perder os quatro últimos jogos aumentando para 7 jogos sem vitória. Com a derrota para o Ituano, no sábado (11) e as vitórias de Ponte Preta e Chapecoense, rivais diretos na briga, o time boliviano retornou ao Z-4 após 10 rodadas fora e subiu para 72,2% de chance de rebaixamento para a Série C. Segundo o site Chance de Gol. Dois rebaixados já estão confirmados: Londrina-PR e ABC-RN. Outras cinco equipes brigam contra o rebaixamento: Ituano-SP - 1,4%; Tombense-MG - 34,2%; Ponte Preta-SP - 34,5%; Chapecoense-SC - 57,7%; Sampaio-MA - 72,2%; Londrina-PR - 100% e ABC-RN - 100%.

### VEJA OS JOGOS QUE FALTAM

Ituano - 40 pontos - 9 vitórias, ainda joga com Chapecoense (C) e Avaí (F); Ponte Preta - 38 pontos - 8 vitórias, joga ainda com Juventude (F) e CRB (C); Tombense - 37 pontos - 9 pontos, joga ainda com CRB (F) e Mirassol (C); Chapecoense - 36 pontos - 8 vitórias joga ainda com Ituano (F) e Vitória (F);



Depois de dois jogos fora, Luiz Daniel se diz recuperado e "apto" para atuar contra Avaí

Sampaio - 36 pontos - 7 vitórias, joga ainda com Avaí (C) e Sport (F). O Sampaio esteve no Z-4 nas rodadas 25 e 26 em meio a uma longa sequência de empates. Logo após, embalado duas vitórias e até conseguiu uma diferença de pontuação para o Z-4 sob o comando do técnico Fernando Marchiori, que deixou o clube há duas semanas. A reação, no entanto, foi breve: voltou a perder e agora vive um jejum de sete partidas. A última vitória aconteceu há quase dois meses, no dia 19 de setembro, sobre o Vila Nova, no Castelão. No momento, o Sampaio é o 18º e com a mesma pontuação

da Chapecoense (17º) e um a menos que a primeira equipe fora da zona. Essa, aliás, é a pior colocação da Bolívia ao longo de toda competição, uma vez que, das vezes que ocupou o Z-4, foi na 17ª posição. Com ABC e Londrina garantidos entre os quatro rebaixados na Série B, o time maranhense faz os cálculos para escapar. Assim, precisa reencontrar a vitória na 37ª rodada e ainda torcer para que a Chapecoense, o Tombense e a Ponte Preta não vençam. Se isso acontecer, o Sampaio ainda vai com chances para a última rodada, diante do Sport, na Ilha do Retiro.

### JOGOS DE HOJE (15)

#### COPA SANTA CATARINA

15:00 CONCORRÊNCIA X AVAL B  
EUROCOFA

#### 16:45 INARL X SUIÇA

AMISTOSOS INTERNACIONAIS  
16:45 BÉLGICA X SÉrvIA  
20:00 COLO COLO X FINER SUB

#### COPA DO MUNDO SUB-17

09:00 FRANÇA X CORÉIA DO SUL

09:00 NOVA ZELÂNDIA X ALÉMANHA

#### MARANHENSE FEMININO ADULTO

09:00 IAPÉ X PRESIDENTE MÉDICI

#### CAMPEONATO MARANHENSE SUB-16

10:00 COMERCIAL X CEFAMA

10:00 SPECTRUM BRAGA X TURPIN

11:45 AMERLEIANO X THORIN

15:45 GREMIO X AMÉRICA

#### CLASSIFICAÇÃO DA SÉRIE A

1º Palmeiras	62	34	18	8	56	30	26	
2º Botafogo	60	33	18	6	53	30	27	
3º Grêmio	59	34	18	5	51	30	7	
4º Bragantino	59	35	16	11	6	46	29	
5º Atlético-MG	57	34	16	9	43	27	16	
6º Flamengo	57	33	16	9	50	37	13	
7º Athletico	51	34	13	12	9	47	39	8
8º Fluminense	47	33	13	12	43	42	1	
9º Club Athletico Paranaense	47	34	13	8	36	35	1	
10º São Paulo	46	33	12	11	37	35	2	
11º Corinthians	44	34	10	14	39	39	0	
12º Fortaleza	43	32	12	13	36	37	1	
13º Internacional	43	34	11	10	38	43	5	
14º Santos	42	34	11	13	37	35	18	
15º Vasco	40	33	11	7	35	43	8	
16º Bahia	38	34	10	8	39	47	8	
17º Cruzeiro	37	32	9	10	33	28	1	
18º Goiás	35	34	8	11	35	49	15	
19º Coritiba	34	34	8	5	21	36	67	28
20º América-MG	21	34	4	9	21	39	71	32
18/11 - SÃO - 30º ROD								
18/10 Fortaleza x Cruzeiro								
23/11 - QUI - 30º ROD								
23/10 Flamengo x Bragantino								
22/11 - QUI - 32º ROD								
23/10 Fluminense x São Paulo								
22/11 - QUI - 33º ROD								
19/10 Cruzeiro x Vasco								
22/11 - SÃO - 35º ROD								
19/10 Botafogo x Santos								
19/10 Atlético-MG x Grêmio								
18/10 Fortaleza x Palmeiras								
18/10 Internacional x Bragantino								
18/10 São Paulo x Goiás								
27/11 - SEG - 35º ROD								
20/10 América-MG x Flamengo								

## Amador

Envie notícias e fotos do seu time em competições de qualquer modalidade esportiva para nosso e-mail: [jppesporteamador@gmail.com](mailto:jppesporteamador@gmail.com)  
Jonny Figueiredo (98) 98154-9643/(98) 96769-8015

## Copinha Show de Bola começa nesta 4ª feira na Arena Olynto

Tudo pronto para a segunda edição da Copinha Show de Bola 5x5, evento esportivo idealizado para fomentar a prática do futebol em São Luís. Nesta quarta-feira (15), ocorrerão as disputas dos torneios Sub-14 e Adulto Feminino a partir das 15h, na Arena Olynto, em São Luís. Ao todo, 16 equipes vão participar do campeonato. Nesta edição, a Copinha conta com os patrocínios do governo do Estado e das empresas Friobom, Noroeste, Aço Bom Preço e Potiguar. Como forma de incentivar e difundir o esporte, a Copinha Show de Bola 5x5 distribuiu conjuntos de uniformes para todas as times participantes. A entrega do material ocorreu durante a solenidade de lançamento da competição. Durante o lançamento, foram realizados, ainda, os congressos técnicos dos torneios Sub-14 e Adulto



Waldemir Rosa, diretor-técnico da Copinha Show de Bola

os mesmos moldes e regras do famoso torneio de futebol 5x5 Neymar Jr's Five. Assim, cada time conta com cinco jogadores (e até dois reservas). Inspirado no futebol de rua, o conceito é simples. Os times entram em campo com cinco jogadores e, a cada gol, o oponente perde um jogador. Vence a equipe que fizer cinco gols primeiro ou aquela que tiver melhor resultado após dez minutos. As dimensões do campo são menores e não se pode pisar na área delimitada próxima ao gol. Em cada uma das categorias da Copinha Show de Bola 5x5, será formado dois grupos com quatro times em cada um. Na primeira fase, os times jogam entre si dentro de suas respectivas chaves. Na fase seguinte, as quatro equipes classificadas disputam as semifinais e, os vencedores, decidem o título e recebem medalhas e troféus.

Feminino, onde foram definidos os grupos e o formato de disputa. Desta maneira, os grupos do Sub-14 ficaram da seguinte maneira: no A, tem Palmeirinha, Geração Alpha, Flamengo e Jeito Moleque; já o B será formado por Audaz, P12, GM

Sports e Juventude. Já pelo torneio feminino, os grupos são os seguintes: Tutela, Trivela, RB Sports e Nosso Futebol formam o Grupo A; já Fut Girls, Cruzeiro, AFA e Roma compõem o B. **REGRAS**  
O formato da competição terá

## Jogos do Torneio Praia do Futebol movimentam a Praia do Calhau

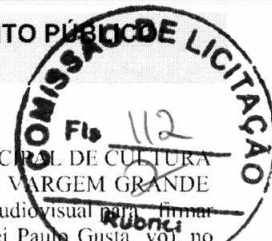
A segunda edição do Praia do Futebol, competição patrocinada pelo governo do Estado, pelo Grupo Audiolar e pela Potiguar por meio da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte, prossegue nesta quarta-feira (15), na Praia do Calhau, em São Luís. A bola começa a rolar a partir das 10h, pelos torneios Sub-17 Masculino e Adulto Feminino. Ao todo, oito partidas movimentam a competição. Pelo torneio da categoria Adulto Feminino, os jogos serão válidos pela

segunda rodada. As 10h, o CT Sports encara o Boa Esperança. Na sequência, tem Fênix x Atlético Cohab, Jeito Moleque x Brutos e Espias x IJC. Já pelo Sub-17 Masculino, esta será a rodada de abertura da competição. Os duelos também terão início às 10h com a Escolinha Jaime enfrentando o Colégio Militar. As 10h40, tem Geração Jovem x Craques na Escola. Logo em seguida, a rodada será concluída com Transformar x CCB e FL7 x Boieiros.



Torneio Praia do Futebol prossegue na Praia do Calhau

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - LICITAÇÃO - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023**



**AVISO DE LICITAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público o Edital de chamamento público nº 001/2023 PARA FOMENTO AO AUDIOVISUAL DE VARGEM GRANDE (APOIO DIRETO A PROJETOS) , que visa: OBJETO: Chamamento Público tem por finalidade a seleção de projetos de audiovisual a serem firmados em termo de execução cultural com recursos do Governo Federal, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). INSCRIÇÕES: Serão realizadas pelo e-mail [vargemgrandelab@gmail.com](mailto:vargemgrandelab@gmail.com) e na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande – MA, mediante a apresentação dos documentos definidos no edital. PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 13 de novembro de 2023 a 06 de dezembro de 2023. INFORMAÇÕES: Mais informações poderão ser obtidas na sede da prefeitura e no e-mail [prefeituradevargemgrande@gmail.com](mailto:prefeituradevargemgrande@gmail.com). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 13 de Novembro de 2023. Francisco Ferreira Lima Filho – Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - LICITAÇÃO - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO: 002/2023**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público o Edital de chamamento público nº 002/2023 **EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES NAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** , que visa: OBJETO: Chamamento Público tem por finalidade a seleção de projetos das demais áreas culturais para firmar termo de execução cultural com recursos do Governo Federal, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). INSCRIÇÕES: Serão realizadas pelo e-mail [vargemgrandelab@gmail.com](mailto:vargemgrandelab@gmail.com) e na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande – MA, mediante a apresentação dos documentos definidos no edital. PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 13 de novembro de 2023 a 06 de dezembro de 2023. INFORMAÇÕES: Mais informações poderão ser obtidas na sede da prefeitura e no e-mail [prefeituradevargemgrande@gmail.com](mailto:prefeituradevargemgrande@gmail.com). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 13 de Novembro de 2023. Francisco Ferreira Lima Filho – Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 20230382/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20230382 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 021-2023-SRP-PE **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE **CONTRATADA(O):** M DE S PENHA LTDA **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Realizar Serviços de Manutenção de Tapa Buracos, Capina, Limpeza de Buciros, e Caição em Meio Fio no Município de Vargem Grande/MA **VALOR TOTAL:** R\$ 290.719,46 (duzentos e noventa mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Atividade 0108.154510003.0.101 Manutenção e Recuperação de Vias Públicas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. d e terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 290.719,46 **VIGÊNCIA:** 06 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Novembro de 2023 **ICARO DA SILVA PORTELA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 20230378/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20230378. **ORIGEM:** PREGÃO Nº 067/2022-SRP/PE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE. **CONTRATADA(O):** TRATOR-ROL PEÇAS PARA TRATORES E ROLAMENTOS LTDA– EPP. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Peças para Máquinas Pesadas destinados a Frota da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 51.243,41 (cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Atividade 0108.151220001.0.004 Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 51.243,41. **VIGÊNCIA.:** 09 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Novembro de 2023. **ICARO DA SILVA PORTELA- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE.**

**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 20230379/2023**





anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Compras.br - endereço <https://www.comprasbr.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (\* 98) 3194-7701, das 08:00 às 12:00hs.

#### PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 72/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob o nº 72/2023 (Processo Administrativo nº. 202311086/2023 para Registro de Preço do tipo menor preço por item que tem por objeto: futuro e eventual fornecimento de merenda escolar Recurso PNAE pra atendimento da Prefeitura do Município de Santa Quitéria do Maranhão, o certame se realizará no dia 02 de dezembro de 2023, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.comprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Compras.br - endereço <https://www.comprasbr.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (\* 98) 3194-7701, das 08:00 às 12:00hs.

Santa Quitéria do Maranhão-MA, 16 de novembro de 2023

AMAURY PABLO COSTA DOS SANTOS  
Pregoeiro Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

##### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais duradouros para atender exclusiva as necessidades da secretaria de educação, juventude, esporte, lazer, cultura e turismo do município de Santa Rita - MA. Homologar o objeto da licitação em favor da empresa: G S DE SANTANA FILHO, inscrita no CNPJ: Nº 30.567.108/0001-21, com endereço na Avenida C, Nº 08, Conjunto Novo Tempo III, Angelim, CEP- 65.063-300, São Luis - MA, representado por seu representante legal Sr. Givuan Sá de Santana Filho, portador do CPF nº 037.487.973-70, Vencedor dos LOTE 01 - GRUPO A, com valor global de R\$ 2.468.920,50 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), LOTE 02 - GRUPO B, com valor global de R\$ 399.248,20 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS), LOTE 03 - GRUPO C, com valor global de R\$ 1.670.855,27 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E SETENTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), LOTE 04 - GRUPO D, com valor global de R\$ 68.560,25 (SESSENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Santa Rita - MA, 6 de novembro de 2023

AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

##### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023 SEMTUR

A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, torna público aos interessados que o prazo para inscrição referente ao chamamento em epígrafe, que versa sobre o credenciamento de Pessoa Física, Pessoa Jurídica/MEI (microempreendedor individual) interessados em compor como pareceristas para Seleção de Projetos Culturais a serem apresentados nos editais de Chamamentos Públicos lançados pela SEMTUR no âmbito da Lei Complementar nº 195/2022, "Lei Paulo Gustavo", fica prorrogado até o dia 21/11/2023, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, na sede da SEMTUR, localizada à Praça da Matriz, nº 78, Centro, São José de Ribamar - MA. O Edital está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e no site <http://www.saojosederibamar.ma.gov.br> onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente.

São José de Ribamar - MA, 17 de novembro de 2023.

CARLA ARAUJO SOUZA  
Presidente da CPL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO

##### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 026/2023. PARTES: Município de São Roberto/MA e a Empresa Gomes Construtora Eireli, CNPJ nº 23.270.273/0001-51. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e de execução dos Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de São Roberto/MA. DATA DA ASSINATURA: 16/06/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e TP nº 15/2022 - PROPOSTA Nº 050339/2021 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SAO FRANCISCO - CODEVASF. VIGENCIA: 90 (noventa) dias. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 026/2023. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Pedro Henrique Trubalsi Martins/Secretário Municipal de Finanças. p/CONTRATADA: Anderson do Nascimento Gomes/Representante Legal. São Roberto/MA, 16 de junho de 2023.

##### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 026/2023. PARTES: Município de São Roberto/MA e a Empresa Gomes Construtora Eireli, CNPJ nº 23.270.273/0001-51. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e de execução dos Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de São Roberto/MA. DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e TP nº 15/2022 - PROPOSTA Nº 050339/2021 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SAO FRANCISCO - CODEVASF. VIGENCIA: 90 (noventa) dias. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 026/2023. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Pedro Henrique Trubalsi Martins/Secretário Municipal de Finanças. p/CONTRATADA: Anderson do Nascimento Gomes/Representante Legal. São Roberto/MA, 05 de setembro de 2023.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

##### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2022 - REPETIÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana- CIMU/Timon-MA/Teresina-PI, nos termos do disposto nas Leis Municipais nº 1.995 de Timon-MA, de 23 de outubro de 2015, e Lei nº 4.857 de Teresina-PI, de 29 de dezembro de 2015; considerando o Convênio de Delegação celebrado entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e o Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana - CIMU/Timon-MA/Teresina-PI em 31 de março de 2016; considerando também a Ata que nomeia a Exma. Srª Prefeita de Timon como Presidente do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana - CIMU/Timon-MA/Teresina-PI, nos termos do disposto na Lei nº. 10.233, de 5 de junho de 2001, nos artigos 1º, 24 e 38 do Decreto Federal nº 2.521 de 20 de Março de 1998; e com base Portaria CIMU nº 001/2022 que designa à Coordenação Geral de Controle de Licitações -

CGCL a competência para a condução do presente procedimento, torna pública a REPETIÇÃO do Edital de Chamamento Público para autorizar a prestação de serviços Regulares de Transporte Rodoviário Semiurbano Interestadual de Passageiros entre localidades de Timon (MA)- Teresina(PI). Objeto: Autorizar empresa para prestação de serviço Regulares de Transporte Rodoviário Semiurbano Interestadual de Passageiros entre localidades de Timon (MA) - Teresina(PI), sob o regime de autorização especial, até finalização do processo licitatório. Trata-se de Repetição de Edital de Chamamento Público, considerando que a primeira na segunda e terceira e na quarta tentativa não ocorreu nenhum interessado vindo a ser declarado deserto. DA OBTENÇÃO DO EDITAL O Edital do Chamamento e seu Anexo estará disponível a partir do dia 20/11/2023, na Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL, com sede no endereço abaixo indicado, no horário de expediente das 7h:30min às 13h:30min, podendo também ser solicitado por meio eletrônico no endereço: [licitacao@timon.ma.gov.br](mailto:licitacao@timon.ma.gov.br). DO ENVIO DOS ENVELOPES: Os documentos para fins de habilitação deverão ser protocolados e entregues em envelope fechado e lacrado contendo toda a documentação exigida no Edital, com prazo a partir de até às 13h30min do dia 20 de dezembro de 2023, na sede da Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL, no endereço Praça São José, S/N, Centro do Município de Timon - MA, CEP 65.630-160. As empresas interessadas devem entregar, no prazo estabelecido, as documentações requeridas no Chamamento em envelope fechado, devendo constar na parte externa: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022, OBJETO, DENOMINAÇÃO SOCIAL DA INTERESSADA NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO REPRESENTANTE LEGAL. DA SESSÃO PÚBLICA: A Sessão Pública do Chamamento, com a participação das empresas interessadas, representadas por Representante Legal, para abertura dos envelopes, será realizada às 10h00min do dia 21/12/2023, na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL, no endereço Praça São José, S/N, Centro do Município de Timon - MA, CEP 65.630-160. INFORMAÇÕES: Coordenação Geral de Controle das Licitações, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/n, Centro, Timon/MA. E-mail para informações e solicitação de edital [licitacao@timon.ma.gov.br](mailto:licitacao@timon.ma.gov.br). Presidente da CEL: Liliane de França Lima.

Timon, Maranhão 17 de novembro de 2023.  
ZORBBA BAEPENDI DA ROCHA IGREJA,  
Coordenador Geral de Licitações do Município de Timon/MA.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

##### AVISO DE RETIFICAÇÃO

##### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

CONTRATANTE: Publicado na Edição Nº 166 de 30/08/2023 - Pág. 264. Onde se lê: "VALOR TOTAL: R\$ 9.845.493,54 (Nove Milhões, Oitocentos e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais, Cinquenta e Quatro Centavos)" Leia-se: "VALOR TOTAL: R\$ 9.845.433,54 (nove milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais, cinquenta e quatro centavos)."

Tuntum - Maranhão, 17 de novembro de 2023.  
ALEXANDRE SILVA SANTOS  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022

A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Tomada de Preço. CRITÉRIO: Menor Preço. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global. FINALIDADE: Contratação de Obras e Serviços de Engenharia. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Drenagem do Centro Especializado em Reabilitação-CI4, município de Tuntum/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: às 09h00min do dia 10 de Dezembro de 2023. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65.763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpl.tuntum@gmail.com](mailto:cpl.tuntum@gmail.com).

Tuntum - Maranhão, 17 de Novembro de 2023.  
ALEXANDRE SILVA SANTOS  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

##### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023

O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público o Edital de chamamento público nº 001/2023 PARA FOMENTO AO AUDIOVISUAL DE VARGEM GRANDE (APOIO DIRETO A PROJETOS) , que visa: OBJETO: Chamamento Público tem por finalidade a seleção de projetos de audiovisual para firmar termo de execução cultural com recursos do Governo Federal, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). INSCRIÇÕES: Serão realizadas pelo e-mail [vargemgrandelab@gmail.com](mailto:vargemgrandelab@gmail.com) e na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande - MA, mediante a apresentação dos documentos definidos no edital. PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 13 de novembro de 2023 a 06 de dezembro de 2023. INFORMAÇÕES: Mais informações poderão ser obtidas na sede da prefeitura e no e-mail [prefeituraevargemgrande@gmail.com](mailto:prefeituraevargemgrande@gmail.com). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Vargem Grande/MA, 13 de novembro de 2023.  
FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

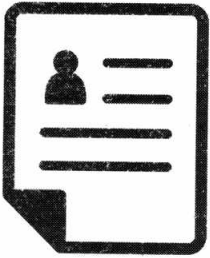
##### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2023

O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público o Edital de chamamento público nº 002/2023 EDITAL PARA FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES NAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS , que visa: OBJETO: Chamamento Público tem por finalidade a seleção de projetos das demais áreas culturais para firmar termo de execução cultural com recursos do Governo Federal, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). INSCRIÇÕES: Serão realizadas pelo e-mail [vargemgrandelab@gmail.com](mailto:vargemgrandelab@gmail.com) e na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande - MA, mediante a apresentação dos documentos definidos no edital. PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 13 de novembro de 2023 a 06 de dezembro de 2023. INFORMAÇÕES: Mais informações poderão ser obtidas na sede da prefeitura e no e-mail [prefeituraevargemgrande@gmail.com](mailto:prefeituraevargemgrande@gmail.com). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Vargem Grande/MA, 13 de novembro de 2023.  
FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



# JUNTADA DE DOCUMENTOS DE INSCRIÇÕES



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



# ARTES CÊNICAS



## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO LPG-VG

#### DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

#### (DADOS INICIAIS)

##### 1. CATEGORIA DO PROJETO:

- Artes Cênicas
- Artes Visuais
- Brincadeiras Juninas
- Cultura de Rua
- Literatura
- Matriz Africana
- Música
- Artes Integradas

##### 2. VOCÊ FAZ PARTE DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE VARGEM GRANDE ATUALIZADO 2023?

- SIM
- NÃO

##### 3. NOME DO ARTISTA/ GRUPO/ INSTITUIÇÃO?

Carimbó Luar

##### 4. NOME DO PROPONENTE/ REPRESENTANTE

Antonia Lurislene da Silva Cardoso

##### 5. Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
- Pessoa Jurídica

##### 5.1 PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo: Antonia Lurislene da Silva Cardoso

Nome artístico (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:



**5.2 PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

**6. Vai concorrer às cotas ?**

Não

Sim, pessoa negra

Sim, pessoa indígena

**7. Você está representando um projeto individual ou coletivo?**

individual

coletivo

**8. DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE**

CONTA CORRENTE

CONTA POUPANÇA (VARIAÇÃO): .....

**BANCO:**

**AGÊNCIA:**

**NÚMERO DA CONTA:**

**(DADOS DO PROJETO)**

**9. Nome do Projeto:** Carimbó Luar

**10. Categoria:** Artes Cênicas/ Dança



**11. Descrição e Apresentação do projeto:**

*Dança de Carimbó com crianças da comunidade Paulica, de 6 a 12 anos, inspirado na dança típica da região norte brasileira, mais popular no Maranhão, Pará e Amazonas*

**12. Objetivos do projeto:**

- educar crianças e adolescentes através dança
- promover cultura para a comunidade local
- estabelecer calendário de São João na comunidade Paulica
- promover lazer para jovens da região
- educar através da arte

**13. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:**

*Crianças e Jovens da Comunidade da Paulica, povoado do município de Vargem Grande*

**14. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

**15. Acessibilidade comunicacional:**

- ( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ( ) o sistema Braille;
- ( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ( ) a audiodescrição;
- ( ) as legendas;
- ( X ) a linguagem simples;
- ( ) textos adaptados para leitores de tela; e
- ( ) Outra \_\_\_\_\_

**16. Local onde o projeto será executado**

*Povoado Paulica, comunidade do município de Vargem Grande*

**17. Previsão do período de execução do projeto**

Data de início: abril 2024

Data final: junho 2024



### 18. Contrapartida

*Apresentações gratuitas nos eventos de São João da prefeitura*

### 19. Equipe

*Francinalda de Assunção*

*Selma Vieira Andrade*

*Maria do Amparo S. Silva*

### 20. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<i>Figurino</i>	<i>R\$ 1.000,00</i>
<i>Adereços</i>	<i>R\$ 500,00</i>
<i>Coreógrafo</i>	<i>R\$ 200,00</i>
<i>Lanche</i>	<i>R\$ 300,00</i>
<i>Total</i>	<i>R\$ 2.000,00</i>

**(fim do formulário)**

ANEXO I  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO LPG-VG  
DEMAIS ÁREAS CULTURAIS



**(DADOS INICIAIS)**

**1. CATEGORIA DO PROJETO:**

- Artes Cênicas
- Artes Visuais
- Brincadeiras Juninas
- Cultura de Rua
- Literatura
- Matriz Africana
- Música
- Artes Integradas

**2. VOCÊ FAZ PARTE DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE VARGEM GRANDE ATUALIZADO 2023?**

- SIM
- NÃO

**3. NOME DO ARTISTA/ GRUPO/ INSTITUIÇÃO?**

*Grupo Arruaça – A Rua da Amargura*

**4. NOME DO PROPONENTE/ REPRESENTANTE**

Fernando de Jesus Silva Sousa

**5. Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?**

- Pessoa Física
- Pessoa Jurídica

**5.1 PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo: Fernando de Jesus Silva Sousa

Nome artístico (se houver):

CPF: 621 979 273 45

RG: 056316232-015

Data de nascimento: 08/08/2001

E-mail: nandodejesus2001@gmail.com

Telefone: (98) 984563597

*Recebido em*  
*24/11/2023*  
PROF. MUN. DE VARGEM GRANDE  
*[Assinatura]*  
Gestão Protocolo





**5.2 PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

**6. Vai concorrer às cotas ?**

Não

Sim, pessoa negra

Sim, pessoa indígena

*\* Em caso de cotas anexar declaração étnico racial*

**7. Você está representando um projeto individual ou coletivo?**

individual

coletivo

*\*Em caso de coletivo anexar carta de anuência assinada pelos membros do grupo*

**8. DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE**

CONTA CORRENTE

CONTA POUPANÇA (VARIAÇÃO): .....51.....

**BANCO: BRASIL**

**AGÊNCIA: 2762-6**

**NÚMERO DA CONTA: 27809-2**

**(DADOS DO PROJETO)**

**9. Nome do Projeto: A Rua da Amargura**



## 10. Categoria: Artes Cênicas

### 11. Descrição e Apresentação do projeto:

*Apresentação do espetáculo "A Rua da Amargura" durante o período da Páscoa, inspirado na cultura popular, reinventando a saga da via Crucis com poesia, referências tradicionais, de raízes nordestinas e com muita música. O espetáculo foi premiado no teatro Arthur Azevedo como Melhor Espetáculo, Melhor Trilha Sonora, Melhor texto original no Festival de Teatro do Maranhão em 2021*

### 12. Objetivos do projeto:

*Recontar a história da Paixão de Cristo com elementos da cultura popular nordestina, elementos circenses, e de teatro de rua. Atingir o público que não costuma ter acesso aos bens culturais, ao teatro. Trazer as camadas mais vulneráveis da população, espetáculo teatral de qualidade e gratuito.*

### 13. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

*Público de todas as idades, preferencialmente de periferias, que não possuem acesso aos bens culturais produzidos nos grandes centros.*

### 14. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

*(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)*

### 15. Acessibilidade comunicacional:

- ( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ( ) o sistema Braille;
- ( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ( ) a audiodescrição;
- ( ) as legendas;
- (X) a linguagem simples;
- ( ) textos adaptados para leitores de tela; e
- ( X) Outra o espetáculo reserva lugares a pessoas portadoras de deficiência e pessoas especiais.



**16. Local onde o projeto será executado**

*Praça do Colégio Santos Dumont*

**17. Previsão do período de execução do projeto**

Período da Páscoa

Data de início: 27/03/2024

Data final: 31/ 03/ 2024

**18. Contrapartida**

*Apresentação Gratuita, com lugares reservados para turmas escolares, pessoas especiais e idosos.*

**19. Equipe**

*Fernando de Jesus (produção)*

*Laura Araújo (atriz)*

*Kayky Silva (ator)*

**20. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESPESA
Diretor	R\$ 400,00
Produção	R\$ 200,00
Figurino	R\$ 600,00
Água/ Lanche	R\$ 300,00
Elenco	R\$ 500,00
VALOR TOTAL	R\$ 2.000,00

**(fim do formulário)**



# CADASTRO CULTURAL 2023 - Grande (Pessoa Física)

Atualização do Cadastro Municipal de Cultura para fins de aplicação da Lei Paulo Gustavo

## DADOS DO ARTISTA

Informações sobre o artista, agente cultural, grupo ou coletivo

Qual o perfil da sua atividade cultural? \*

- Artista Solo
- Grupo ou coletivo

Qual nome artístico do artista/ grupo/ coletivo cultural? \*

Grupo de Teatro A Rua da Amargura



# CADASTRO CULTURAL 2023 - Grande (Pessoa Física)

## Vargem

Atualização do Cadastro Municipal de Cultura para fins de aplicação da Lei Paulo Gustavo

### DADOS DO ARTISTA

Informações sobre o artista, agente cultural, grupo ou coletivo

Qual o perfil da sua atividade cultural? \*

- Artista Solo
- Grupo ou coletivo

Qual nome artístico do artista/ grupo/ coletivo cultural? \*

Grupo de Teatro A Rua da Amargura

Quantos componentes possui sua atividade cultural? \*

15 componentes



Em caso de grupo, qual nome e função dos principais componentes?  
(no mínimo três)

Fernando Sousa - Ator  
Darlisson Caldas - Trilha Sonora  
Ferdinanda Crislayne - Atriz

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Pessoa física representante do artista/ grupo/ coletivo cultural

Nome completo do representante \*

Fernando de Jesus Silva Sousa

CPF: \*

62197927345

RG: \*

0563162320152

Data de nascimento: \*

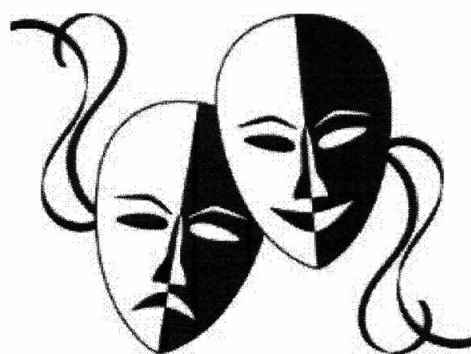
DD MM AAAA

08 / 08 / 2001



# PORTFÓLIO

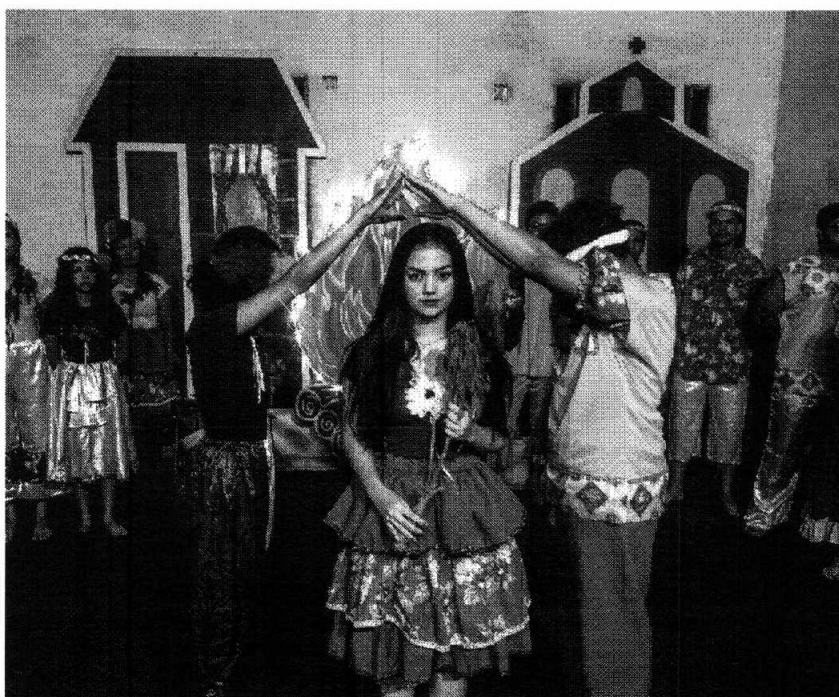
## GRUPO DE TEATRO ARRUAÇA



### A RUA DA AMARGURA



Instituto Simplicio Oliveira dezembro 2018  
Vargem Grande - MA





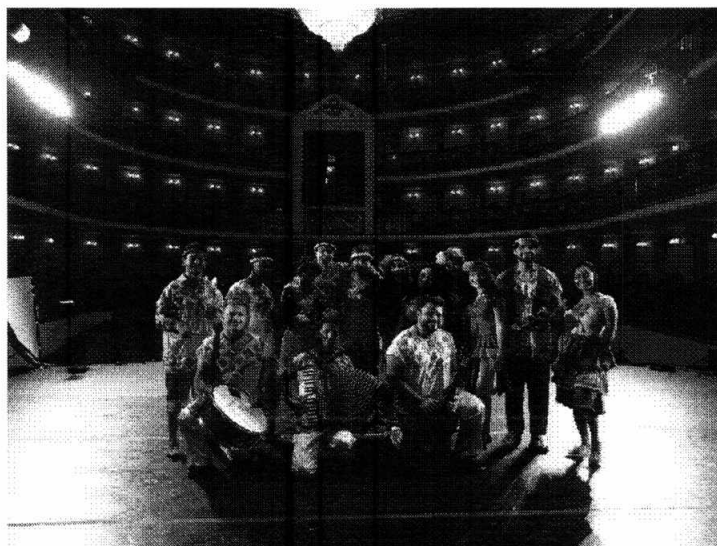


Paróquia São Sebastião (Dezembro2017)



Coroatá- MA 2019

Teatro Arthur Azevedo



**XV Semana de Teatro do Maranhão**

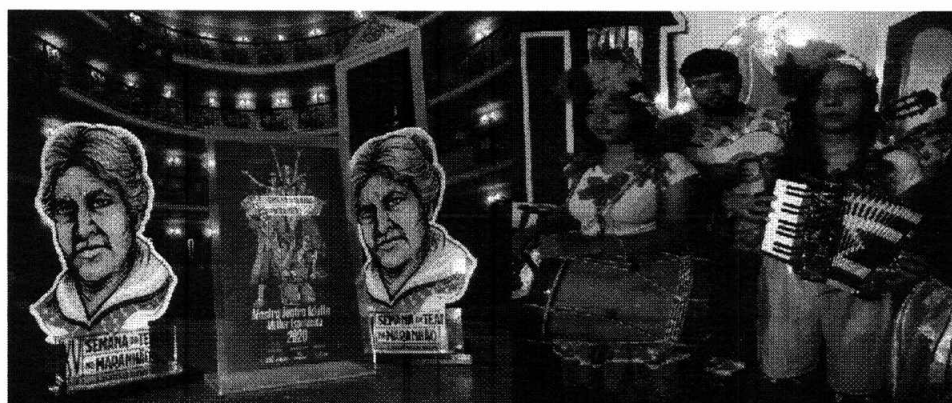


**Prêmios:**

**Melhor espetáculo**

**Melhor Sonoplastia**

**Melhor Texto Original**



**LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983**

**VIA-02**

CPF 62197927345      DNI      P-001      DATA DE EXPEDIÇÃO 07/02/2020  
 REGISTRO GERAL      056316232015-2  
 REGISTRO CIVIL  
 NASC. N 29373 FLS. 95 V LIV. 41 A ARARI MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC      CTPS / SERIE / UF  
 079443481163/050/0010  
 NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR      CNS      898002776762129  
 320004285475  
 CNH

MAI804583340

*Rubenci*  
 LICENCIADO EM CANTARITE

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME FERNANDO DE JESUS SILVA SOUSA

FILIAÇÃO  
 GENIVALDO DE JESUS DE SOUSA E BÁRBARA  
 CRISTINA SILVA

DATA NASCIMENTO 08/08/2001      ORGÃO EXPEDIDOR FATOR RH  
 NATURALIDADE SSP/MA      \*\*  
 ARARI - MA

OBSERVAÇÃO  
 DOADOR DE ÓRGÃOS

*Fernando de Jesus Silva Sousa*  
 ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**



Nº de Ordem de Serviço: 001/2023  
 Nº de Contrato: 001/2023  
 Nº de Nota Fiscal: 001/2023  
 Data de Emissão: 14/11/2023

Valor Total a Pagar: R\$ 564,79  
 Data Fiscal: 06/10/2023  
 Data Emissão: 14/11/2023  
 Consulta pela Chave de Acesso em: <https://portal.seras.gov.br/#/consulta-chave-de-acesso>  
 Chave de Acesso: 21231006222030001846000061204631183253688  
 Protocolo de Autenticação: 323230002796026 31/10/2023 às 10:30

Item	Quant.	Preço unit. c/ trib.	Tarifa unit. (R\$)	PI% CONTR.	IOF S	VALOR (R\$)
Consumo (kWh)	598	0,950719	0,718038	29,88	113,71	560,53

**Itens Financeiros**  
 Ctp-11 em Pub Prof Munic. 78,28  
 Financ. Padrão 005 1 de 2 18,03

*76: em 21/11/23*

GUI	Taxa	Nº de Fatores	Título	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
CONDOMÍNIO			ICMS	1,68,11	20,00000	113,71
			PIS	4,4,82	0,9790	4,45
			COFINS	4,4,82	4,5152	20,53

Inscrição de Fator: AI 31.01A2 31/71 30152275RAI /6+1 02/61

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
1203117922	Consumo	Ativo Total	0	598	1,90	598

Índice de Potência: 0,00	Perda no Ramal: 0,00 %	Medição ANEL: 1251/23	Parâmetro: 07/11/2023	Nº do Programa Social:
--------------------------	------------------------	-----------------------	-----------------------	------------------------

**Informações para o cliente**  
 2022, anote os débitos postais - te agrados em períodos de faturamento. Substitui declarações anteriores. \* Período: Band. Tarif.: Verde / 28/09 - 27/10

**Composição do Consumo (R\$)**

Compra de Energia Transmissão	Distribuição	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
113,71	41,41	163,78	57,85	20,44	118,69 56,25

C. Contratador: 301923758 Data de Emissão: 31/10/2023 V: [ 1.4.3.23 ]

**PAGUE AQUI COM PIX**

Utilize o QR Code ao lado

74593.18012 28995.013801 08277.392681 6 9534888866478





BARBARA CRISTINA SILVA  
 R. BRIGITTA S/N CASA ALTO ALTO CEP: 65430 000 VARGEM GRANDE MA  
 CPF: 032.472.44

Parcela de R\$ 100119557

Conta mês	Total a pagar	Vencimento
11/2023	R\$ 414,04	05/12/2023

QR CODE

NOTA FISCAL Nº: 006140828 SERI: 000  
 DATA EMISSÃO: 28/11/2023  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe.pmfma.com.br/portal/servicos/gov.br/DFE3/Consulta>  
 Chave de acesso:  
 232318627794001846600066140828051351205  
 EMISSÃO EM CONTINGÊNCIA  
 Pendente de autorização

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	27/10/2023	28/11/2023	31	29/12/2023

Item de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib.	Tarifa UNID. (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	365	0,928658	0,718810	8,81	67,79	338,96
Itens Financeiros						44,04
Clp-Ilum Pub Prof Munic						11,37
Multa						0,32
Correcao Monetaria						18,03
Financ. Padrao ODS						1,32
Juros						

CONSUMO UN	ICMS	PIS	COFINS	Valor BPS
	67,79	1,57	7,24	

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Cont Medidor	Consumo
12031317922	Consumo	Ativo Total	598	963	1,00	365

Fator de Potência	Perdas no Nomal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
0	0,00 %	3251/23	28/11/2023	

Informações para o cliente  
 \* Períodos: Bnd. Tarif.: Verde: 28/10 - 28/11

Composição do Consumo (R\$)					
Compra de Energia Transmissão	Distribuição	Encargos Setoriais	Perdas	Institutos	Outros
80,68	26,49	98,71	35,13	21,63	76,68

C. Contratado: 301925375R Data de Emissão: 28/11/2023 VI (1.4.3.73)

**PAGUE AQUI COM PIX**

Utilize o QR Code ao lado

#segurança #inovação #ibcb

CITIBANK | 745-5 | PAGAVEL NA REDE BANCARIA ATÉ O VENCIMENTO

74593.10012 28995.013019 27074.796189 6 95550000041404

PAGADOR: BARBARA CRISTINA SILVA CPF: 032.472.472-99

CHISCO BELERO	NÚMERO DOCUMENTO	VENCIMENTO	VALOR DOCUMENTO	VALOR PAGO
0127047962R	0282311000140828	05/12/2023	R\$ 414,04	

Distribuidora: Maranhão Distribuidora de Energia S.A. / CNPJ: 06.172.798/20001-04  
 AV. JARDIM PICTARI 1000 - IM CASO DE ATRASO, RECLAMAÇÕES E CORREÇÃO SERÃO CEDIDAS  
 5525 - NA PRAÇA CRISTINA





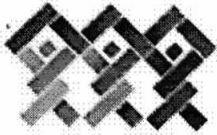
CARTA DE ANUÊNCIA DE GRUPO CULTURAL (SEM CNPJ) Rubrica

INDICANDO O (A) O REPRESENTANTE LEGAL.

Nós, membros do coletivo cultural A RUA da AMARGURA - Grupo ARRUAÇA  
declaramos que, temos conhecimento da indicação do Sr.(a) Fernando de Jesus  
Silva Sousa portador do RG 056 316 232 015-2  
CPF 621 979 273 45, como representante legal do grupo  
Grupo ARRUAÇA - "ARUA da AMARGURA"

Membros integrantes do GRUPO CULTURAL e maiores de 18 anos

1. Nome	HUGO GUSTAVO FIGUEIREDO RIBEIRO
RG:	027 341942 0044
Orgão emissor:	SSP-MA
Data de Nascimento:	18/12/1991
CPF:	052 103 403 - 50
Assinatura:	Hugo Gustavo Figueiredo Ribeiro
2. Nome:	ANTONIA SILVIA ARAUJO
RG:	052 392 802 014-6
Orgão emissor:	SSP-MA
Data de Nascimento:	17/12 2000
CPF:	618 358 183 - 66
Assinatura:	Antonia Silvia da Silva Araújo
3. Nome:	STEFANNO FABRÍCIO OLIVEIRA SOUSA
RG:	031374962006-1
Orgão emissor:	SSP-MA
Data de Nascimento:	19/02 1992
CPF:	054 576 273 - 55
Assinatura:	Stefano Fabrício Oliveira Sousa
4. Nome:	Samara Thayla Miranda Reis
RG:	041365002011-7
Orgão emissor:	SSP-MA
Data de Nascimento:	22/08 2000
CPF:	007 817-643 - 07
Assinatura:	Samara Thayla Miranda Reis
5. Nome:	RICK DIAS RODRIGUES
RG:	070660242019-1
Orgão emissor:	SSP-MA
Data de Nascimento:	30/06/2006
CPF:	634-540-773-97
Assinatura:	Rick Dias Rodrigues
6. Nome	KAIKY MARTINS MATOS
RG:	0613 945 92017-4
Orgão emissor:	SSP-MA
Data de Nascimento:	23/05/2003
CPF:	0637021023-45
Assinatura:	Kaiky Martins Matos
7. Nome:	ISAÍAS DE OLIVEIRA MCRUR



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MAIOR BOM-SENSE CONTRIBUINDO A MELHORIA

SECTUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande, no uso de suas atribuições e finalidades legais, reconhecendo o valor daqueles que preservam e lutam pela divulgação das artes e da cultura em todas as suas formas, declara que Fernando de Jesus Silva Sousa, CPF 621979273-45 representante do Grupo de Teatro ARRUAÇA do espetáculo "A Rua da Amargura", faz parte do Cadastro Municipal de Cultura, e portanto, possui mérito e reconhecimento por sua dedicação e importância dos serviços prestados a cultura do município de Vargem Grande.

Vargem Grande, 23 de Agosto de 2021

**Francisco Lima Ferreira Filho**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

# CERTIFICADO



O ISO - INSTITUTO SIMPLÍCIO OLIVEIRA, CERTIFICA QUE **FERNANDO DE JESUS SILVA SOUSA** CONCLUIU COM APROVEITAMENTO O CURSO DE **TEATRO** NO PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2018.

SÃO LUÍS, 10 DE JANEIRO DE 2019

*Fernando de Jesus Silva Sousa*  
ALUNO

PROFESSOR

*M. B. S.*

PRESIDENTE ISO





**INSTITUTO SIMPLÍCIO OLIVEIRA**  
**ALUNO: FERNANDO DE JESUS SILVA SOUSA**

<b>PROFESSOR:</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
LUÍS EDUARDO OLIVEIRA MORAES	IMPROVISACÃO TEATRAL	36h

**TOTAL:**

36h



**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO LPPG-VG**  
**DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**



**(DADOS INICIAIS)**

**1. CATEGORIA DO PROJETO:**

- Artes Cênicas
- Artes Visuais
- Brincadeiras Juninas
- Cultura de Rua
- Literatura
- Matriz Africana
- Música
- Artes Integradas

**2. VOCÊ FAZ PARTE DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE VARGEM GRANDE ATUALIZADO 2023?**

- SIM
- NÃO

**3. NOME DO ARTISTA/ GRUPO/ INSTITUIÇÃO?**  
*MONTE SIÃO*

**4. NOME DO PROPONENTE/ REPRESENTANTE**  
FRANCIANE MARIA MORAIS

**5. Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?**

- Pessoa Física
- Pessoa Jurídica

**5.1 PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo: FRANCIANE MARIA MORAIS

Nome artístico (se houver):

CPF: 023.904.653-66

RG: 27168682004-2

Data de nascimento: 27/07/1986

E-mail: FRANCIANEMORAISMJ@GMAIL.COM

Telefone: 98992133719



**6. Vai concorrer às cotas?**

- Não  
 Sim, pessoa negra  
 Sim, pessoa indígena

**7. Você está representando um projeto individual ou coletivo?**

- individual  
 coletivo

**8. DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE**

- CONTA CORRENTE  
 CONTA POUPANÇA (VARIAÇÃO): 51

**BANCO: BRASIL**

**AGÊNCIA: 2762-6**

**NÚMERO DA CONTA: 21.353-5**

**(DADOS DO PROJETO)**

**9. Nome do Projeto:** A DANÇA COMO MEIO DE EVANGELIZAÇÃO

**10. Categoria:** Artes Cênicas

**11. Descrição e Apresentação do projeto:**

Como todas as artes na igreja, o ministério da dança é um serviço, uma missão, um dom que quando feito com alma, através da oração e do louvor a Deus, envolve muitos. Além disso, enaltece a imagem do corpo como templo do Espírito Santo de Deus (I Coríntios 6).

O projeto valoriza a arte como produto social e, além da atividade física, a dança é uma forma social que aproxima as pessoas, proporciona interação leve e divertida e melhora a saúde mental, a autoestima e a ansiedade. O projeto nasceu para permitir e ampliar a capacidade de expressão e

comunicação com o mundo, aproximando as pessoas uma das outras e principalmente de Deus.



## 12. Objetivos do projeto:

- Levar a dança aos bairros da cidade;
- Difundir a Cultura da dança católica;
- Identificar e apoiar novos talentos;
- Promover o evangelismo através da dança;
- Comprar os materiais necessários, como o figurino;
- Adicionalmente, o projeto proporcionará um vídeo através das redes sociais como contrapartida evangélica e social.

## 13. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

A finalidade do projeto “A DANÇA COMO MEIO DE EVANGELIZAÇÃO” é dar testemunho através da beleza de nossa expressão artística, nosso alvo é atrair as pessoas por meio da dança. Ministrando danças, é estar disposto a permitir que o Espírito Santo use seu corpo, para que através de você, corações sejam tocados e quebrantados. Nosso público alvo pode atingir todas as faixas etárias (crianças, adolescentes, jovens adultos e idosos).

## 14. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

### 15. Acessibilidade comunicacional:

- ( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ( ) o sistema Braille;
- ( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ( ) a audiodescrição;
- ( ) as legendas;
- ( ) a linguagem simples;
- ( ) textos adaptados para leitores de tela; e
- (X) Linguagem corporal

## 16. Local onde o projeto será executado

Estúdio de gravação e ambiente externo.

### 17. Previsão do período de execução do projeto

Data de início: 20/12/2023

Data final: 20/05/2024



### 18. Contrapartida

Será produzido um videoclipe da canção "NÃO ESTOU SÓ", de Thiago Brado com as integrantes do Ministério de dança. A produção terá início no mês de dezembro de 2023 com previsão de conclusão para o mês de maio de 2024. O espaço a ser utilizado para a produção será no estúdio de gravação e em ambiente externo.

### 19. Equipe

NOME	FUNÇÃO	CPF
Franciane Maria Morais	Dançarina	023.904.653-66
Isabella Rayanna	Dançarina	6073178563-04
Samara Reis	Dançarina	607317643-07

### 20. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Figurinos	03	R\$180,00	R\$540,00
Costureira	01	R\$230,00	R\$230,00
Aluguel de equipamentos de som	02	R\$500,00	R\$1.000,00
Diretor de imagem	01	R\$300,00	R\$300,00
Editor de imagem	01	R\$300,00	R\$300,00

140

# CADASTRO CULTURAL 2023 - Grande (Pessoa Física )

Atualização do Cadastro Municipal de Cultura para fins de aplicação da Lei Paulo Gustavo



## DADOS DO ARTISTA

Informações sobre o artista, agente cultural, grupo ou coletivo

Qual o perfil da sua atividade cultural? \*

- Artista Solo
- Grupo ou coletivo

Qual nome artístico do artista/ grupo/ coletivo cultural? \*

Ministério Monte Sião

**Quantos componentes possui sua atividade cultural? \***

3



**Em caso de grupo, qual nome e função dos principais componentes?  
(no mínimo três)**

Isabella Rayanna- dançarina e coreógrafa

Samara Thájla- dançarina e coreógrafa

Franciane Maria- dançarina e coreógrafa

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Pessoa física representante do artista/ grupo/ coletivo cultural

**Nome completo do representante \***

Franciane Maria Morais

**CPF: \***

023904653-66

**RG: \***

271686820042

**Data de nascimento: \***

DD MM AAAA

27 / 07 / 1986



# **Grupo de Dança**

*Mestre Sias*



# HISTÓRICO



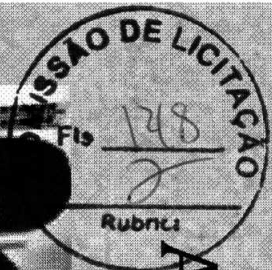
O grupo de dança Monte Sião surgiu dentro do Ministério de Música e Artes da Renovação Carismática, movimento que faz parte da Igreja Católica da cidade de Vargem Grande- Ma há 26 anos. Característico da dança contemporânea tudo começou a partir da paixão de alguns jovens que faziam parte do Ministério Jovem Monte Sião (motivo pelo qual o grupo recebeu esse nome) e sentiram o chamado a anunciar a palavra de Deus através das artes. O ministério de música já existia, mas era necessário acoplar outras formas de artes para alcançar a juventude Vargem-grandense. Assim, tudo foi fluindo, a primeira integrante foi Franciane que com um itinerário já envolvido pelas artes, desde as danças de escola e já cantando dentro do grupo de oração, incentivou outros jovens e começaram a elaborar coreografias, peças teatrais e juntos com o pouco que tinham cada jovem tirava do seu bolso para conseguir tecidos e roupas para as danças e confeccionar os figurinos. Buscaram formação na área por meio da diocese de Coratá e da RCC nacional que sempre dispõe de formações e oficinas para as artes e logo foram crescendo, evangelizando, se aperfeiçoando e pregando a palavra de Deus. De 2012 a 2014 Franciane coordenou o Ministério Jovem paroquial, o qual é responsável por evangelizar a juventude, e nesse período o envolvimento com a dança cresceu bastante, pois é um grande meio de evangelização para essa categoria. Muitos jovens eram atraídos, porque não só dançavam, mas também utilizavam do teatro para a missão, conforme Deus suscitava em seus corações. No ano de 2018 a 2019, Franciane se tornou coordenadora do ministério de música e como assessora paroquial de dança e teatro chamou Isabella, que já fazia parte da Renovação Carismática Católica cantando, esta já havia participado do coral “pequena chama” e outros grupos de dança, e atualmente é coordenadora desse mesmo coral, juntamente com sua irmã Samara, onde dão oficinas de música e dança para as crianças, assim, logo depois, Samara também entrou para o ministério e as três assumiram o grupo Monte Sião.



Dentro deste movimento, que inclusive está presente em muitos lugares do Brasil e do mundo, juntas já participaram de workshops de formação, oficinas de coreografias, flashmobs, envolvendo todas as artes. Já viajaram para vários lugares em missão fazendo apresentações, participando de vários encontros, como Maranatha, PHN, Kayrós, EDJ- Encontro Diocesano de Jovens, Vocacional- evento diocesano onde tem classificação e premiação das danças, inclusive o grupo ganhou em primeiro lugar com a dança "Papel em Branco", Jesus no Litoral, onde dançamos, cantamos e evangelizamos nas praias de São Luís, Encontro Mariano, festejos, como de São Raimundo Nonato dos Mulundus, enfim, refere-se a um grupo que serve à Igreja, mas também está presente em outros eventos privados, seja para a evangelização ou por meio de contratos. Hoje, o grupo é formado por Franciane, Samara (atual coordenadora do Ministério de Música) e Isabella (Assessora Diocesana de dança e teatro da diocese de Coroatá). Responsável pela criação das coreografias e apresentações, se necessário, o grupo chama outros integrantes do Ministério para contribuir nos eventos, por isso os jovens recebem também oficinas de dança. As apresentações acontecem dentro do Grupo de Oração, na Igreja, escolas, eventos institucionais, em período político, mediante o tema proposto tudo é elaborado. Por fim, trata-se de um estilo propriamente contemporâneo, jovem, gospel e inovador, que busca contribuir para propagar a cultura, a arte e a palavra de Deus, levando sempre o seu trabalho e seu dom.

# Início das apresentações na Igreja Católica



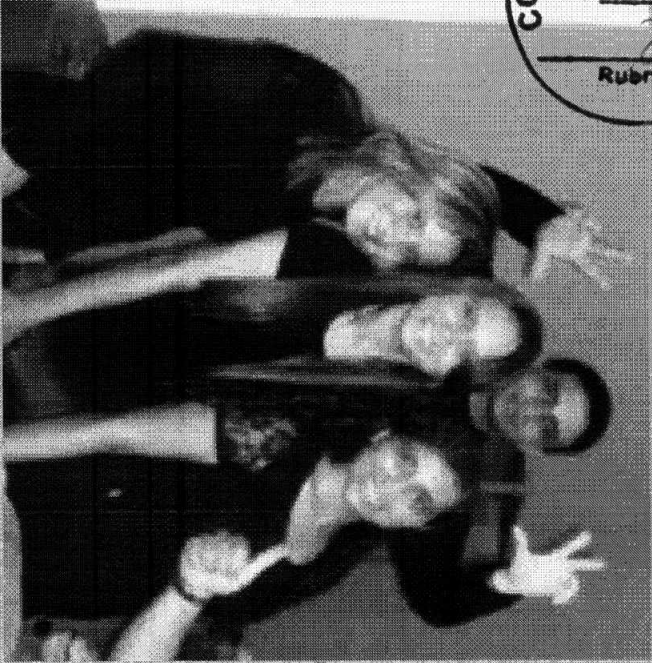


# Apresentações realizadas no Ministério Jovem





# Apresentações realizadas no Ministério Jovem

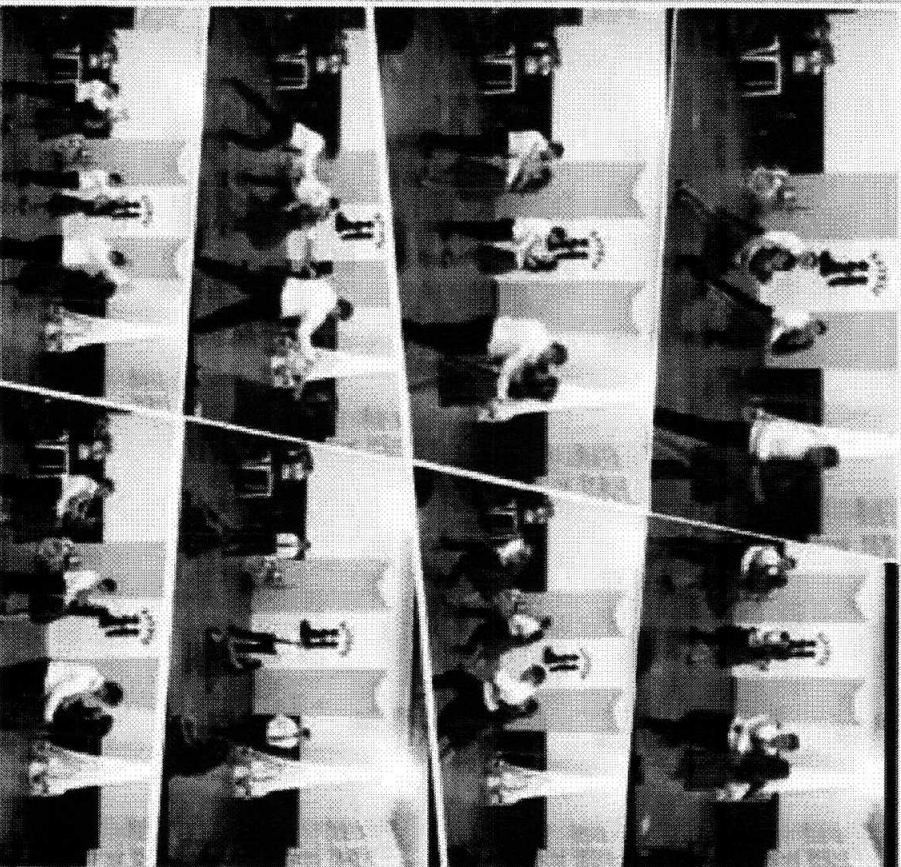


7 de Jan de 2016



# Apresentações realizadas no Ministério Jovem

Love Is Not A Fight 🇺🇸  
Quero dançar de novo 🇺🇸



🇺🇸 Junior Reis e outras 32 pessoas



## Dança "Escolhi te esperar" em Coroatá-MA



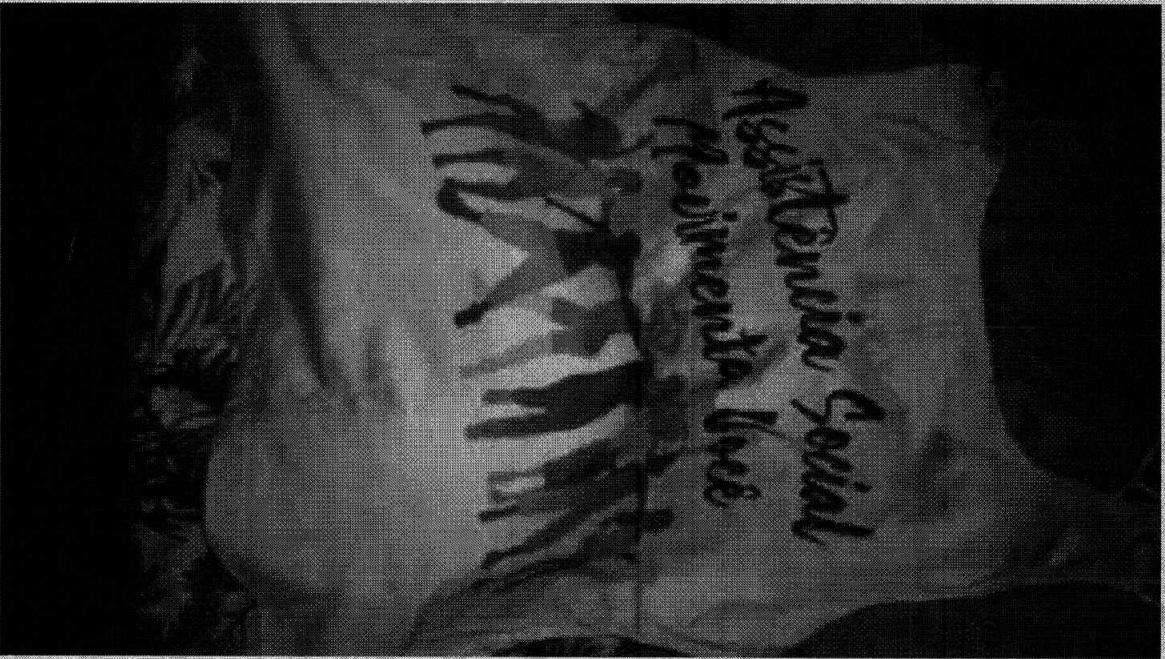
Dança apresentada no dia das mães no grupo de oração Louvor ao Rei



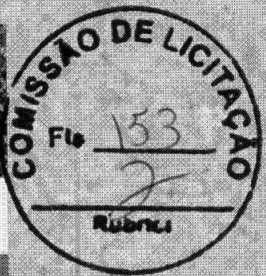
# Figurinos para apresentações em locais públicos



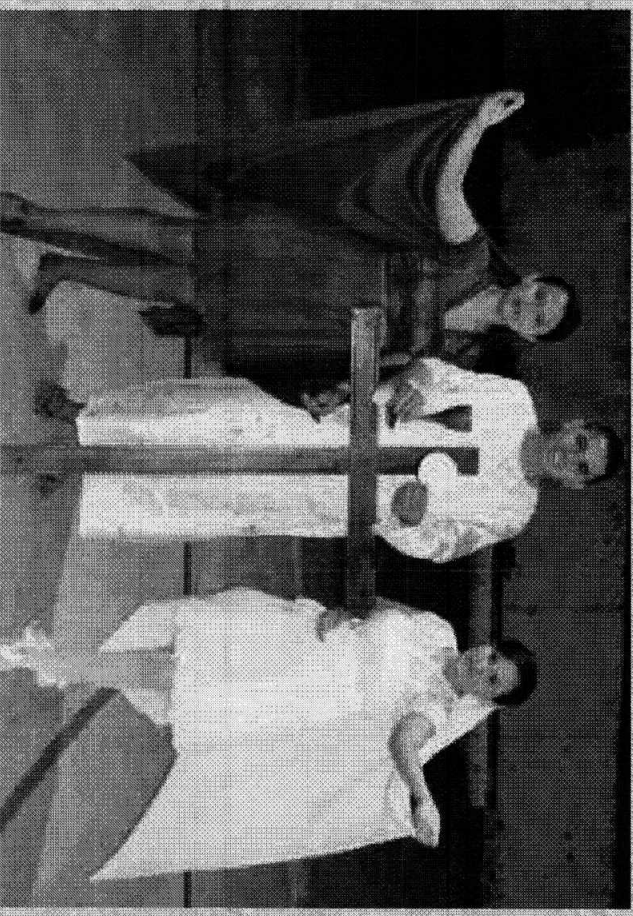
Curtido por da rllg...roma, e outras pessoas  
semanas atrás gemgemrodema. Um Pousadinho da  
Idade de 2019  
Logo logo tem mais vídeos







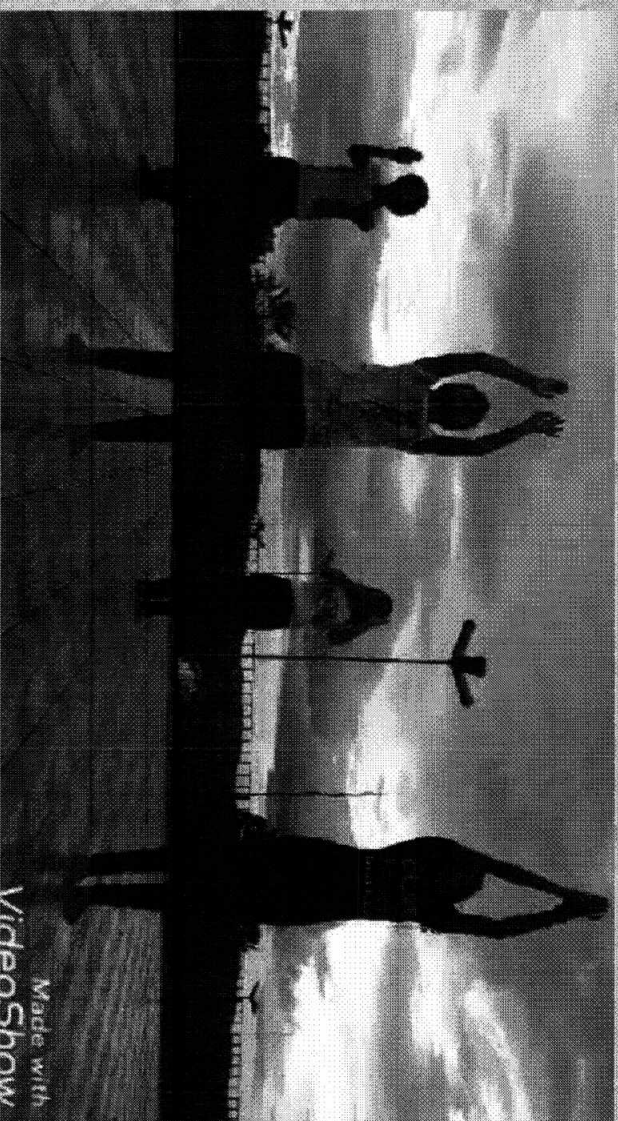
Apresentação  
teatro / dança em escola



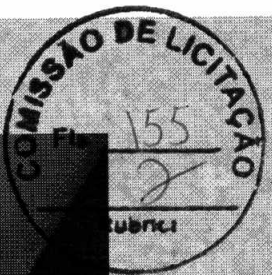
Dança "único amor" no  
Encontro diocesano de  
Jovens



Apresentação em  
comemoração dos 25  
anos da RCC em Vargem  
Grande-MA



Flashmob da RCC



**Apresentação em  
comemoração aos 25 anos da  
RCC em Vargem Grande-MA**



**Apresentação no  
Congresso diocesano de  
Música**



**Apresentação no Jesus no Litoral, em São Luís.**



**Oficina sobre montagem de coreografias, em Miranda.**

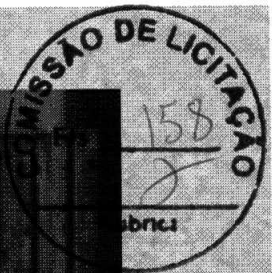


Felicidade q vem de Deus

# Apresentação para as crianças do bairro Vila Daniole



# Apresentação na praça da matriz



**Apresentação Retiro de  
carnaval no povoado Paulica**



**Apresentação no Encontro  
PHN**



Apresentação para campanha política do prefeito Carlinhos Barros



Apresentação “amor de Deus” com as atuais integrantes do grupo

## Links disponíveis

[https://www.instagram.com/tv/CHdZsDrnlZT/?utm\\_medium=share\\_sheet](https://www.instagram.com/tv/CHdZsDrnlZT/?utm_medium=share_sheet)

[https://www.instagram.com/p/BxQ1wVUDUwA/?utm\\_medium=copy\\_link](https://www.instagram.com/p/BxQ1wVUDUwA/?utm_medium=copy_link)

<https://www.facebook.com/rccvg/videos/758854264210079/>

<https://youtu.be/Eqq3ZJMGfhM>

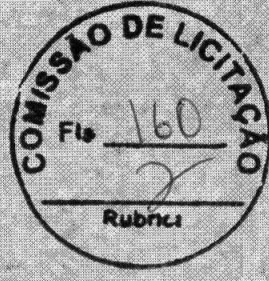
[https://youtu.be/tp\\_924ijqYQ](https://youtu.be/tp_924ijqYQ)

<https://www.facebook.com/rccdiocesedecoroata/videos/759692288101883/>

<https://photos.app.goo.gl/cE1TaB5nic81kmUw7>

<https://youtu.be/Muu7aLNqYDE>

<https://youtu.be/bdaVfYBmPrA>

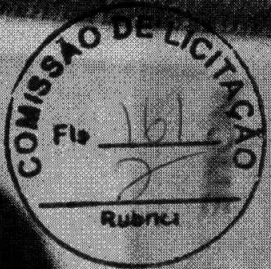




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



FRANCIANE MARIA MORAIS



FILIAÇÃO  
MARIA DO AMPARO MORAIS SILVA

DATA NASCIMENTO 27/07/1986 ORGAO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH

NATURALIDADE VARGEM GRANDE - MA

OBSERVAÇÃO DOADOR DE ORGÃOS

*Franciane Maria Moraes*  
ASSINATURA DA TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VAIS

LEI N.º 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 02390465366

DNI

P.147

VIA-02

REGISTRO GERAL 027168682004-2

DATA DE EXPEDICAO 25/09/2021

REGISTRO CIVIL

NASC. N.15447 FLS. 115 LIV. 55 VARGEM GRANDE MA 20FC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF

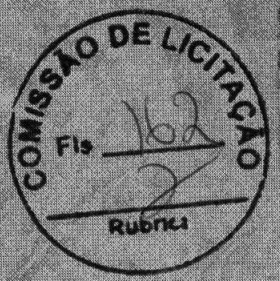
057516511104/050/0026

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

20321881235  
CERT. MILITAR

CNH

CNS



MA1821877488

FAPO SERVIDOR PUBLICO CIVIL

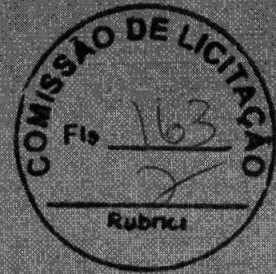


VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

ANEXO III

LPG-VG DEMAIS ÁREAS

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA



Eu, Jonaciene Maria Morais  
RG 23168682004-2, data de expedição 25/09/21 Órgão SSP/MA  
CPF 023 904.653-66, venho perante a este instrumento declarar, na forma da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

Rua: Av. Nossa Senhora de Lourdes

Número: 90 Bairro: Centro

Cidade: Vargem Grande UF: MA CEP: 65.430-000

Por ser verdade, firmo-me.

Vargem Grande, 06/12/2023

Nome do Proprietário: Sebastiana Almeida Lago Morais

CPF do Proprietário: 558.533.903-68

Telefone do Proprietário: (98) 991399494

Assinatura Proprietário: Sebastiana Almeida Lago Morais

Assinatura do Morador: Jonaciene Maria Morais

## ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

## LPG-VG DEMAIS ÁREAS



OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: *Dança Monte Sião*

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

Franciane Maria Moraes, CPF023904653-66, email [francianemoraismj@gmail.com](mailto:francianemoraismj@gmail.com), (98) 992133719.

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico, Dança Monte Sião, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS
Isabella Rayanna Miranda Reis	CPF 60731785304 <a href="mailto:Isabellarayanna23@gmail.com">Isabellarayanna23@gmail.com</a> (98)992008415	<i>Isabella Rayanna Miranda Reis</i>
Samara Thájla Miranda Reis	CPF 60731764307 <a href="mailto:Thajla.linda@hotmail.com">Thajla.linda@hotmail.com</a> (98)992083560	<i>Samara Thájla Miranda Reis</i>
Franciane Maria Moraes	CPF 023904653-66 <a href="mailto:francianemoraismj@gmail.com">francianemoraismj@gmail.com</a> (98) 992133719.	<i>Franciane Maria Moraes</i>

Vargem Grande

..06/..12/ 2023



**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO LPG-VG**

**DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

**(DADOS INICIAIS)**

**1. CATEGORIA DO PROJETO:**

- Artes Cênicas
- Artes Visuais
- Brincadeiras Juninas
- Cultura de Rua
- Literatura
- Matriz Africana
- Música
- Artes Integradas

**2. VOCÊ FAZ PARTE DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE VARGEM GRANDE ATUALIZADO 2023?**

- SIM
- NÃO

**3. NOME DO ARTISTA/ GRUPO/ INSTITUIÇÃO?**

Jardel Leite Silva

**4. NOME DO PROPONENTE/ REPRESENTANTE**

Jardel Leite Silva

**5. Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?**

- Pessoa Física
- Pessoa Jurídica

**5.1 PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo: Jardel Leite Silva

Nome artístico (se houver): Jardel Leite

CPF: 614.178.983-80

RG: 048222232013-8

Data de nascimento: 23/04/1997

E-mail: [leitesilvajardel@gmail.com](mailto:leitesilvajardel@gmail.com)

Telefone: (98) 9 8565 8571



**6. Vai concorrer às cotas ?**

- Não  
 Sim, pessoa negra  
 Sim, pessoa indígena

**7. Você está representando um projeto individual ou coletivo?**

- individual  
 coletivo

**8. DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE**

- CONTA CORRENTE  
 CONTA POUPANÇA (VARIAÇÃO):

**BANCO:** Banco Do Brasil-BB

**AGÊNCIA:** 2762-6

**NÚMERO DA CONTA:** 28.424-6

**(DADOS DO PROJETO)**

**9. Nome do Projeto:** Brincando com a dança.

**10. Categoria:** Artes Cênicas

**11. Descrição e Apresentação do projeto:**

O projeto "Brincando com a dança", objetiva proporcionar uma oficina de dança, motivando momentos de diversão e aprendizado para crianças de 7 a 12 anos. Através de atividades lúdicas e descontraídas, as crianças terão a oportunidade de explorar movimentos, expressões e ritmos, desenvolvendo suas habilidades motoras e criatividade. A proposta é tornar a dança uma experiência leve e prazerosa, estimulando o gosto pela arte desde cedo. Além disso, o projeto busca promover a socialização e o trabalho em equipe, estimulando o convívio saudável entre os participantes. Com essa abordagem divertida, espera-se despertar nas crianças o encantamento pela dança e incentivá-las a explorar sua expressão corporal de forma livre e espontânea.

**12. Objetivos do projeto:**

- Estimular o envolvimento ativo das crianças na dança, proporcionando uma plataforma para explorar e expressar sua criatividade por meio do movimento.



- Cultivar o interesse pela diversidade cultural, utilizando a dança como meio de introdução, envolve tanto as crianças quanto seus pais nesse processo educativo.
- Educar as crianças para cidadãos críticos, capazes de refletir sobre diferentes formas de expressão cultural, promovendo uma compreensão mais profunda do mundo ao seu redor.
- Envolver crianças e pais de forma cativante, despertando uma busca contínua pelo envolvimento nas artes, incentivando a descoberta e a exploração de diversas formas de expressão artística.

**13. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:**

Crianças com faixa etária de 7-12 anos, moradoras do município de Vargem Grande, que tenham interesse em participar de aulas de dança.

**14. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

Linguagem simples, pois trata-se de crianças.

**15. Acessibilidade comunicacional:**

- ( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ( ) o sistema Braille;
- ( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ( ) a audiodescrição;
- ( ) as legendas;
- (X) a linguagem simples;
- ( ) textos adaptados para leitores de tela; e
- ( ) Outra \_\_\_\_\_

**16. Local onde o projeto será executado**

Praça da Matriz, Avenida São Sebastião, Centro, Vargem Grande -MA - 65430-000

**17. Previsão do período de execução do projeto**

Data de início: 01/04/2024

Data final: 10/04/2024

**18. Contrapartida**

Esse projeto tem o intuito de incentivar as crianças a se desenvolverem através da dança, e de possibilitar uma interação maior com seus pais e amigos, motivando a socialização.



### 19. Equipe

Nome profissional	Função no projeto	CPF/CNPJ
Jardel Leite Silva	Professor e coreógrafo	614.178.983-80
James Barbosa da Mota	Produtor Executivo	614.224.623-40
Arielson Araújo Silva	Designer	089.090.483-95

### 20. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Coreógrafo	1	R\$500,00	R\$500,00
Produtora	1	R\$400,00	R\$400,00
Locação de som	1	R\$250,00	R\$250,00
Camisas	20	R\$25,00	R\$500,00
Água	50	R\$2,0	R\$100,00
Lanche	1	R\$200,00	R\$200,00
Designer	1	R\$50,00	R\$50,00
<b>Valor Total</b>			<b>R\$2.000,00</b>





74

# CADASTRO CULTURAL 2023 - Grande (Pessoa Física )

*Atualização do Cadastro Municipal de Cultura para fins de aplicação da Lei Paulo Gustavo*

## **DADOS DO ARTISTA**

Informações sobre o artista, agente cultural, grupo ou coletivo

Qual o perfil da sua atividade cultural? \*

- Artista Solo
- Grupo ou coletivo

Qual nome artístico do artista/ grupo/ coletivo cultural? \*

Jardel Leite

Quantos componentes possui sua atividade cultural? \*

01



Em caso de grupo, qual nome e função dos principais componentes?  
(no mínimo três)

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Pessoa física representante do artista/ grupo/ coletivo cultural

Nome completo do representante \*

Jardel Leite Silva

CPF: \*

61417898380

RG: \*

0482222320138

Data de nascimento: \*

DD MM AAAA

23 / 04 / 1997

# ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **JARDEL LEITE SILVA**



FILIAÇÃO  
**JORGÉ LUÍS SILVA E MARIA HELENA LEITE**

DATA NASCIMENTO **23/04/1997** ORGÃO EXPEDIDOR **SSP/MA** FATOR RH **\*\***  
NATURALIDADE **CHAPADINHA - MA**  
OBSERVAÇÃO



*Jaridel Leite Silva*

ASSINATURA DO TITULAR

CPF 61417898380

DNI

P-013

VIA-02

REGISTRO GERAL 04822232013-8

DATA DE EXPEDIÇÃO 27/07/2022

REGISTRO CIVIL

NASC. N.24592 FLS. 18 LIV. 63 VARGEM GRANDE MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF  
073178981155/050/0031

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL POLEGAR DIREITO

CERT. MILITAR

CNS

CNH



FÁBIO SÉRGIO VIÉGAS CASTRO

ATA 1828214697

## Declaração de Residência



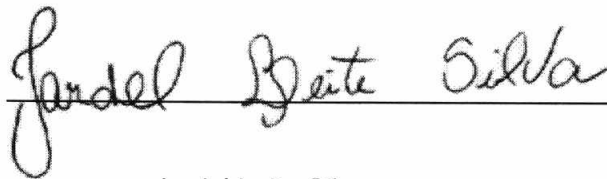
Na falta de documento próprios, aptos a comprovarem a minha residência e domicílio, eu, **Jardel Leite Silva**, nacionalidade: Brasileiro solteiro, profissão autônoma, Carteira de Identidade (RG) n. 048222232013-8, expedida por SSP/MA, CPF n. 614.178.983-80, e-mail: leitesilvajardel@gmail.com, **declaro**, para todos os fins e a quem possa interessar, **ser residente e domiciliada no seguinte endereço:**

Rua Cessa Viana, Bairro Centro, número 148, ao lado da casa Lotérica.

Em conformidade aos arts. 2º e 3º da lei federal n. 7.115, de 29 de agosto de 1983, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas das sanções cíveis, administrativas e penais previstas na legislação brasileira, inclusive aquelas referentes ao delito de falsidade ideológica,

Por ser verdade, assino esta declaração.

02 de Dezembro de 2024, Vargem Grande, MA.



Jardel Leite Silva



Classificação: Residencial Pleno	Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V	Lim Min: 202 V	Lim Max: 231 V

ODILIA DA SILVA LEITE INSTALAÇÃO: 5268834 CPF: ***.772.67**-** R. CESAR VIANA, 148, CEP: 65430-000 CENTRO - VARGEM GRANDE - MA		
<b>Parceiro de Negócio</b>		
<b>5268834</b>		
<b>Conta Contrato</b>		
<b>5268834</b>		
<b>Conta Mês</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Total a Pagar</b>
<b>10/2023</b>	<b>01/11/2023</b>	<b>R\$ 90,17</b>

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	25/09/2023	25/10/2023	30	24/11/2023



NOTA FISCAL Nº 062867900 - SÉRIE 000 /  
DATA DE EMISSÃO: 25/10/2023  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>  
chave de acesso:  
2123100627279300018466000628679002065950558  
Protocolo de autorização: 3212300026982132 -  
25/10/2023 às 15:41:06

<b>INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE</b>	
• Períodos: Band. Tarif.: Verde : 26/09 - 25/10	

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)																																								
Consumo (kWh)	86	0,950581	0,718810	3,59	16,35	81,75	ICMS	81,75	20,0000	16,35																																								
CONSUMO FINANCEIROS						5,84	PIS	65,40	0,9790	0,64																																								
Upl-llum Pub Pref Munic						2,26	COFINS	65,40	4,5152	2,95																																								
Multa						0,06	<table border="1"> <tr> <td rowspan="10" style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);">CONSUNO kWh</td> <td>OUT/22</td> <td></td> <td>118</td> </tr> <tr> <td>NOV/22</td> <td></td> <td>102</td> </tr> <tr> <td>DEZ/22</td> <td></td> <td>130</td> </tr> <tr> <td>JAN/23</td> <td></td> <td>94</td> </tr> <tr> <td>FEV/23</td> <td></td> <td>78</td> </tr> <tr> <td>MAR/23</td> <td></td> <td>71</td> </tr> <tr> <td>ABR/23</td> <td></td> <td>117</td> </tr> <tr> <td>MAI/23</td> <td></td> <td>112</td> </tr> <tr> <td>JUN/23</td> <td></td> <td>96</td> </tr> <tr> <td>JUL/23</td> <td></td> <td>105</td> </tr> <tr> <td>AGO/23</td> <td></td> <td>112</td> </tr> <tr> <td>SET/23</td> <td></td> <td>119</td> </tr> <tr> <td>OUT/23</td> <td></td> <td>86</td> </tr> </table>				CONSUNO kWh	OUT/22		118	NOV/22		102	DEZ/22		130	JAN/23		94	FEV/23		78	MAR/23		71	ABR/23		117	MAI/23		112	JUN/23		96	JUL/23		105	AGO/23		112	SET/23		119	OUT/23		86
CONSUNO kWh	OUT/22		118																																															
	NOV/22		102																																															
	DEZ/22		130																																															
	JAN/23		94																																															
	FEV/23		78																																															
	MAR/23		71																																															
	ABR/23		117																																															
	MAI/23		112																																															
	JUN/23		96																																															
	JUL/23		105																																															
AGO/23		112																																																
SET/23		119																																																
OUT/23		86																																																
Correção Monetária						0,26																																												
Juros																																																		

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
10143732024	Consumo	ATIVO TOTAL	7.203	7.289	1,00	86 kWh

Reservado ao Fisco		
2389.D9FF.DDD3.21F8.D256.4AC2.3987.EE2B		
Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3251/23	25/10/2023	

<b>PREAVISOS DE VENCIMENTO</b>	
--------------------------------	--

**CENTRAL DE ATENDIMENTO**  
**LIGUE GRÁTIS 116**  
ATENDIMENTO GRATUITO 24 H  
@equatorial.ma @equatorial.ma @equatorial.ma

**DIREITOS**  
É direito do consumidor ou da central gestora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, OMC e DCRI a qualquer tempo.  
É direito do consumidor ou da central gestora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou centro geradora.

Ouvidoria Equatorial: 0800 286 9803  
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis de segunda a sexta, das 9h às 12h e das 14h às 18h

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167  
Ligação gratuita de telefones fixos e celulares.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(98) 2055-0116

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

[equatorialenergia.com.br](http://equatorialenergia.com.br)

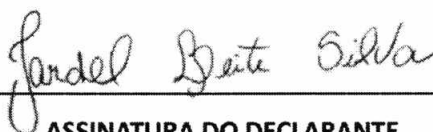
ANEXO IV  
LPG-VG DEMAIS ÁREAS



**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, Jardel Leite Silva, CPF nº 614.178.983-80, RG nº 048222232013-8, DECLARO para fins de participação no Edital 01/2023 Lei Paulo Gustavo - Demais áreas que sou NEGRO.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

  
\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO DECLARANTE



**FUNDAÇÃO CULTURAL TRAPICHE**

44.855.029/0001-20

# CERTIFICADO DE MÉRITO CULTURAL

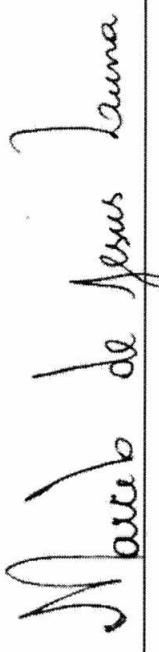
A Fundação Cultural Trapiche concede o presente  
certificado de mérito cultural à

**Jardel Leite Silva**

---

pela dedicação ao desenvolvimento da Arte e da  
Cultura Vargengrandense

Vargem Grande (MA), 05 de Dezembro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**Marcelo de Jesus Luna**

Diretor da Fundação





ANEXO I  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO LPG-VG  
DEMAIS ÁREAS CULTURAIS



**(DADOS INICIAIS)**

**1. CATEGORIA DO PROJETO:**

- Artes Cênicas
- Artes Visuais
- Brincadeiras Juninas
- Cultura de Rua
- Literatura
- Matriz Africana
- Música
- Artes Integradas

**2. VOCÊ FAZ PARTE DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE VARGEM GRANDE ATUALIZADO 2023?**

- SIM
- NÃO

**3. NOME DO ARTISTA/ GRUPO/ INSTITUIÇÃO?**

Quadrilha Amor Caipira

**4. NOME DO PROPONENTE/ REPRESENTANTE**

José Augusto Santos Evangelista

**5. Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?**

- Pessoa Física
- Pessoa Jurídica

**5.1 PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo: José Augusto Santos Evangelista

Nome artístico (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:



**5.2 PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

**6. Vai concorrer às cotas ?**

- Não
- Sim, pessoa negra
- Sim, pessoa indígena

**7. Você está representando um projeto individual ou coletivo?**

- individual
- coletivo

**8. DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE**

- CONTA CORRENTE
- CONTA POUPANÇA (VARIAÇÃO): .....

**BANCO:**

**AGÊNCIA:**

**NÚMERO DA CONTA:**

**(DADOS DO PROJETO)**

**9. Nome do Projeto:** Amor Caipira

**10. Categoria:** Artes Cênicas/ Dança



**11. Descrição e Apresentação do projeto:**

*Dança de quadrilha tradicional Amor Caipira com crianças da comunidade Paulica, de 6 a 12 anos, inspirado na dança típica dos festejos juninos.*

**12. Objetivos do projeto:**

- educar crianças e adolescentes através dança
- promover cultura para a comunidade local
- estabelecer calendário de São João na comunidade Paulica
- promover lazer para jovens da região
- educar através da arte

**13. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:**

*Crianças e Jovens da Comunidade da Paulica, povoado do município de Vargem Grande*

**14. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

**15. Acessibilidade comunicacional:**

- ( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ( ) o sistema Braille;
- ( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ( ) a audiodescrição;
- ( ) as legendas;
- ( X ) a linguagem simples;
- ( ) textos adaptados para leitores de tela; e
- ( ) Outra \_\_\_\_\_

**16. Local onde o projeto será executado**

*Povoado Paulica, comunidade do município de Vargem Grande*

**17. Previsão do período de execução do projeto**

Data de início: abril 2024

Data final: junho 2024



### 18. Contrapartida

*Apresentações em escolas da rede municipal de ensino durante os festejos Juninos*

### 19. Equipe

*Francinalda de Assunção*

*Selma Vieira Andrade*

*Maria Rosilene M. da Silva*

### 20. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<i>Figurino</i>	<i>R\$ 1.000,00</i>
<i>Adereços</i>	<i>R\$ 500,00</i>
<i>Coreógrafo</i>	<i>R\$ 200,00</i>
<i>Lanche</i>	<i>R\$ 300,00</i>
<i>Total</i>	<i>R\$ 2.000,00</i>

**(fim do formulário)**



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO LPG-VG

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

(DADOS INICIAIS)

1. CATEGORIA DO PROJETO:

Artes Cênicas

Artes Visuais

Brincadeiras Juninas

Cultura de Rua

Literatura

Matriz Africana

Música

Artes Integradas

2. VOCÊ FAZ PARTE DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE VARGEM GRANDE ATUALIZADO 2023?

SIM

NÃO

3. NOME DO ARTISTA/ GRUPO/ INSTITUIÇÃO

Luiz Catequista - Arraial Arrasta Pé

4. NOME DO PROPONENTE/ REPRESENTANTE

Luís Augusto Correa Barbosa

5. Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

5.1 PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo: Luís Augusto Correa Barbosa

Nome artístico (se houver): Luís Catequista

CPF: 929.404.043-72

RG: 000100273298-8

Data de nascimento: 12/09/1978

E-mail: [la4389627@gmail.com](mailto:la4389627@gmail.com)

Telefone: (98) 9 9122 7467

*Recebido em*  
*24/11/2023*  
PROF. MUN. DE VARGEM GRANDE  
*[Assinatura]*  
Gestão Protocolo



**6. Vai concorrer às cotas ?**

- Não  
 Sim, pessoa negra  
 Sim, pessoa indígena

*\* Em caso de cotas anexar declaração étnico racial*

**7. Você está representando um projeto individual ou coletivo?**

- individual  
 coletivo

*\*Em caso de coletivo anexar carta de anuência assinada pelos membros do grupo*

**8. DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE**

- CONTA CORRENTE  
 CONTA POUPANÇA (VARIAÇÃO): .....

**BANCO:** Brasil

**AGÊNCIA:** 2762-6

**NÚMERO DA CONTA:** 23172-0

**(DADOS DO PROJETO)**

**9. Nome do Projeto:** Arraial Arrasta Pé

**10. Categoria:** Artes Cênicas

**11. Descrição e Apresentação do projeto:**

O Arraial Arrasta Pé do bairro de Fátima, localizado na comunidade de Fátima, teve seu início nos anos 2000 e tem sido realizado anualmente desde então. O evento ocorre ao longo do mês de junho, aos fins de semana, tanto sábado quanto domingo, encerrando no primeiro final de semana de julho. O local do Arraial é na Rua da Paz. Durante esse período, são apresentadas diversas atrações, incluindo: Quadrilhas, Bumba meu Boi, Capoeira, Tambor de Crioula, Dança Country, entre outros tipos de danças. Todas as manifestações culturais são bem-vindas e participam ativamente deste Arraial. Além de apresentarmos as danças tradicionais do município de Vargem Grande, também incluímos danças de outras regiões, como Itapecuru-Mirim e Santa Rita. Até mesmo as danças de São Luís e de Urbano Santos já foram trazidas por nós. No Arraial, oferecemos diversas manifestações culturais, com investimentos em sonorização e atrações musicais. Bandas locais são uma presença marcante em nosso evento. Dessa forma, o nosso projeto, prevê a realização do tradicional Arraial Arrasta Pé no ano de 2024, priorizando a contratação de artistas, grupos e bandas locais para as noites de evento



**6. Vai concorrer às cotas ?**

- Não  
 Sim, pessoa negra  
 Sim, pessoa indígena

**7. Você está representando um projeto individual ou coletivo?**

- individual  
 coletivo

**8. DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE**

- CONTA CORRENTE  
 CONTA POUPANÇA (VARIAÇÃO): .....

**BANCO:** Banco Do Brasil-BB

**AGÊNCIA:** 2762-6

**NÚMERO DA CONTA:** 23172-0

**(DADOS DO PROJETO)**

**9. Nome do Projeto:** Arraial Arrasta pé

**10. Categoria:** Brincadeira Junina

**11. Descrição e Apresentação do projeto:**

O Arraial Arrasta Pé do bairro de Fátima, localizado na comunidade de Fátima, teve seu início nos anos 2000 e tem sido realizado anualmente desde então. O evento ocorre ao longo do mês de junho, aos fins de semana, tanto sábado quanto domingo, encerrando no primeiro final de semana de julho. O local do Arraial é na Rua da Paz. Durante esse período, são apresentadas diversas atrações, incluindo: Quadrilhas, Bumba meu Boi, Capoeira, Tambor de Crioula, Dança Country, entre outros tipos de danças. Todas as manifestações culturais são bem-vindas e participam ativamente deste Arraial. Além de apresentarmos as danças tradicionais do município de Vargem Grande, também incluímos danças de outras regiões, como Itapecuru-Mirim e Santa Rita. Até mesmo as danças de São Luís e de Urbano Santos já foram trazidas por nós. No Arraial, oferecemos diversas manifestações culturais, com investimentos em sonorização e atrações musicais. Bandas locais são uma presença marcante em nosso evento. Dessa forma, o nosso projeto, prevê a realização do tradicional Arraial Arrasta Pé no ano de 2024, priorizando a contratação de artistas, grupos e bandas locais para as noites de evento.



## 12. Objetivos do projeto:

- Desempenhar um papel fundamental na transformação da vida dos jovens da comunidade de Fátima, ao apresentar e valorizar a cultura nordestina.
- Abranger as diversas expressões do Festejo Junino, desde a música, dança, gastronomia até as festividades típicas da região.
- Contribuir para a construção da identidade cultural e orgulho das próprias raízes entre os moradores e participantes das noites de evento.
- Estimular o trabalho em equipe, a liderança e o senso de responsabilidade entre os jovens e adultos que estarão organizando o evento.

## 13. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

Este projeto é direcionado a todos os públicos em geral, com o objetivo de atender tanto os jovens e crianças do bairro quanto aqueles dos bairros vizinhos. É importante ressaltar que essa atividade envolve todos os moradores do bairro, pois a ocasião festiva gera uma demanda por diferentes produtos e serviços, que podem ser oferecidos pelos próprios residentes. Dessa forma, além de proporcionar entretenimento e diversão, nosso objetivo é estimular a economia local, gerando oportunidades de renda extra para os moradores.

## 14. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

Será implantado, medidas de acessibilidade para pessoas com dificuldade de locomoção motora (PCD) e locais de fácil acesso para prestigiarem o evento.

## 15. Acessibilidade comunicacional:

- ( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ( ) o sistema Braille;
- ( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ( ) a audiodescrição;
- ( ) as legendas;
- ( X ) a linguagem simples;
- ( ) textos adaptados para leitores de tela; e
- ( x ) Outra \_\_\_\_\_

## 16. Local onde o projeto será executado

Será realizado na Rua da Paz, S/N, no bairro de Fátima, Vargem Grande, Maranhão.

## 17. Previsão do período de execução do projeto

Data de início: 01/06/2024

Data final: 01/07/2024





### 18. Contrapartida

O arraial arrasta pé é um evento que ocorre nos fins de semana (sábados e domingos) ao longo de todo o mês de junho, finalizando no primeiro fim de semana de julho. Esse festivo arraial tem como local a rua da paz, no bairro de Fátima, S/N, em Vargem Grande, Maranhão.

Além de desenvolver o lado cultural do bairro de Fátima, envolvemos os bairros adjacentes, buscamos promover a integração entre comunidades diversas, promovendo a troca de experiências e fortalecendo os laços comunitários. Entendemos que, ao reunir pessoas de diferentes origens e vivências, enriquecemos a amplitude de perspectivas e estimulamos o respeito e a compreensão mútua.

Acreditamos que ao promover essa atividade festiva, não apenas impactamos positivamente as crianças e jovens, oferecendo-lhes uma vivência cultural enriquecedora, mas também beneficiamos a comunidade como um todo, através da geração de renda e da promoção da solidariedade e da cooperação local.

### 19. Equipe

Nome profissional	Função no projeto	CPF/CNPJ
Luís Augusto Correa Barbosa	Organizador Geral	076.597.023-60
James Barbosa da Mota	Produtor Executivo	614.224.623-40
Rafael Silva	Organizador e morador	061.070.473-79
Barbara Cristina dos Santos	Organizadora e moradora	612.322.923-03

### 20. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Organizador Geral	1	R\$500,00	R\$500,00
Produtor executivo	1	R\$850,00	R\$850,00
Diária de roçadeira	1	R\$100,00	R\$100,00
Diária de eletricista	2	R\$150,00	R\$300,00
Equipamento de som	1	R\$500,00	R\$500,00
TNT	20 metros	R\$5,00	R\$100,00
Água mineral	2 fardos	R\$25,00	R\$50,00
Seguranças	4	100,00	400,00
Bombeiro	4	150,00	600,00
<b>Valor Total</b>			<b>R\$3.400,00</b>



# CADASTRO CULTURAL 2023 - Grande (Pessoa Física )

Atualização do Cadastro Municipal de Cultura para fins de aplicação da Lei Paulo Gustavo

## **DADOS DO ARTISTA**

Informações sobre o artista, agente cultural, grupo ou coletivo

**Qual o perfil da sua atividade cultural? \***

- Artista Solo
- Grupo ou coletivo

**Qual nome artístico do artista/ grupo/ coletivo cultural? \***

Luís Augusto Correa Barbosa

Quantos componentes possui sua atividade cultural? \*

10



Em caso de grupo, qual nome e função dos principais componentes?  
(no mínimo três)

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Pessoa física representante do artista/ grupo/ coletivo cultural

Nome completo do representante \*

Luís Augusto Correa Barbosa

CPF: \*

92940404372

RG: \*

0001002732988

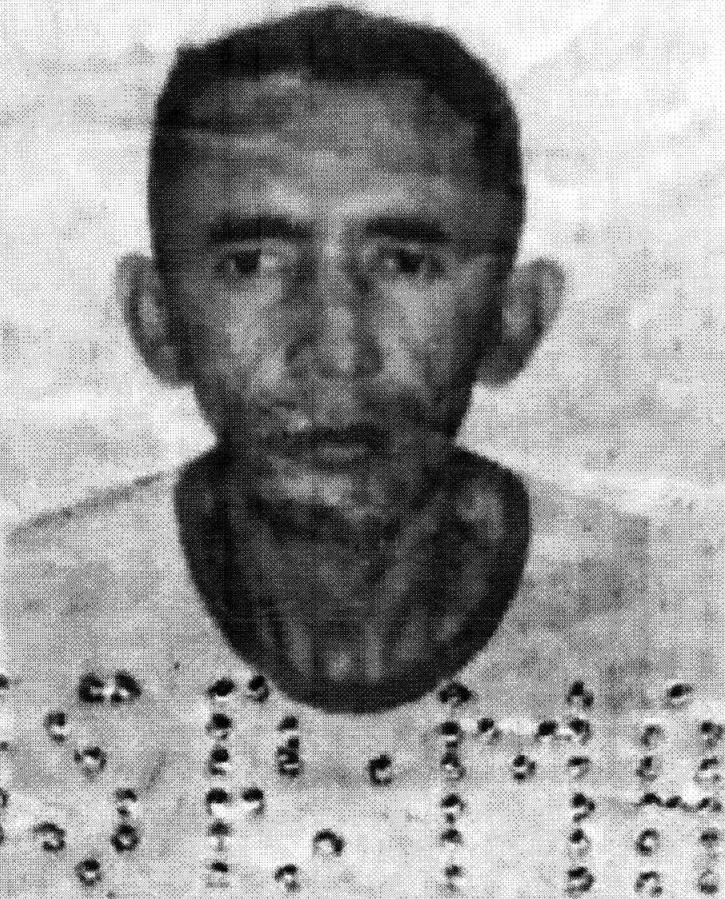
Data de nascimento: \*

DD MM AAAA

02 / 09 / 1978

ESTADO DO MARIANHÃO  
SECRETARIA DE ESTABO DA SEGURANÇA CIDADIA  
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

MA1914339523



*Luís Augusto Correia Barbosa*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

000100273298-8

UNIDADE  
EXPERIMENTAL

11/11/2009

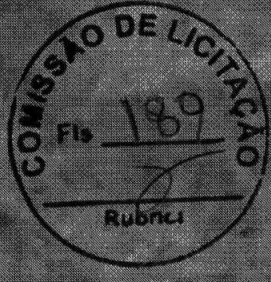
LUIS AUGUSTO CORREA BARBOSA  
MARIA DE NAZARE CORREA BARBOSA

DATA DE ASSINATURA

VARGEM GRANDE - MA

12/09/1978

NASC. N. 18.752 FLS. 42 LIV. 58



929404043-72

8401/210

ONE ANO DE VALIDADE

P-2

ASSINADO DO DELEGADO

VIA-02

LEI N° 7116 DE 29/08/83



# Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

Atameda A, Qd 505, nº 100,  
Loteamento Guilandina Altos do Calhau, São Luís - MA  
CEP: 65.070-900  
Insc. Estadual: 120.515.11-1 CNPJ: 06.272.793/0001-84



SUB GRUPO: H1	GRUPO TENSÃO: II	TIPO DE FORNECIMENTO: Monofásico
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL FOMENTO	TENSÃO NOMINAL: 220 V - 60	INSTALAÇÃO: 5278957
CLASSIFICAÇÃO: Resid. Baixa Renda		DI/SEQ: 06160002-50
SUBCLASSE: RESIDENCIAL ULTRA RENDA		

Para atendimento, informe este número

## LUIS AUGUSTO CORREA BARBOSA

R. MARCELINO ALVES, 49 - CENTRO CEP: 65410-000 VILA DE GIOMDI - MA  
CPF: 000.000.000-00

### Conta Contrato

### Parceiro de Negócio

5278252

### Vencimento

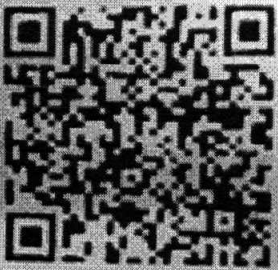
03/11/2023

### Conta mês

10/2023

### Total a pagar

R\$ 51,10



NOTA FISCAL N. 06410.033 - SERIE 0001  
 DATA EMISSÃO: 26/10/2023  
 Consulte pela chave de acesso em:  
<https://dfeportal.serasp.gov.br/dfe/w/consulta>  
 chave de acesso:  
 212310002779300018160000063116913201600598  
 EMISSÃO EM CONTINGÊNCIA  
 Pendente de autorização

\* Períodos: Band. Tarif.: Verde : 27/09 - 26/10 \* AVERIGUAÇÃO CADASTRAL INDIVIDUAL 2023 - ATUALIZE SEUS DADOS NO CADASTRO ÚNICO ATÉ 10/11/2023 PARA NÃO PERDER A TARIFA SOCIAL. INFORM. TEL. 121 \* BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 26,00

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	26/09/2023	26/10/2023	30	27/11/2023

Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. (R\$)	Tarifa (R\$)	PIS/COFINS (%)	ICMS (%)	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	30	0,204333	0,230328	0,40	1,83	9,13
Consumo (kWh)	50	0,522007	0,351948	1,15	5,22	26,11
Benefício Tar. Social (R\$)				1,21	6,00	24,29

Itens Financeiros	Valor (R\$)
Benefício Tar. Social (R\$)	24,29
Cap. Lan. Pub. Prod. Munic. P/ta	2,15
Correção Monetária	0,10
Juros	0,38

Nº DIAS FAT	Valor	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
11 dias	11,10	11,10	100,00	11,10
11 dias	11,10	11,10	100,00	11,10

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**  
**LPG – VG DEMAIS ÁREAS**



OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:** Arraial Arrasta pé

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:**

Nome Completo: Luís Augusto Correa Barbosa

Nome artístico (se houver): Luís Catequista

CPF: 929.404.043-72

RG: 000100273298-8

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico. Bairro de Fátima, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS
Rafael Silva	CPF: 061.070.473-79 RG: 041589762011-6	<i>Rafael Silva</i>
Barbara Cristina dos Santos	CPF: 612.322.923-03 RG: 046385022012-8	<i>Barbara Cristina dos Santos</i>

Vargem Grande (MA), 01 de Dezembro de 2023



**FUNDAÇÃO CULTURAL TRAPICHE**

44.855.029/0001-20

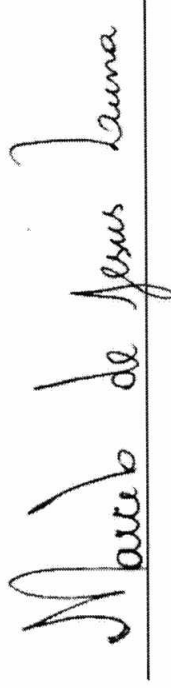
# CERTIFICADO DE MÉRITO CULTURAL

A Fundação Cultural Trapiche concede o presente  
certificado de mérito cultural à

**Luís Augusto Correa Barbosa**

pela dedicação ao desenvolvimento da Arte e da  
Cultura Vargengrandense

Vargem Grande (MA), 04 de Dezembro de 2023



**Marcelo de Jesus Luna**  
Diretor da Fundação







ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO LPGA-VG

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

(DADOS INICIAIS)

1. CATEGORIA DO PROJETO:

- Artes Cênicas
- Artes Visuais
- Brincadeiras Juninas
- Cultura de Rua
- Literatura
- Matriz Africana
- Música
- Artes Integradas

2. VOCÊ FAZ PARTE DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE VARGEM GRANDE ATUALIZADO 2023?

- SIM
- NÃO

3. NOME DO ARTISTA/ GRUPO/ INSTITUIÇÃO?

*(Angel Crew)*

4. NOME DO PROPONENTE/ REPRESENTANTE

Nathália Vanessa da Silva Lima

5. Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
- Pessoa Jurídica

5.1 PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo: Nathália Vanessa da Silva Lima

Nome artístico (se houver): Angel Crew

CPF: 02642729354

RG: 0250408420037

Data de nascimento: 05/10/1986

E-mail:

Telefone: (98) 991266249

*Reubi om*  
*24/11/2023*  
PROF. MUN. DE VARGEM GRANDE  
*[Signature]*  
Gestão Proleção



**5.2 PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

**6. Vai concorrer às cotas ?**

Não

Sim, pessoa negra

Sim, pessoa indígena

*\* Em caso de cotas anexar declaração étnico racial*

**7. Você está representando um projeto individual ou coletivo?**

individual

coletivo

*\*Em caso de coletivo anexar carta de anuência assinada pelos membros do grupo*

**8. DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE**

CONTA CORRENTE

CONTA POUPANÇA (VARIAÇÃO): .....

**BANCO:** Banco do Brasil

**AGÊNCIA:** 2762-6

**NÚMERO DA CONTA:** 31214-2

**(DADOS DO PROJETO)**

**9. Nome do Projeto:** Angel Crew nos quilombos



**10. Categoria: Artes Cênicas**

**11. Descrição e Apresentação do projeto:**

*Os membros do grupo Angel Crew, que possui mais de 10 anos de existência na arte educação, promoverá visitas e encontros de hip hop nas escolas quilombolas da região da Rampa, Caetana, Piqui da Rampa, Andirobal, para descobrir novos talentos e fazer encontros motivacionais com a dança.*

**12. Objetivos do projeto:**

*Objetivo descobrir novos talentos nos quilombos da região onde o hip hop não chega. Possibilitar acesso da cultura de rua para regiões que não tem acesso. Descobrir novos agentes culturais através da consciência crítica e entendimento sobre negritudes, identidades e ancestralidades.*

**13. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:**

*Alunos adolescentes de escolas quilombolas da região da Rampa, entre 8 e 14 anos, do ensino fundamental.*

**14. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

*(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)*

**15. Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**16. Local onde o projeto será executado**

*Escola Quilombola da Rampa, escola quilombola do Piqui da Rampa, outros centros comunitários educacionais da região quilombola*



**17. Previsão do período de execução do projeto**

Data de início: 01/04/2024

Data final: 31/04/2024

**18. Contrapartida**

*Apresentação do grupo durante os encontros , rodas de conversa, exibição de vídeos e workshops sobre cultura hip hop nas escolas .*

**19. Equipe**

*Ricky Dias*

*Jack Angel*

*Karlos KF*

*John Moraes*

*Dão B Boy*

**20. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESPESA
Coreógrafo	R\$ 400,00
Transporte/ Combustível	R\$ 200,00
Figurino	R\$ 300,00
Água/ Lanche	R\$ 100,00
Instrutores	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 2.000,00

**(fim do formulário)**



# CADASTRO CULTURAL 2023 - Grande (Pessoa Física)

Atualização do Cadastro Municipal de Cultura para fins de aplicação da Lei Paulo Gustavo

## **DADOS DO ARTISTA**

Informações sobre o artista, agente cultural, grupo ou coletivo

**Qual o perfil da sua atividade cultural? \***

- Artista Solo
- Grupo ou coletivo

**Qual nome artístico do artista/ grupo/ coletivo cultural? \***

ANGEL CREW

**Qual a área de atuação? \***

- Música
- Cinema/ Audiovisual
- Teatro
- Dança
- Hip Hop
- Capoeira
- Tambor de Crioula
- Terreiro de Matriz Africana
- Carnaval
- Literatura
- Artes Visuais
- Artesanato
- Museu
- Patrimônio Histórico
- DJ/ Equipe de Som
- Internet
- Espaço Cultural
- Outra: .....

**Desde quando sua atividade cultural está atuando no município? \***

DD MM AAAA

20 / 04 / 2017

**Quantos componentes possui sua atividade cultural? \***

4



**Em caso de grupo, qual nome e função dos principais componentes?**

(no mínimo três)

JACK- COREOGRAFO  
JHONS- DANCARINO  
CARLOS- DANCARINO

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Pessoa física representante do artista/ grupo/ coletivo cultural

**Nome completo do representante \***

ANTONIO MARCIO DO NASCIMENTO LIMA

**CPF: \***

04567171373

**RG: \***

029054442005-1

**Data de nascimento: \***

DD MM AAAA

28 / 02 / 1991

**Telefone/ Whatsapp: \***

98 991266249

**Endereço do representante: \***

CANAÃ RUA E QUADRA 12 CASA 16

**Gênero: \***

- Masculino
- Feminino
- Prefiro não dizer

**Raça/etnia: \***

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**Você é uma pessoa com deficiência? \***

- Sim
- Não



**Caso tenha respondido "Sim", qual seu tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Visual
- Múltipla
- Outra: .....

**Pertence a alguma comunidade tradicional? \***

- Não pertenço a comunidade tradicional
- Comunidades rurais
- Indígenas
- Quilombolas
- Povos de terreiro
- Povos ciganos
- Outra: .....

**Participa de alguma associação, instituição ou entidade da classe cultural? \***

- Sim
- Não

**Se você respondeu "Sim", qual associação, instituição ou entidade da classe cultural você participa?**



**email:**

jackangel91@outlook.com

**O representante possui rede social? \***

Sim

Não

**Inserir nome do perfil ou link das redes sociais do representante:**

@jackangel\_zin

**O artista/ grupo/ coletivo cultural possui redes sociais? \***

Sim

Não

**Inserir nome do perfil ou link das redes sociais do artista/ grupo/ coletivo cultural:**

Adicionar aqui portfólio do artista ou grupo: \*

PORTIFOLIO - Va...



Este conteúdo não foi criado nem aprovado pela Google.

Google Formulários

# GRUPO ANGEL CREW DE ZUMBA



## PORTFÓLIO

**PERFIL:** grupo com atuação no Hip Hop e Zumba e com grande experiência em movimentos culturais na cidade Vargem Grande. O grupo Angel Crew, já participou e realizou vários movimentos na cidade e regiões vizinhas, além de campeonatos.

Atualmente o grupo dança zumba e os mais variados ritmos e faz as aulas junto ao público jovem e também da terceira idade.







ZUMBA COM @jackangel\_zin



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls 207  
Rubrica



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 208  
2  
Rubrica





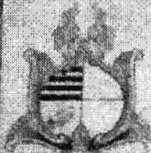


Contato: 99126-6249  
(Jack Angel)

**FIM**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**ESTADO DO MARANHÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

**NOME NATHÁLIA VANESSA DA SILVA LIMA**



**FILIAÇÃO**  
FRANCISCO BARBOSA DA SILVA E JOSEFA  
SANTOS DA SILVA

**DATA NASCIMENTO** 05/10/1986    **ORGÃO EXPEDIDOR** SSP/MA    **FATOR RH** \*\*

**NATURALIDADE**  
VARGEM GRANDE - MA

**OBSERVAÇÃO**

*Nathalia Vanessa da S. Lima*

ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

VALIDO



**LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983**

CPF 02642729354                      DNI                      P-034                      VIA-02

REGISTRO GERAL 025040842003-7                      DATA DE EXPEDIÇÃO                      03/04/2023

REGISTRO CIVIL

CASAM. N.0002816 FLS. 163 LIV. 00038 VARGEM GRANDE MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC                      CTPS / SERIE / UF

NIS / PIS / PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

POLEGAR DIREITO

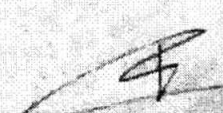
CERT. MILITAR

CNH

CNS



MAI831925353

  
FÁBIO SÉRGIO VIÉGAS CASTRO

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**



**Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.**

Av. Almeida N. 605 SCS, 19º Bloco  
Logradouro: Qd. Antônia Alves dos Cabanos - São Luis - MA  
CEP: 65.030-300  
Insc. Estadual: 20.925.813-0001 06.273.790/3300-84

SUB GRUPO: BI GRUPO TENSÃO: B TIPO DE FORNECIMENTO: Monofásico  
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFÁSICA TENSÃO NOMINAL: 220 V - 60 Hz INSTALAÇÃO: 2000388285  
CLASSIFICAÇÃO: Res Id. Baixa Renda SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA UL/SEQ: 06100008 3980

**FRANCISCA CARDOSO ROCHA COVAS**

R. E 16 QUADRA 12 QUADRA 12 CALHA 1 CIP: 65031000 VA  
RGM GRANDE - RA  
CPF: \*\*\*.713.354-88

Conta Contrato  
**1007509757**

Parceiro de Negócio  
**1000413616**

Conta mês **11/2023** Total a pagar **R\$ 167,28** Vencimento **27/11/2023**



NOTA FISCAL N. 065058955 - SÉRIE 000  
DATA EMISSÃO: 17/11/2023  
Consulte pela chave de Acesso em:  
<https://dfeportal.fazenda.gov.br/mf/consulta>  
Chave de acesso:  
23231106272793000181060000589552018501313  
EMISSÃO EM CONFORMIDADE  
Pendente de autorização

\* DÉBITOS: 10/2023 R\$172,42 \* Períodos: Band. Tarif.: Verde - 19/10 - 17/11 - BDRF. TAR. SOCIAL R\$5 1000/21 R\$ 38,52

Datas das Leituras		Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura	
		18/10/2023	17/11/2023	30	19/12/2023	19/12/2023
Ítem de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib.	Tarifa unit. (R\$)	PIS/COMPINS	ICMS	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	30	0,297000	0,290328	0,23	1,78	8,91
Consumo (kWh)	70	0,510000	0,294840	0,93	7,14	35,70
Consumo (kWh)	110	0,765091	0,392272	3,18	16,04	84,18
Benefício Tarifário Bruto						49,76
Benefício Tarifário Líquido						38,82
Cip-Ilum Pub Pref Munic						22,35
Multa						1,15
Correção Monetária						0,36
Juros						1,41

Consumo kWh	Medidor	Grandezas	Medidas Resolvidas	Ativo Total	Base de Cálculo (R\$)		Alíquota (%)		Valor (R\$)	
					ICMS	PIS	COMPINS	ICMS	Valor	
10584185665		Consumo			178,53	142,82	142,82	7,0	10,00	10,00
								2,15	3,00	3,00
					Mensuração em kWh					
					19/11/2023 / 18/10/2023 / 11/11/2023					
					Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Medidor	Consumo	
					5.664	5.864	1.00		210	
					Assinatura		Nº de Inscrição Estadual			
					17/11/2023		16192512119			



LPG - VG

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: ANGEL CREW

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: NATHÁLIA VANESSA DA SILVA LIMA 02642729354

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico ANGEL CREW, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS
NATHÁLIA VANESSA DA S. LIMA	02642729354	Nathalia Vanessa da S. Lima
Brenda Mayanne A da Silva	636730.803.37	Brenda Mayanne A da Silva
Antonio Carlos Ferreira Paiva	619027553-24	Antonio Carlos Ferreira Paiva
JONNS RAMOS MORAES	611 613 333 98	Jonns Ramos Moraes

Vargem Grande / de 2023

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO LPG-VG

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

(DADOS INICIAIS)

1. CATEGORIA DO PROJETO:

- ) Artes Cênicas
- ) Artes Visuais
- ) Brincadeiras Juninas
- ) Cultura de Rua
- ) Literatura
- ) Matriz Africana
- ) Música
- ) Artes Integradas

2. VOCÊ FAZ PARTE DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE VARGEM GRANDE ATUALIZADO 2023?

- ) SIM
- ) NÃO

3. NOME DO ARTISTA/ GRUPO/ INSTITUIÇÃO? Companhia Vargem-grandense de Arte e Cultura

4. NOME DO PROPONENTE/ REPRESENTANTE

Oceliane Barros Povoas



**5. Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?**

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

**5.1 PARA PESSOA FÍSICA:**

Oceliane Barros Povoas

Nome artístico (se houver):

CPF: 06673790377

RG:0316221720065

Data de nascimento:12/12/1987

E-mail:ciavac23@hotmail.com

Telefone:98 991412865

**5.2 PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:



E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

6. Vai concorrer às cotas ?

Não

Sim, pessoa negra

Sim, pessoa indígena

*\* Em caso de cotas anexar declaração étnico racial*

7. Você está representando um projeto individual ou coletivo?

individual

coletivo

*\*Em caso de coletivo anexar carta de anuência assinada pelos membros do grupo*

8. DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE

CONTA poupança

CONTA POUpanÇA (VARIAÇÃO): ...51.....

BANCO: caixa econômica federal





**AGÊNCIA: 3519**

**NÚMERO DA CONTA: 868408539-4**

**(DADOS DO PROJETO)**

**9. Nome do Projeto: Peça Teatral A paixão de Cristo 2024**

**10. Categoria: artes cênicas**

**11. Descrição e Apresentação do projeto:**

A peça teatral existente há mais de 30, surgiu da necessidade de criar-se um grupo folclórico que represente o município na área da cultura, religiosa e do lazer.

Inicialmente composta por mais 100 membros de faixa etária que variadas, imbuídos do propósito de apresentar um excelente trabalho. Apesar das dificuldades encontradas no que se refere: espaços para ensaio, desconhecimentos de nossos empresários locais, e carência financeira.

Orgulhamo-nos da força de vontade, resistência, confiança e empenho do grupo em querer mostrar um trabalho de qualidade.

Esperamos contar com o apoio público e privado no sentido de podermos alcançar nossos objetivos e criarmos um capítulo em nossa história cultural do nosso município.



**12. Objetivos do projeto:**

A Peça teatral "A paixão de Cristo" visa levar o conhecimento da cultura da nossa religião, bem como sua herança deixada pelos antepassados .

Justifica-se ainda que, além de atividade folclórica e cultural visa principalmente oferecer uma terapia educacional e ocupacional pautada na possibilidade de manter cada um de seus integrantes afastado das drogas, da violência, da prostituição e de outras mazelas que afligem o nosso povo, contribuindo assim com os poderes constituídos no resgate e manutenção dos valores existentes em nosso município.

**13. Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

Composta por 100 membros entre várias faixas etárias, imbuídos do propósito de apresentar um excelente trabalho. Apesar das dificuldades encontradas no que se refere: espaços para ensaios, desconhecimentos de nossos empresários, pouco estímulo de uma pequena parcela da sociedade, carência financeira, falta de competências e habilidades na área da pesquisa...

**14. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

*(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)*

**15. Acessibilidade comunicacional:**

( X ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;



- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

Data final: 28/08/2024

**17. Contrapartida**

*(Descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada)*

**19. Equipe**

**Atores,diretores,etc**

**20. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**DANÇA PORTUGUESA IMPERIO DE LISBOA-2023**



MATERIAIS	COR	QUANT. TECIDO	PREÇO POR METRO	PREÇO TECIDO
OXFORD	VERMELHO	50M	R\$ 22,00	R\$ 1,100,00
VELUDO	VERDE	50M	R\$ 35,00	R\$ 1,750,00
CETIN	PRETO	50M	R\$ 25,00	R\$ 1,250,00
CETIN	BRANCO	50M	R\$ 28,00	R\$ 1,400,00
TOTAL				R\$ 5,500,00

MATERIAIS	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
GALÕES DOURADOS	40 PEÇAS	R\$ 60,00	R\$ 2,400,00
RENDAS	40 PEÇAS	R\$ 58,00	R\$ 2,320,00
GALÕES FINOS	40 PEÇAS	R\$ 75,00	R\$ 3,000



				R\$ 7.720,00
--	--	--	--	--------------

TOTAL=R\$ 13,220

(fim do formulário)



# CADASTRO CULTURAL 2023 Grande (Pessoa Física)



112

Atualização do Cadastro Municipal de Cultura para fins de aplicação da Lei Paulo Gustavo

## **DADOS DO ARTISTA**

Informações sobre o artista, agente cultural, grupo ou coletivo

### **Qual o perfil da sua atividade cultural? \***

- Artista Solo
- Grupo ou coletivo

### **Qual nome artístico do artista/ grupo/ coletivo cultural? \***

Cia VAC (Companhia Vargem-grandense de Arte e Cultura)

**Quantos componentes possui sua atividade cultural? \***

100 pessoas



**Em caso de grupo, qual nome e função dos principais componentes?  
(no mínimo três)**

Oceliane Barros Póvoas (presidente) / Lailson Silva de Aquino (diretor) / Cesar Lima (secretário)

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Pessoa física representante do artista/ grupo/ coletivo cultural

**Nome completo do representante \***

Oceliane Barros Póvoas

**CPF: \***

066737903-77

**RG: \***

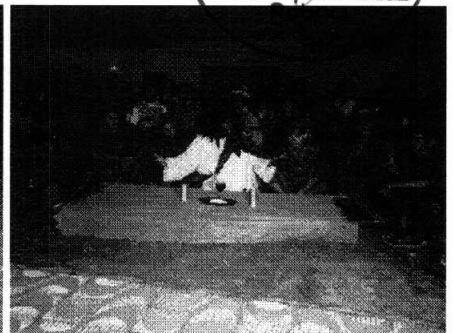
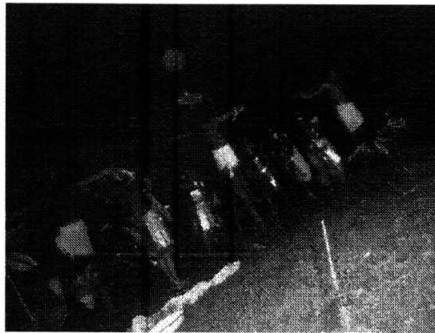
066737903-77 (CPF)

**Data de nascimento: \***

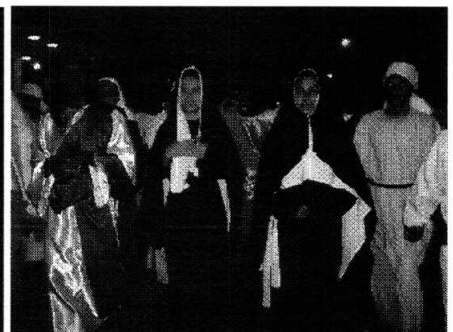
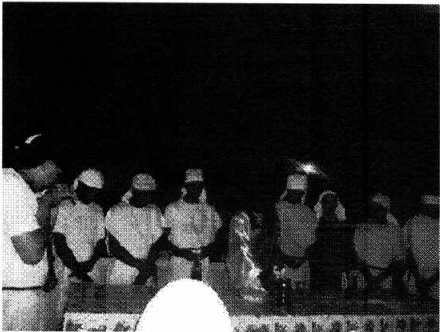
DD MM AAAA

16 / 08 / 1995

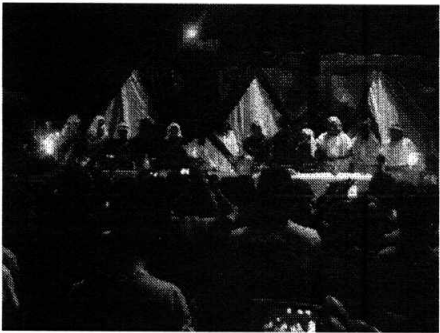
ANEXO – PORTIFÓLIO



Paixão de Cristo 2012



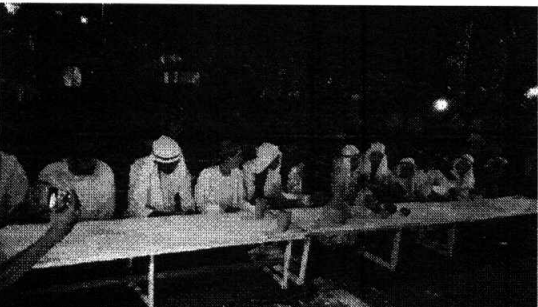
Paixão de Cristo 2013



Paixão de Cristo 2015

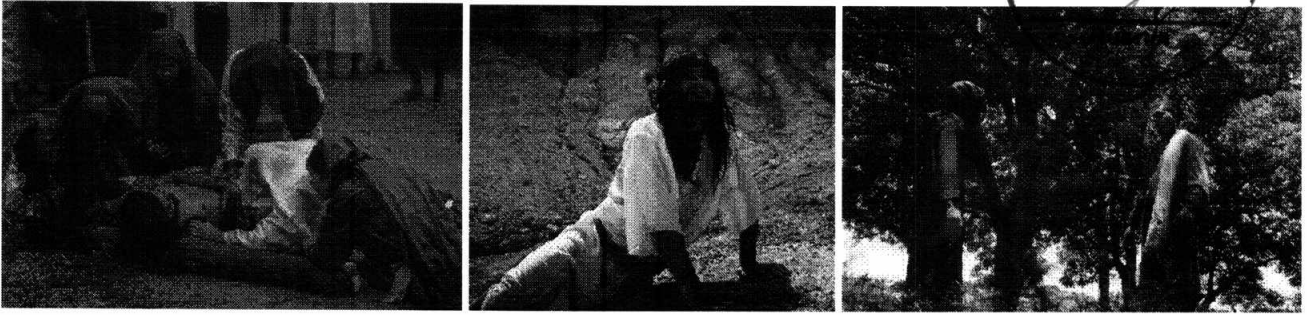


Paixão de Cristo 2017

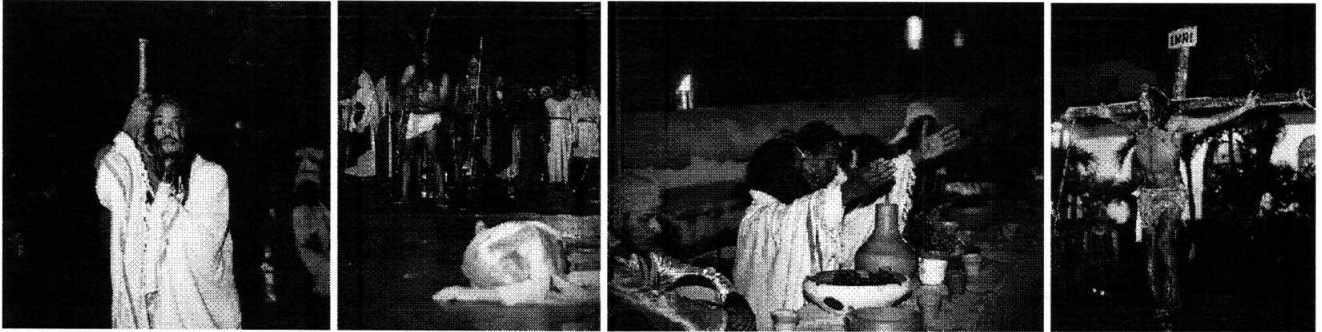


Paixão de Cristo 2019





Paixão de Cristo 2022



Paixão de Cristo 2023



ANEXO III  
LPG-VG DEMAIS ÁREAS



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, Deiliane Barros Pólvora  
RG 031699172006-5, data de expedição 21/10/2020 órgão SSPL/MA  
CPF 066.737.903-11 venho perante a este instrumento declarar, na forma  
da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que não possuo comprovante de endereço  
em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito  
seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

Rua: Avon Uiana  
Número: 01 Bairro: São Miguel  
Cidade: Vargem Grande UF: MA CEP: 65.430-000

Por ser verdade, firmo-me.

Vargem Grande 01/12/2023

Nome do Proprietário: José da Conceição  
CPF do Proprietário: 05150092371  
Telefone do Proprietário: 991222932

Assinatura Proprietário: José da Conceição  
Assinatura do Morador: Deiliane



**NOME CLIENTE:** JOSE DA CONCEICAO  
**TIPO DE TÁRIFA:** SERVIÇO ESPECIAL - CND 14  
**CLASSE DE USO:** Serviço Especial - CND 14  
**SUBCLASSE:** SERVIÇOS DE OUTROS SERVIÇOS

**JOSE DA CONCEICAO**  
 R. SENAR VIANA S. FÉLIX COR. 123456789012345678901  
 I. MA  
 CEP: 65170-000

**Conta Média:** 11/2023  
**Valor devido:** R\$ 44,93  
**Vencimento:** 30/11/2023

**QR Code**

Este é o QR Code para pagamento da conta de energia. Utilize o aplicativo de pagamento ou o site de pagamento para realizar o pagamento.

**Valor devido:** R\$ 44,93  
**Vencimento:** 30/11/2023

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura	Valor (R\$)
Item de Fatura	Quant	Preço unit. (R\$)	Tarifa unit. (R\$)	PIS (R\$)	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	10	0,29733	0,28078	0,27	8,82
Consumo (kWh)	0	0,51000	0,28078	0,27	22,96
Benefício Tarifa de Bruto				0,81	21,98
<b>Item financeiros</b>					
Benefício Tarifa de Bruto					21,98
Cip. Ilum. Pub. Prof. Test.					1,95

Medida	Quantidade	Preço unit. (R\$)	Valor (R\$)	Consumo
Consumo	10	0,29733	2,97	10
Consumo	0	0,51000	0,00	0
Benefício Tarifa de Bruto			0,81	
<b>Valor de Pagamento</b>			<b>R\$ 44,93</b>	

**Informações para o Cliente**

**CLIENTE CADASTRADO NA TARIFA SOCIAL**

**CLIENTE COM PAGAMENTO**

**Composição do Consumo (R\$)**

Consumo	Preço unit. (R\$)	Valor (R\$)	Consumo	Preço unit. (R\$)	Valor (R\$)
Consumo	0,29733	2,97	Consumo	0,51000	0,00
Benefício Tarifa de Bruto		0,81			
<b>Total</b>		<b>44,93</b>			

**PAGUE AQUI COM PIX**

Utilize o QR Code ao lado

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

LPG - VG DEMAIS ÁREAS



OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:** CIA VAC (companhia vargem-grandense de arte e cultura)

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:** Oceliane Barros Povoas, CPF 06673790377, tel. 98 991657443

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico.CIAVAC (companhia vargem-grandense de arte e cultura), elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS
Ana Lúcia P. da S. Pereira	609472213-28	Ana Lúcia
Maria da Paz da Conceição	051819293-89	[Assinatura]
ROBSON DINIZ SANTOS	602999523-55	[Assinatura]
Maria Raimunda da Conceição	040.251.973.67	Raimunda
Ana Lúcia Povoas da Solidade	03521619303	Ana Lúcia
Jaylle Cristina L. Silva	619021443-90	[Assinatura]
Driana S. Lobo	618948313-57	[Assinatura]
Maria Normilha da C.	051.818.043-30	Maria
Evelina A Pereira	618.926.163-94	[Assinatura]
MARIANA POVOAS	618935993-02	Mariana

Vargem Grande 30 de Novembro de 2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OCELIANE BARROS POVOAS**  
**CPF: 066.737.903-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

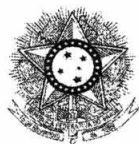
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:26:03 do dia 30/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2024.

Código de controle da certidão: **00EA.E4E3.32B0.370C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OCELIANE BARROS POVOAS

CPF: 066.737.903-77

Certidão n°: 68415678/2023

Expedição: 30/11/2023, às 21:29:41

Validade: 28/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OCELIANE BARROS POVOAS**, inscrito(a) no CPF sob o n° **066.737.903-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



01 DE NOVEMBRO DE 2023 a 30 DE NOVEMBRO DE 2023

VALORES EM R\$

	<b>Saldo inicial</b>	<b>56,73</b>
<b>Saldo final do período</b>	Rendimento líquido	+0,00
<b>R\$ 22,39</b>	Total de entradas	+867,50
	Total de saídas	-901,84
	<b>Saldo final do período</b>	<b>22,39</b>

**Movimentações**

03 NOV 2023	<b>Total de saídas</b>		<b>- 5,00</b>
	Transferência enviada pelo Pix	Mariana Povoas Da Solidade - ...935.993-... - NU	5,00
		PAGAMENTOS - IP (0260) Agência: 1 Conta: 43820192-5	
06 NOV 2023	<b>Total de entradas</b>		<b>+ 98,00</b>
	Transferência recebida pelo Pix	LAURECIR LIMA BEZERRA SOUSA - ...744.513-... -	98,00
		BCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (0033) Agência: 2487 Conta: 1000472-5	
07 NOV 2023	<b>Total de entradas</b>		<b>+ 79,50</b>
	Transferência Recebida	Ana Célia Póvoas da Solidade - ...216.193-... - NU	19,50
		PAGAMENTOS - IP (0260) Agência: 1 Conta: 81936094-5	
	Transferência recebida pelo Pix	LAISSA POVOAS DA SOLIDADE - ...948.013-... -	60,00
		BANCO INTER (0077) Agência: 1 Conta: 25614823-6	
	<b>Total de saídas</b>		<b>- 18,00</b>
	Transferência enviada pelo Pix	LAURECIR SOUSA - ...744.513-... - BCO	18,00
		SANTANDER (BRASIL) S.A. (0033) Agência: 2487 Conta: 1000472-5	

Ouvidoria: Se você não ficou satisfeito com a solução do nosso time de atendimento ligue para 0800 887 0463 em dias úteis, das 09h às 18h, horário de São Paulo.





CPF ...737.903-... Agência 0001 Conta 74580732-6  
Ceceliano Barros Povoas  
Rubrica

**01 DE NOVEMBRO DE 2023 a 30 DE NOVEMBRO DE 2023**

VALORES EM R\$

08 NOV 2023	<b>Total de saídas</b>		<b>- 199,57</b>
	Pagamento de boleto efetuado	NATURA ECO PAY SE FIN E TECN	199,57
10 NOV 2023	<b>Total de entradas</b>		<b>+ 20,00</b>
	Transferência recebida pelo Pix	Elinalda Barros Povoas - ...045.253... - BCO ITAUCARD S.A. Agência: 500 Conta: 13323958-2	20,00
	<b>Total de saídas</b>		<b>- 20,00</b>
	Transferência enviada pelo Pix	Maria Francisca Ferreira de Sousa - ...482.923... - NU PAGAMENTOS - IP (0260) Agência: 1 Conta: 99073839-5	20,00
13 NOV 2023	<b>Total de entradas</b>		<b>+ 20,00</b>
	Transferência recebida pelo Pix	Elinalda Barros Povoas - ...045.253... - BCO ITAUCARD S.A. Agência: 500 Conta: 13323958-2	20,00
19 NOV 2023	<b>Total de saídas</b>		<b>- 15,00</b>
	Transferência enviada pelo Pix	Mariana Povoas Da Solidade - ...935.993... - NU PAGAMENTOS - IP (0260) Agência: 1 Conta: 43820192-5	1,00
	Transferência enviada pelo Pix	Mariana Povoas Da Solidade - ...935.993... - NU PAGAMENTOS - IP (0260) Agência: 1 Conta: 43820192-5	14,00
22 NOV 2023	<b>Total de entradas</b>		<b>+ 631,00</b>

Ouvidoria: Se você não ficou satisfeito com a solução do nosso time de atendimento ligue para 0800 887 0463 em dias úteis, das 09h às 18h, horário de São Paulo.



Oceliane barros povoa

CPF ...737.903-- Agência 0001 Conta  
74580732-6

01 DE NOVEMBRO DE 2023 a 30 DE NOVEMBRO DE 2023

VALORES EM R\$

Transferência Recebida	Laíssa Povoas da Solidade - ...948.013--- NU PAGAMENTOS - IP (0260) Agência: 1 Conta: 86826399-3	10,00
Transferência recebida pelo Pix	ANA NATALIA POVOAS DA SOLIDADE MACHADO - ...472.213-- - BCO BRADESCO S.A. (0237) Agência: 7615 Conta: 464514-6	21,00
Transferência recebida pelo Pix	OCELIANE BARROS POVOAS - ...737.903-- - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (0104) Agência: 3880 Conta: 876747266-2	600,00
<b>Total de saídas</b>		<b>- 21,00</b>
Transferência enviada pelo Pix	CHAPAGRO - 13.652.333/0001-47 - BCO DO BRASIL S.A. (0001) Agência: 2762 Conta: 16639-1	21,00
<hr/>		
24 NOV 2023	<b>Total de entradas</b>	<b>+ 10,00</b>
Transferência Recebida	Laíssa Povoas da Solidade - ...948.013--- NU PAGAMENTOS - IP (0260) Agência: 1 Conta: 86826399-3	10,00
<hr/>		
25 NOV 2023	<b>Total de entradas</b>	<b>+ 9,00</b>
Transferência Recebida	José Lusmario Souza Silva - ...115.505--- NU PAGAMENTOS - IP (0260) Agência: 1 Conta: 58516353-1	9,00
<hr/>		
27 NOV 2023	<b>Total de saídas</b>	<b>- 586,48</b>
Pagamento de fatura		381,56
Pagamento de boleto efetuado	INSTITUTO GIZ DIGITAL	160,00

Ouvidoria: Se você não ficou satisfeito com a solução do nosso time de atendimento ligue para 0800 887 0463 em dias úteis, das 09h às 18h, horário de São Paulo.



Oceliane barros povoa

CPF ...737.903-- Agência 0001 Conta  
74580732-6

01 DE NOVEMBRO DE 2023 a 30 DE NOVEMBRO DE 2023

VALORES EM R\$

Transferência enviada pelo Pix	COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO - 06.272.793/0001-84 - Banco Citibank S.A. (0745) Agência: 1 Conta: 8608612-0	44,92
29 NOV 2023	<b>Total de saídas</b>	<b>- 36,79</b>
Transferência enviada pelo Pix	LAÍSSA POVOAS DA SOLIDADE - ...948.013... - NU PAGAMENTOS - IP (0260) Agência: 1 Conta: 86826399-3	16,79
Recarga de celular		20,00

O saldo líquido corresponde ao total de depósitos e rendimentos em conta, não considerando movimentações feitas após a data mencionada.  
Não nos responsabilizamos pelo uso indevido ou por alterações das informações originalmente contidas neste documento após envio.  
Asseguramos a autenticidade destas movimentações e das informações aqui citadas.

**Nu Financeira S.A. - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento**  
CNPJ: 30.680.829/0001-43

**Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento**  
CNPJ: 18.236.120/0001-58

Ouvidoria: Se você não ficou satisfeito com a solução do nosso time de atendimento ligue para 0800 887 0463 em dias úteis, das 09h às 16h, horário de São Paulo.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO LPG-VG

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS



**(DADOS INICIAIS)**

**1. CATEGORIA DO PROJETO:**

- Artes Cênicas
- Artes Visuais
- Brincadeiras Juninas
- Cultura de Rua
- Literatura
- Matriz Africana
- Música
- Artes Integradas

**2. VOCÊ FAZ PARTE DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE VARGEM GRANDE ATUALIZADO 2023?**

- SIM
- NÃO

**3. NOME DO ARTISTA/ GRUPO/ INSTITUIÇÃO?**

Grupo de dança Estrela de Davi

**4. NOME DO PROPONENTE/ REPRESENTANTE**

Yanca Marcela da Silva Teixeira

**5. Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?**

- Pessoa Física
- Pessoa Jurídica

**5.1 PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo: Yanca Marcela da Silva Teixeira

Nome artístico (se houver):

CPF: 087.921.983-17

RG: 059745372016-9

Data de nascimento: 20/09/2001

E-mail: yancamarcela898@gmail.com

Telefone: (98) 99188-1639

**5.2 PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:



**6. Vai concorrer às cotas ?**

Não

Sim, pessoa negra

Sim, pessoa indígena

**7. Você está representando um projeto individual ou coletivo?**

individual

coletivo

**8. DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE**

CONTA CORRENTE

CONTA POUPANÇA (VARIÇÃO): .....

**BANCO:** Banco do Brasil

**AGÊNCIA:** 2762-6

**NÚMERO DA CONTA:** 28318-5

**(DADOS DO PROJETO)**

**9. Nome do Projeto:** GRUPO DE DANÇA ESTRELAS DE DAVI

**10. Categoria:** Artes Cênicas (DANÇA)



**11. Descrição e Apresentação do projeto:**

O intuito do ministério é cativar e transformar vidas através de movimentos corporais e dança, trazer os jovens para se desenvolverem e aprenderem com a dança dentro da igreja. O projeto é tão maravilhoso que já foi convidado a se apresentar em cidades vizinhas e tem muito a oferecer para a sociedade principalmente para os jovens da cidade de Vargem Grande, que é o principal alvo do grupo. O grupo de dança tem um propósito de alavancar o resultado do seu trabalho com os jovens, por isso usará o recurso deste edital para investir em figurinos e acessórios de dança para os jovens, assim tendo um grupo bem estruturado e apresentável.

**12. Objetivos do projeto:**

Contribuir para a formação pessoal e social desses jovens é o maior objetivo do grupo, socializar através de encontros, ensaios de danças, expressões corporais e apresentações das performances trabalhada, tudo isso para guiá-los para um bom caminho e dá-los refúgio para as fragilidades da sociais.

**13. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:**

O grupo abrange crianças, adolescentes e jovens da comunidade em geral;

**14. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:**

Local de apresentação com acesso de mobilidade para pessoas com deficiência física e idosos;

**15. Acessibilidade comunicacional:**

- ( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ( ) o sistema Braille;
- ( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ( ) a audiodescrição;
- ( ) as legendas;
- (X) a linguagem simples;
- ( ) textos adaptados para leitores de tela; e
- ( ) Outra \_\_\_\_\_

**16. Local onde o projeto será executado:**

Igrejas petencostais e espaços culturais;

**17. Previsão do período de execução do projeto**

Data de início: 06/02/2024

Data final: 06/03/2024

**18. Contrapartida:**

A contrapartida será feita por meio de apresentação totalmente grátis, em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura de Vargem Grande ou por algum órgão público do município;

**19. Equipe:**

Yanca Marcela da Silva Teixeira (professora de dança), Letícia da Costa Diniz (Auxiliar de dança), Gyrlane da Costa Silva (Coordenadora).

**20. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Profissional de acessibilidades	Colaborador sensibilizador	Atendimento para PcD	R\$ 100,00	01	R\$ 100,00
Combustível	Locomoção do grupo	Litro	R\$ 5,96	10	R\$ 59,60
Figurino	Confecção dos figurinos	Vestido	R\$ 50,00	05	R\$ 250,00
Água	Água mineral para o set	Garrafas	R\$ 2,00	30	R\$ 60,00
Lanche	Alimentação do grupo e da equipe	Salgados	R\$ 35,00	02	R\$ 70,00
					R\$ 539,60

(fim do formulário)

